



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TIMBOTEUA/PA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NOVA TIMBOTEUA
CNPJ: 18.742.354/0001-77



**PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO
MUNICÍPIO DE NOVA TIMBOTEUA
(Vigência 2015-2025)**

Nova Timboteua – Pará

2015



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TIMBOTEUA/PA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NOVA TIMBOTEUA
CNPJ: 18.742.354/0001-77



COMISSÃO EXECUTIVA

Elton Cleber Chaves do Rosário – Secretário Municipal de Educação

Ana Lúcia Félix Ribeiro – Técnica em Educação

Maura Kleber Ferreira da Silva – Técnica em Educação

Clístines Vasconcelos – Coordenador do PAAR

Genesio Mateus Moraes Porto – Diretor de Sistemas

Antonio Marinaldo dos Santos – Diretor Escolar de Ensino Fundamental II

Rosinéia Farias – Diretora de Escola Polo

Ruth Helena Fonseca – Coordenadora Local do Sintepp

Abson Renato das Neves Araújo – Vice Coordenador do Sintepp

Carlos Miguel B. Lobo – Presidente da Câmara Municipal

Agnaldo Oliveira do Nascimento – Membro da Comissão de Educação do Poder Legislativo

Ieda Maria da Silva – Membro da Comissão de Educação do Poder Legislativo



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TIMBOTEUA/PA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NOVA TIMBOTEUA
CNPJ: 18.742.354/0001-77



SUMÁRIO

• Apresentação.....	05
• Introdução.....	07
1 – Caracterização do Município.....	10
1.1– Aspectos Históricos.....	10
1.2– Aspectos Físicos e Geográficos.....	11
1.3– Aspectos Econômicos.....	13
1.4– Aspectos Culturais.....	13
1.5– Aspectos Populacionais e perspectiva de emprego.....	15
1.6– Organização administrativa municipal.....	16
1.7– Símbolos do Município.....	17
1.8– Bairros urbanos.....	19
1.9– Localidades rurais.....	19
2 – Diagnóstico da Educação Básica do Município de Nova Timboteua.....	20
2.1– Breve histórico.....	20
2.2– Escolas Municipais.....	21
2.3– Organograma da SEMED.....	24
2.4 – Programas Federais.....	24
2.5– Principais desafios a serem superados.....	29
3 – Objetivos e prioridades para a educação municipal.....	32
3.1 – Objetivo Geral.....	32
3.2 – Objetivos Específicos.....	32
4 – Análises Situacionais, Metas e Estratégias.....	34
4.1 – Análise situacional da Educação Infantil no Município.....	34
4.1.2 – Diretrizes.....	37
5 – Ensino Fundamental (1º Ao 9º Ano).....	42
5.1 – Análise Situacional do Ensino Fundamental no Município.....	42
5.1.1. – Indicadores da Educação Básica (Ensino Fundamental) de Nova Timboteua-Pa.....	45
6 – Ensino Médio.....	49
6.1 – Análise Situacional do Ensino Médio no Município.....	49
6.2 – Diretrizes.....	52
6.3 – Estratégias e Metas.....	54
7 – Educação Especial/Inclusiva.....	58
7.1 – Diagnóstico Situacional da Educação Especial no Município.....	58
7.2 – Diretrizes.....	59
7.3 – Estratégias e Metas.....	61
8 – Alfabetização de Crianças Na Idade Certa.....	63
8.1 – Análise situacional da alfabetização no município.....	63
8.2 – Estratégias e Metas.....	65
9 – Educação em Tempo Integral.....	66
9.1 – Análise Situacional da Educação em Tempo Integral no Município.....	66
9.2 – Estratégias e Metas.....	67



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TIMBOTEUA/PA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NOVA TIMBOTEUA
CNPJ: 18.742.354/0001-77



10	– IDEB do Município de Nova Timboteua.....	69
10.1	– Análise Situacional Do Aprendizado Adequado Na Idade Certa.....	69
10.2	– Estratégias e Metas.....	70
11	– Escolaridade Média.....	73
11.1	– Análise da Escolaridade Média No Município.....	73
11.2	– Estratégias e Metas.....	75
12	– Educação de Jovens e Adultos.....	77
12.1	– Diagnóstico situacional.....	77
12.2	– Estratégias e Metas.....	78
13	– Ensino Superior.....	81
13.1	– Estratégias e Metas.....	81
14	– Formação de professores.....	84
14.1	– Diagnóstico situacional.....	84
14.2	– Estratégias e metas.....	86
15	– Formação continuada e pós-graduação.....	87
15.1	– Diagnóstico situacional.....	87
15.2	– Estratégias e metas.....	87
16	– Valorização dos trabalhadores da educação.....	88
16.1	– Diagnóstico situacional.....	88
16.2	– Diretrizes.....	90
16.3	– Estratégias e metas.....	91
17	– Plano de carreira (PCCR)	92
17.1	– Diagnóstico situacional.....	92
17.2	– Estratégias e metas.....	92
18	– Gestão democrática.....	94
18.1	– Diagnóstico situacional.....	94
18.2	– Estratégias e metas.....	95
19	– Financiamento da educação.....	97
19.1	– Diagnóstico situacional.....	97
19.2	– Estratégias e metas.....	100
20	– Considerações finais.....	102
20.1	– Acompanhamento, monitoramento e avaliação do PME	102
•	Referências bibliográficas.....	105
•	Anexos.....	106



APRESENTAÇÃO

O PME é um documento que define metas educacionais para o município por um período de 10 anos. Trata-se de uma exigência prevista na Lei Federal nº 13.005, de 25 de junho de 2014, que instituiu o Plano Nacional de Educação (PNE). O PME abrange não somente a educação na rede municipal de ensino, mas deve estabelecer diretrizes e metas para o ensino médio e para a educação superior no município, dialogando com os responsáveis por esses níveis de escolarização. Foi elaborado em consonância com o Plano Estadual de Educação e o Plano Nacional de Educação e, ao mesmo tempo, garantindo a identidade e autonomia do município.

Desse modo, a Secretaria Municipal de Educação, convicta de seu papel estratégico nesse processo, assumiu a liderança do movimento de realização do Plano Municipal de Educação com a finalidade de respaldar teoricamente as políticas públicas concernentes a educação no município de Nova Timboteua, para o próximo decênio, que compreende o período de 2015 até 2025.

O documento base teve início em 2012 com a composição de uma Equipe executiva com representações da Secretaria Municipal de Educação, Comissão de Educação, da Câmara dos Vereadores, Representante do Sindicato dos Trabalhadores em Educação (SINTEPP), dos conselhos escolares e da sociedade civil. Essa equipe técnica teve por objetivo planejar e coordenar todo o processo de elaboração do Plano Municipal de Educação para o decênio de 2012 a 2022, sendo este período alterado por conta da adequação às 20 metas do Plano Nacional de Educação instituídas pela Lei nº 13.005 de 25 de junho de 2014.

Assim, em cumprimento a legislação supracitada, a Secretaria Municipal de Educação elegeu uma equipe responsável pelas alterações e adequações às vinte metas do PNE, em conformidade com a realidade educacional do Município de Nova Timboteua, visando instituir um documento que referende a implementação de políticas públicas capazes de promover uma educação de qualidade, formadora de cidadãos que possam contribuir, positivamente, na construção de uma sociedade melhor e mais humana.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TIMBOTEUA/PA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NOVA TIMBOTEUA
CNPJ: 18.742.354/0001-77



Aos educadores e educadoras responsáveis direta ou indiretamente pela Educação do município de Nova Timboteua, em sua plenitude, com extensão a toda comunidade, apresentamos o Plano Municipal de Educação - PME.

Elton Cleber Chaves do Rosário
Secretário Municipal de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TIMBOTEUA/PA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NOVA TIMBOTEUA
CNPJ: 18.742.354/0001-77



INTRODUÇÃO

A Constituição Federal de 1988 determina a competência aos estados e municípios, articuladamente, a implantação e implementação de seus Planos Decenais de Educação (PDE) e desdobramentos, de acordo com suas especificidades e características regionais e locais, tanto que em seu artigo 214, define que a lei estabelecerá o PNE de duração decenal, com o objetivo de articular o sistema nacional de educação em regime de colaboração e definir metas e estratégias para assegurar a manutenção e o desenvolvimento do ensino em seus diversos níveis, etapas e modalidades por meio de ações integradas dos poderes públicos das diferentes esferas federativas.

A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9394/96 determina, através do artigo 9º, que cabe à União a elaboração do Plano Nacional de Educação em colaboração com os Estados, Distrito Federal e Municípios. As disposições transitórias incluídas no Artigo 87 da mesma Lei estabelece a Década da Educação, que consiste no planejamento de diretrizes educacionais para os próximos dez anos, determinando a obrigatoriedade de, em um ano, encaminhar o Plano Nacional ao Congresso Nacional. Nesse sentido, em 2014, através da Lei nº 13.005/2014 aprova-se o Plano Nacional de Educação (PNE) para dez anos, elaborado a partir da Constituição de 1988 e da LDB, estabelece a obrigatoriedade dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios para a concatenação dos Planos Decenais, com base no Plano Nacional:

Art.8º. A partir da vigência desta Lei, os estados, o Distrito Federal e os municípios deverão, com base no Plano Nacional de Educação, elaborar os seus correspondentes planos de educação, ou adequar os planos já aprovados em lei.

Assim, de acordo com os dispositivos legais que preceituam a elaboração e adequação do Plano Municipal de Educação, a Secretaria Municipal de Educação do município de Nova Timboteua tomou providências para sua adequação, definindo uma equipe de trabalho composta por técnicos da Secretaria Municipal de Educação, representantes do Poder Legislativo, Executivo, Sindicato dos Trabalhadores em Educação (SINTEPP) e representantes da sociedade civil, para



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TIMBOTEUA/PA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NOVA TIMBOTEUA
CNPJ: 18.742.354/0001-77



promover a concatenação do PME com as Diretrizes e Metas do Plano Nacional de Educação, a partir das seguintes ações:

- A criação de instrumentos de escuta à comunidade para a atualização do documento preliminar do Plano Municipal de Educação;
- Divulgação dos trabalhos da equipe de alteração do PME para os representantes da comunidade educacional e da sociedade civil, através de correspondências eletrônicas – e-mail, redes sociais e reunião extraordinária na EEEM Des. Augusto Olímpio;
- Atendimento à comunidade civil e organizada para sugestões de adequações do documento;
- Realização de estudos do documento do Plano Municipal de Educação e de pesquisas no observatório do PNE, visando à atualização dos dados e adequação do texto à realidade do município;
- Escrita da versão preliminar do Plano Municipal de Educação revisada, sistematizando as discussões e adequações;
- Realização de seminário aberto à comunidade para apresentação do documento do Plano Municipal de Educação revisado, convocando todas as instituições que participaram do processo de adequação do mesmo;
- Encaminhamento do PME para tramitação interna no governo municipal para que o Prefeito, a Secretaria de Finanças e a Assessoria Jurídica possam conhecer e validar a proposta final do documento, transformando-o em Projeto de Lei Ordinária;
- Encaminhamento do PME à Câmara de Vereadores do município de Nova Timboteua, acompanhado do Projeto de Lei que o autoriza, tendo em vista a sua aprovação.

Vencido o processo de adequação em junho de 2015, o documento do Plano Municipal de Educação foi enviado ao Poder Legislativo, para aprovação das readequações e sua posterior transformação em lei, sendo sancionada pelo Poder Executivo, constituindo-se, desse modo, em um documento balizador para a educação do Município de Nova Timboteua para os próximos 10 anos, cujos temas e



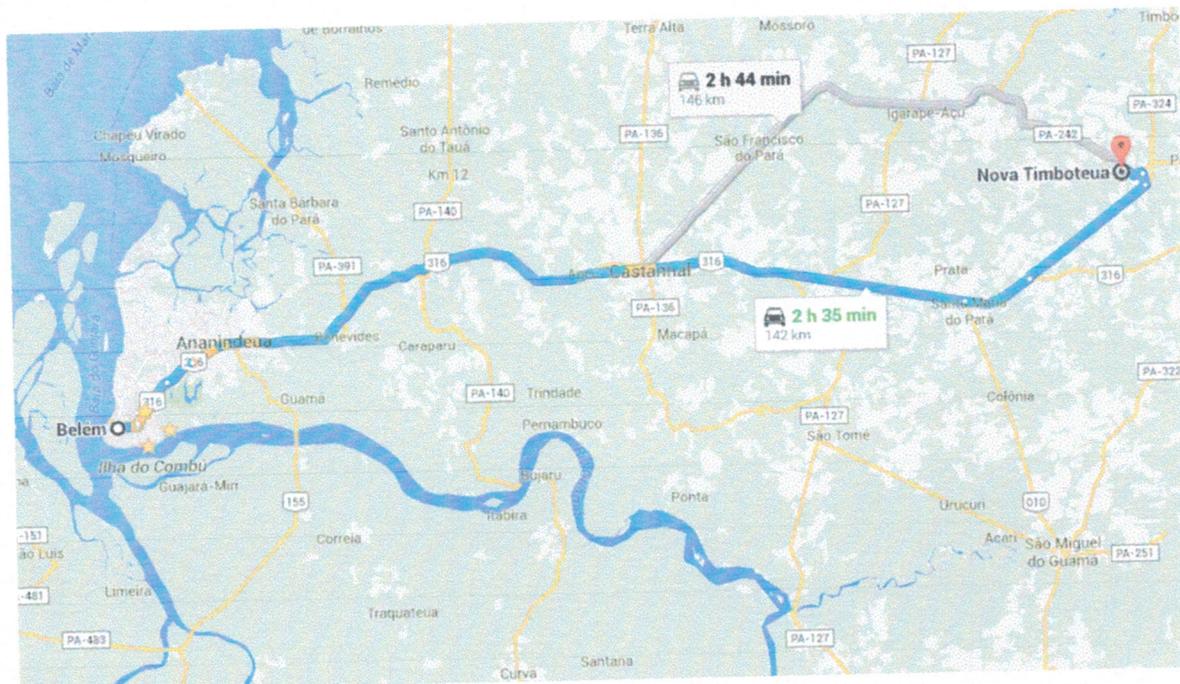
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TIMBOTEUA/PA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NOVA TIMBOTEUA
CNPJ: 18.742.354/0001-77



conteúdos foram construídos e discutidos com a participação de representantes da comunidade educacional, fundamentados na legislação em vigor, sob a coordenação da Secretaria Municipal da Educação.



1 - CARACTERIZAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NOVA TIMBOTEUA – PA



Localização de Nova Timboteua no Pará. Fonte: Google Maps

1.1. Aspectos Históricos:

A criação de Nova Timboteua, como a dos demais Municípios da Zona Bragantina, foi resultante da construção da Estrada de Ferro de Bragança, atualmente extinta. Entretanto, de modo particular, as origens do município de Nova Timboteua remontam aos exploradores que subiram o rio Peixe-Boi e se instalaram na confluência desse rio com o rio Timboteua e o igarapé Jaburu, em 1885, quando essa área ainda pertencia a Santarém Novo.

Os primeiros moradores da área onde hoje se localiza o município foram: Serafim dos Anjos Costa, Afonso Roberto Pimentel e Manoel Maria. Em 1888, Serafim dos Anjos foi atendido na demarcação das terras, o qual requereu ao poder público e estimulou aos demais residentes da vizinhança a construir um povoado em suas terras, o que se concretizou em 1892.

O desenvolvimento do povoado em ritmo acelerado levou os moradores a repensar sobre sua nomenclatura, alguns sugeriram que o lugar poderia se chamar de Timboteua, outros Timborana, outros Timbó - Açú e até mesmo Nova Tabuleta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TIMBOTEUA/PA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NOVA TIMBOTEUA
CNPJ: 18.742.354/0001-77



Posteriormente, houve uma iniciativa, na década de 1940, em denominar o lugar de Assis Brasil, entretanto, devido o costume esse novo designativo não foi aceito, prevalecendo assim à nomenclatura Timboteua.

O nome "Timboteua" é um vocábulo de origem Tupi Guarani que provém de Timbó (nome de uma planta tóxica muito comum na região, do gênero *sapindáceas*, também chamado de Cururú - Apé) e "eua" (lugar de abundância). Os moradores do lugar receberam o nome de "Timboteuenses". A primeira localidade a receber a nomenclatura "Timboteua" foi a vila mais antiga localizada as margens do rio Peixe-Boi distante 22 km da sede do município, que após o processo de emancipação passou a ser chamada Velha Timboteua.

Em 06 de Julho de 1895, a localidade foi elevada a categoria de povoado, pela Lei Estadual nº 324. Contudo, a povoação de Timboteua, entrou em decadência e o povoado acabou se extinguindo em 1906. Entretanto, com a construção da Estrada de Ferro Belém - Bragança surgiu um núcleo às margens da estrada de ferro, no lugar onde atualmente está situada sede do município, fez com que o povoado progredisse rapidamente e atingisse, em 1915, a condição de povoado sob a denominação de Tabuleta.

Em 1943, o Decreto- Lei Estadual nº 4.505, de 30 de Dezembro, que fixou a divisão territorial do Estado, criou o município de Nova Timboteua, com território desmembrado de Igarapé- Açú, que passou a contar com os municípios de Timboteua, Nova Timboteua e Peixe- Boi.

Em 1955, houve uma tentativa de desmembramento das terras de Nova Timboteua para a criação do Município de Peixe-Boi, através da Lei nº 1.127, a qual foi considerada inconstitucional pelo Supremo Tribunal Federal, naquele ano. Em 1961, através da Lei nº 2.460, de 29 de dezembro foi efetivado o referido desmembramento e criado o município de Peixe- Boi. Atualmente, Nova Timboteua é constituída pelos distritos de Nova Timboteua (sede) e Timboteua.

1.2. Aspectos Físicos e Geográficos:

Nova Timboteua é um município resultante de terras outrora pertencentes a Belém e está localizada a 144 km da capital do Estado do Pará, com uma área de



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TIMBOTEUA/PA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NOVA TIMBOTEUA
CNPJ: 18.742.354/0001-77



633 km², e com uma população de aproximadamente 13.660 habitantes (IBGE - Censo 2010), e é um município do nordeste paraense (microrregião bragantina). Tem como vizinhos: ao norte o município de Santarém - Novo, ao Sul o município de Santa Maria do Pará, ao Leste o município de Peixe-Boi, ao Oeste o município de Igarapé - Açu e ao Sudeste o município de Bonito.

"A sede municipal apresenta as seguintes coordenadas geográficas: 01°12'17" de latitude Sul e 47° 23' 20" de longitude a Oeste de Greenwich.

A cobertura vegetal predominante no município era a floresta primitiva, que hoje se apresenta substituída pela Floresta Secundária (capoeiras em vários estágios). Isto se deve à alteração sofrida com os desmatamentos da região Bragantina durante a implantação da ferrovia Belém - Bragança, hoje extinta.

O município possui uma variação topográfica inexpressiva, embora seja um dos mais altos municípios da região Bragantina, a altitude da sede é de 50 metros ao nível do mar. Apresenta em toda sua extensão territorial, sua constituição geológica inserida no Terciário da Formação de Barreiras e sedimentos do Quaternário Atual e Subtotal. Acompanhando a litologia, o relevo apresenta formas suaves de tabuleiros e elevações ligeiramente coliformes, além de terraços e várzeas nas áreas fluviais. Por esse condicionamento apresenta-se regionalmente, fazendo parte da unidade morfoestrutural do Planalto Rebaixado da Região Bragantina.

Sua rede de drenagem é constituída pela bacia do rio Maracanã, que serve de limite natural entre Nova Timboteua e Igarapé - Açu. Pertencem ao Município somente os afluentes da margem direita do rio Peixe-Boi, que passa ao norte do distrito de Timboteua (vila). Outros afluentes do Maracanã, de menor importância, são: o rio Taciateua, que serve de limite com Santa Maria do Pará; os rios e igarapés Tracuateua, Cariteua, da Areia e Igarapé - Miri, sendo que este último atravessa a sede do município.

O clima do município, de características generalizadamente úmidas, equatorial megatérmico, apresenta como em toda a região, temperaturas elevadas, em média de 25° C, e regime pluviométrico em torno de 2.250 mm, com maior incidência entre janeiro e junho. Também apresenta elevada umidade, oscilando em torno de 85%.



1.3. Aspectos Econômicos:

A Zona Bragantina fez parte de um projeto arrojado de criação de uma zona produtora de alimentos e Nova Timboteua está assentada na atividade agrícola e pecuária, já que nos últimos anos observamos a destituição de muitos campos para a formação dos pastos visando a criação de gado, tendo considerado número de famílias que atuam como caseiros de inúmeras fazendas criadoras de gado. A cultura da mandioca, alimento básico da região por sua diversidade de subprodutos apresenta a farinha, tapioca, beju, farinha de tapioca, o tucupi e a fécula da mandioca; o milho, feijão, pimenta do reino e o açaí aquecem a economia local.

A agricultura de subsistência predomina no município e garante o alimento essencial de sobrevivência da população. Contudo nestes últimos anos de globalização temos assistido verdadeiros ataques aos empreendedores rurais através dos altos custos dos defensivos, assistência técnica escassa e falta de uma política agrícola atuante que mantenha homens e mulheres trabalhando na única coisa que lhes resta: um pedaço de chão, que para algumas famílias assegura neste município o meio de subsistência através das associações como a APROSLUZ- Associação dos Produtores Rurais da Vila Santa Luzia, Associação dos Apanhadores de Açaí de Vila Timboteua.

É de fundamental importância a permanência do campesino em sua terra, por várias razões. A primeira diz respeito ao cotidiano no campo, que além de manter os laços de solidariedade entre os atores familiares do trabalho coletivo, produzem grande parte dos alimentos necessários para sua sobrevivência.

Além da agricultura familiar, a economia se destaca pela quantidade de comerciantes, que atuam na feira livre, localizada no entorno do Mercado Municipal e de famílias contempladas com benefícios sociais como Bolsa Família e de servidores públicos que atuam na saúde e na educação.

1.4. Aspectos Culturais

As manifestações religiosas mais importantes do município de Nova Timboteua são as festas em homenagem a Nossa Senhora de Nazaré, realizada no período de 18 a 26 de julho; a de São Raimundo Nonato, na localidade do mesmo



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TIMBOTEUA/PA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NOVA TIMBOTEUA
CNPJ: 18.742.354/0001-77



nome, no dia 31 de agosto; e a festa religiosa de maior destaque, a de São Francisco de Assis, o padroeiro do Município, que acontece de 29 de setembro a 04 de outubro. Já no distrito de Timboteua, ocorre a festividade de São Benedito.

Nova Timboteua também apresenta outras manifestações religiosas com as igrejas evangélicas como a Assembleia de Deus, a Igreja Batista, Quadrangular, Adventista do Sétimo Dia e Igreja Batista da Amazônia. Contudo prevalece a religião Católica.

Destacam-se também uma programação com desfile competitivo de Agremiações Carnavalescas, com os blocos: Bloco da Paz, Seca Boteco, Me Beija (Vila da Curva), Vem que tem, Vem me Ver. Ambos se apresentam no evento denominado Timbó Folia, no período do Carnaval que por sua vez é abrilhantado com a representação das rainhas do carnaval e também com o bloco Coroas de Ouro organizado pelo grupo da Melhor Idade, "Reviver".

Como em grande parte dos municípios paraenses, as festividades religiosas em Nova Timboteua são acompanhadas de arraiais nas noites após as celebrações religiosas.

Entre as manifestações da cultura popular local, destacam-se o Boi-Bumbá Mimo de Ouro, e as festas Juninas escolares e de ruas, com queimas de fogos e fogueiras, danças, comidas típicas e grupos de Quadrilha como a Sorriso Cristalino, Quadrilha Sonho Junino, Quadrilha Maluca da Marambaia e Moco moco, que fazem exhibições nos meses de junho e julho, havendo, ainda, no mês de agosto, o levantamento do mastro em homenagem a São Raimundo Nonato na Vila São Raimundo (4 Bocas).

Outra manifestação bastante divulgada é a Festa do Mingau, um festival junino que possui grande repercussão em todo nordeste paraense, realizada sempre no início do mês de Julho, no qual o mesmo mobiliza o município inteiro desenvolvendo várias ações de caráter sociocultural impulsionando a economia municipal, fortalecendo o turismo e ainda mobilizando outros setores na geração de emprego e renda.

Em Setembro destacam-se os jogos intercolegiais/estudantis envolvendo alunos da rede municipal e estadual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TIMBOTEUA/PA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NOVA TIMBOTEUA
CNPJ: 18.742.354/0001-77



Em Dezembro, destaca-se também a festa em comemoração a Emancipação Política de Nova Timboteua, no qual é feita uma programação, onde são distribuídos brinquedos (Natal Feliz) para a zona rural e urbana, bem como a distribuição de cestas básicas, sorteios de brindes, bolo de aniversário, passeio no trezinho além de uma grande festa dançante na quadra da festa do mingau com banda convidada no dia 30 de Dezembro o que marca o encerramento do evento.

O artesanato local (embora necessite de incentivos) vem galgando seu espaço junto à economia do município e muito embora seja pequena a produção de remos, canoas, adereços domésticos, paneiros e cestos, tipitis, tapetes, etc., demonstrando habilidades artísticas do povo timboteuense. O município conta com um número considerável de cantores da terra, compositores, escritores e poetas, que abrilhantam a cultura com prosas, produção de livros, poesias, etc.

1.5. - Aspectos Populacionais e Perspectiva de Emprego:

Nova Timboteua possui uma população de aproximadamente 13.660 habitantes, segundo dados do IBGE - Censo 2010. E como observamos Nova Timboteua está com seu mercado de trabalho em dificuldade. O comércio, responsável pelo pequeno aquecimento da economia local em sua maioria, funciona com mão de obra familiar muito embora no comércio existam empreendimentos como as ME (Micro Empresas) que empregam alguns pais e mães de família. A possibilidade de emprego concentra-se, basicamente, no setor público municipal e estadual que outrora se dá por meio de concurso público e contrato temporário. Na esfera municipal, centenas de trabalhadores disputam como podem salário mínimo, complementando sua fonte de renda com outros serviços prestados e a participação do mercado informal com atividades de moto taxista, taxista, mecânicos e manicures.

Os jovens possuem poucas alternativas de trabalho, restando somente, a saída forçada dos laços familiares, após a conclusão do ensino médio ou não para as periferias dos grandes centros urbanos no Estado do Pará e recentemente observa-se grande saída para Santa Catarina na busca pelo emprego. As mulheres são também vítimas deste modo de produção, pois deixam seus lares para atuarem



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TIMBOTEUA/PA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NOVA TIMBOTEUA
CNPJ: 18.742.354/0001-77



nos serviços domésticos, com baixíssimos salários, mas que ajudam equilibrar a economia familiar.

1.6. Organização Administrativa Municipal:

A Estrutura Administrativa Municipal é constituída dos órgãos integrados na estrutura administrativa da Prefeitura, sendo a Lei Municipal nº 006/1993 de 29 de março do mesmo ano que dispõe sobre a execução dos serviços prestados a população que atualmente está assim distribuída:

- **Poder Executivo**

- ✓ Prefeito
- ✓ Vice- prefeito
- Secretaria Municipal de Administração
- Secretaria Municipal de Finanças
- Secretaria Municipal de Trabalho e Promoção Social
- Secretaria Municipal de Obras e Transportes
- Secretaria Municipal de Saúde
- Secretaria Municipal de Educação
- Secretaria Municipal de Agricultura
- Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
- Secretaria Municipal de Cultura
- Diretoria do Meio Ambiente

- **Poder Legislativo**

- Câmara Municipal de Vereadores representada por 09 vereadores.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TIMBOTEUA/PA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NOVA TIMBOTEUA
CNPJ: 18.742.354/0001-77



1.7. Símbolos do Município:

- **Bandeira**



- **Brasão**





• **Hino de Nova Timboteua**

Letra: Professora Raimunda da Silva Macedo

Lei nº. 001/99 de 25/02/1999

Bela cidade de nome indígena,
Foste criada neste torrão,
Es mãe querida de tanta gente,
Que veio de longe colher o pão.
Tua história está na mente,
Primeiros filhos como chegou,
Herança pura de nordestinos,
Povo mestiço te consagrou.

És Timboteua, bela cidade do Pará,
Nova Timboteua, tua história vamos lembrar. (Bis)
Tua memória será eterna,
Anos e anos de labutar,
Em plena Zona Bragantina quem te viu como verá?

A trajetória do teu progresso.
Será traçada para renovar,
Por todo aquele que te conhece,
Um horizonte que vai brilhar.

Teu céu de anil, noite estrelada,
Tua floresta como está?
Teu povo hoje comemora,
Teus rios, teus campos querem falar.
Somos gentes de tua história,
Que desafiam um transformar,
De agricultor até doutor
De professor para ensinar.
Tua cultura é aplaudida,
Dela iremos sempre lembrar,
Educa os filhos para a vida,
Ó terra amada Deus aqui está.
Ó pensamento de teus artistas
Que sempre querem conscientizar
A mente fértil, dessa gente, amiga
Timboteuense do meu Pará.



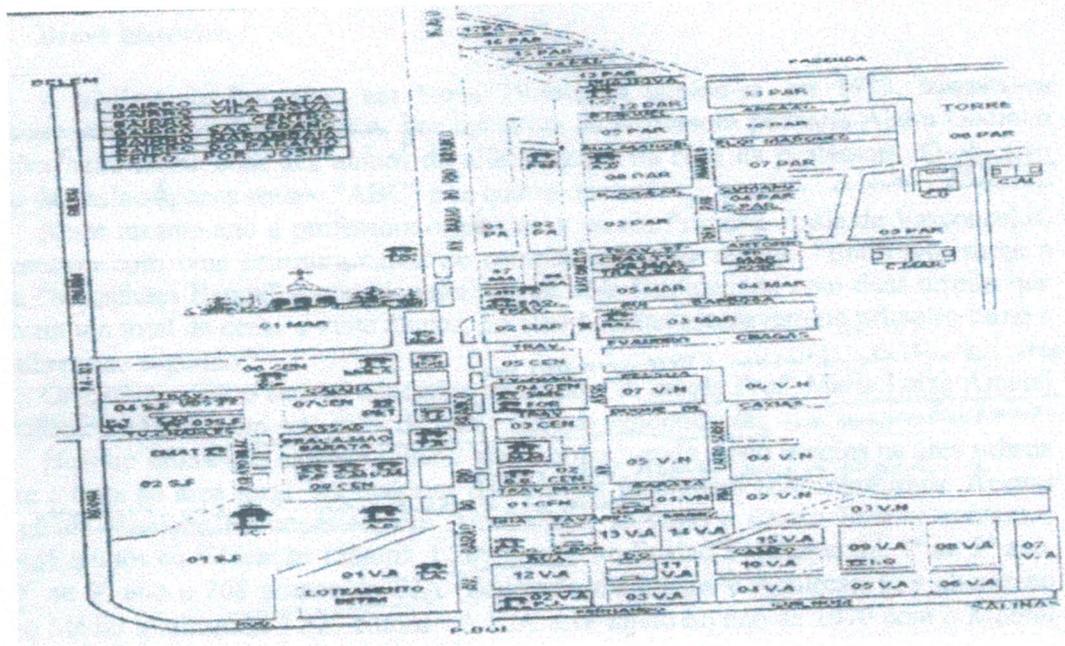
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TIMBOTEUA/PA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NOVA TIMBOTEUA
CNPJ: 18.742.354/0001-77



1.8. Bairros Urbanos:

- Centro
- Marambaia
- Paraíso
- São Francisco
- Santa Rita
- Vila Nova
- Vila Alta

Ruas da Sede do Município



1.9. Localidades rurais:

Vila Timboteua, Vila da Curva, Vila São Raimundo, Vila Terreirão, Vila Boa Esperança, Km 15, Sapucaia Sul, Sapucaia Norte, Cantina, Inajá, Cajueirinho, Km 04, Trombetinha, Boa Vista, Pau Amarelo Norte, Pau Amarelo Sul, Traquateua, Cumarú I, Cumarú II, Vila Santa Luzia, Cariteua, Samaúma, Jutai, Santa Clara, São Pedro, Cearense e Carneiro.



2 - DIAGNÓSTICO DA EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE NOVA TIMBOTEUA

2.1. Breve histórico

A história da Educação em Nova Timboteua teve início em 1923, por iniciativa da professora primária Alzira Godinho da Silva, que tinha a intenção inicial de ensinar apenas o "ABC" e as quatro operações, para uma turma de dez alunos que funcionava na própria casa da professora. Entretanto, neste mesmo ano, a professora e primeira dama do município, dado a procura por vagas, decidiu organizar a escola Primária Assis de Vasconcelos, que contava com uma estrutura capaz de comportar oitenta alunos. "Em 1940, surge a escola "Magalhães Barata" e possuía uma sala de aula funcionando com duas turmas que somavam um total de cento e vinte alunos, no qual homens estudavam no primeiro turno e as mulheres no segundo".

Gradativamente o espaço educativo no município se amplia, sendo fundada em 1943 a Escola Prof.^a Maria Luíza Amaral, no governo de Joaquim Cardoso de Magalhães Barata e do primeiro Prefeito provisório do Município de Nova Timboteua, o senhor Manoel Aires da Silva, funcionando de 1.^a a 5.^a série primária, sob a coordenação da 1.^a dama, a Senhora Alzira Godinho da Silva.

Em 1952, no governo de Alexandre Zacarias de Assunção, tendo como Secretário de Educação do Estado, o senhor Alceu Cavalcante e como prefeito do município o senhor Artemon de Souza Rolim a "Escola Reunida" é inaugurada e passa a se chamar Grupo Escolar Prof.^a Maria Luíza Amaral, homenagem feita a primeira professora responsável pela administração da escola, ficando nesta ocasião sob a responsabilidade do Estado, tornando-se a primeira escola oficial do município de Nova Timboteua.

Em 1978, na Gestão do então Governador Dr. Alacid da Silva Nunes, foi inaugurada a Escola de 1º Grau Des. Augusto Olímpio, situada à Avenida Barão do Rio Branco, 1527, para atender a demanda de alunos do primeiro grau menor e maior. Dando continuidade ao projeto de ampliar a oferta de vagas e de níveis de ensino, foi criada a Escola de 2º Grau Manoel Aires da Silva em 1982, para atender os alunos que concluíam o primeiro grau, sendo implantado o SOME (sistema de



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TIMBOTEUA/PA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NOVA TIMBOTEUA
CNPJ: 18.742.354/0001-77



Organização Modular de Ensino), sob a gerencia direta da Secretaria de Estado de Educação, ficando nessa condição até 1991, quando por iniciativa da Diretora Anice Gomes da Costa, foi implantado gradativamente o Ensino de 2º Grau Regular com professores recém formados e residentes no próprio município.

A partir do ano de 2000, a educação de Nova Timboteua, por conta do Convênio de Cooperação Técnica nº 008/2000 estabelecido entre SEDUC e Prefeitura Municipal de Nova Timboteua, o ensino Fundamental foi municipalizado, isto é, as 33 escolas estaduais existentes passaram para o gerenciamento da Rede Municipal de Ensino, ficando sob a gestão do Estado somente a Escola Estadual de Ensino Médio Des. Augusto Olímpio. Mas a separação entre as esferas estadual e municipal não foi total, pois continuamos seguindo as diretrizes do Conselho Estadual de Educação, vinculados à SEDUC e à 14ª URE/Capanema, por falta da implementação do Conselho Municipal de Educação.

Nesse contexto, a secretaria Municipal de Educação organiza-se através de seu PME (Plano Municipal de Educação), em que delimita as políticas públicas para dez anos e o PAR (Plano de Ações Articuladas), que são um conjunto de ações do Ministério de Educação (MEC) que visa atender as metas do Compromisso Todos Pela Educação que é realizado em parceria com as secretarias Estaduais e Municipais de ensino da rede pública, através do apoio técnico e financeiro, proporcionando a qualidade do trabalho pedagógico e administrativo.

Ainda como norteador da educação do município, temos o PCCR (Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais da Educação Básica), aprovado no ano de 2012 e que hoje passa por reformulação e está em trâmite na Prefeitura Municipal de Nova Timboteua.

2.2 - Escolas Municipais

Atualmente, contamos com 22 escolas em pleno funcionamento, sendo 04 na área urbana e 18 na área rural. Conforme o quadro a seguir:

	ESCOLA	ENDEREÇO	INEP
01	Alzira Godinho da Silva	Av. Barão do Rio Branco (sede)	15061299



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TIMBOTEUA/PA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NOVA TIMBOTEUA
CNPJ: 18.742.354/0001-77



02	Maria Luiza Amaral	Av. Barão do Rio Branco (Sede)	15061452
03	Gizeldo Barros	Vila Terreirão	15061450
04	Jeórgia Salum	Av. Assis de Vasconcelos (sede).	15520994
05	Jorge Elias Salum	Rua Charles Assad (sede)	15567419
06	José Carneiro	Vila dos Carneiros	15520862
07	Júlio Cezar	Vila São Raimundo (04 Bocas)	15061590
08	Km 15	Km 15	15061515
19	Maria Urbana da Silva	Vila Timboteua	15061337
10	Maria Augusta Alencar	Vila São Raimundo (04 Bocas)	15061345
11	Magalhães Barata	Buçú- Vila Timboteua	15061744
12	Maria do Carmo	Vila São Pedro	15061329
13	Boa Vista	Vila Boa Vista	15061507
14	Pedro Caboclo da Silva	Vila Santa Luzia	15061566
15	Pedro Cabral de Melo	Vila Timboteua	15061582
16	Santa Luzia	Trav. Cariteua	15061671
17	Rita Ricardo	Trav. Cumaru II	15061442
18	Samaúma	Trav. Jutai	15061400
19	Sapucaia Sul	Zé Lopes	15061655
20	Soriano Monteiro da Silva	Vila da Curva	15061736
21	Vila Nova	Vila Boa Esperança (Mapiva)	15061680
22	N. Sra da Conceição	Km15	15061612

Além da relação das escolas acima, o município conta também, desde 2014, com uma creche denominada "Dazi Correa" que faz o atendimento de crianças na faixa etária de um ano e meio a três anos, funcionando atualmente com três turmas com 55 crianças. Vale ressaltar que a mesma funciona em um prédio alugado, pois o protótipo do Governo Federal encontra-se em fase de construção no Bairro do Paraíso.

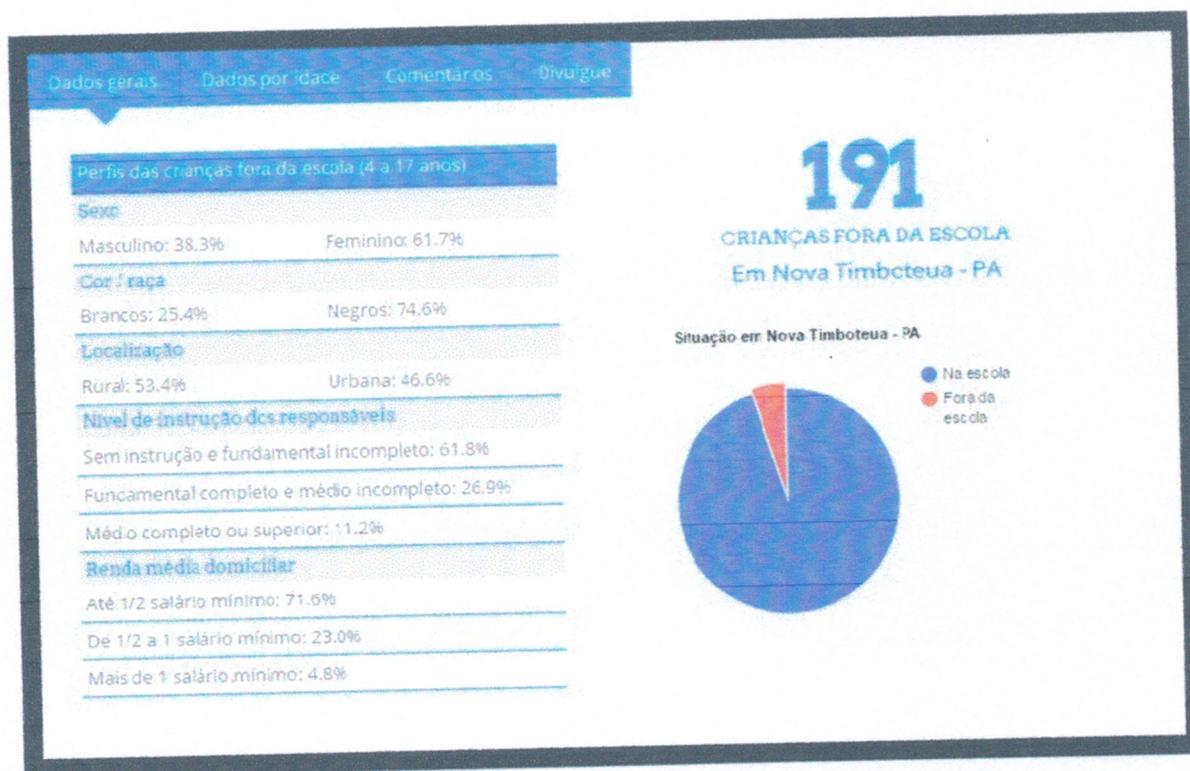
É pertinente ressaltar que de acordo com o Censo Escolar de 2014, a Rede Municipal conta com 3179 alunos matriculados, sendo 544 de Educação Infantil, 1231 alunos de Ensino Fundamental I(1º ao 5º ano); 860 alunos de Ensino



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TIMBOTEUA/PA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NOVA TIMBOTEUA
CNPJ: 18.742.354/0001-77



Fundamental II (6º a 8ª série) e 544 alunos de EJA (educação de Jovens e Adultos). Entretanto, conforme os dados do gráfico a seguir, podemos observar que ainda existe um quantitativo considerável de alunos em idade escolar fora da escola. Vejamos:



Ainda, na Área Urbana do município contamos com a Escola Estadual de Ensino Médio Des. Augusto Olímpio que funciona com 591 alunos, sendo 471 matriculados nas turmas da sede e 120 no Anexo que funciona no 3º turno da E.M.E.F. Prof.^a Maria Urbana da Silva, situada na Vila Timboteua, sob a égide do Governo Estadual, em parceria com a Gestão Municipal, haja vista que custeia o transporte para locomover professores e servidores de apoio até a escola onde funciona o Anexo I.

Com base na autonomia concedida aos municípios pela Constituição Federal de 1988 e pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9394/96, estes devem organizar o seu sistema de ensino ou se integrar aos sistemas estaduais ou ainda compor com ele um único sistema de educação básica. Deste modo, por falta da implementação do Conselho Municipal de Educação, o sistema



de ensino municipal segue as normas regimentais do Conselho Estadual de Educação do Pará, em que, neste caso, as escolas municipais recebem da SEMED as orientações pedagógicas e administrativas bem como embasam suas ações no Regimento Unificado das escolas do município conforme a Resolução nº 203/2013 do CEE/PA.

2.3- Organograma da Semed



2.4- Programas Federais

O município conta com vários programas federais que visam apoiar e melhorar a oferta da qualidade da educação básica, quais sejam:

Parfor: O Programa Nacional de Formação de Professores (Parfor) é uma ação do Ministério da Educação (MEC) em parceria com Instituições de Ensino Superior e secretarias estaduais e municipais de Educação, cujo objetivo é oferecer formação inicial e continuada aos professores da rede pública em exercício na Educação Básica.

ProFuncionário: O Programa de Formação Inicial em Serviço dos Profissionais da Educação Básica dos Sistemas de Ensino Público (ProFuncionário)



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TIMBOTEUA/PA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NOVA TIMBOTEUA
CNPJ: 18.742.354/0001-77



promove a formação profissional técnica em nível médio de funcionários das instituições públicas de ensino. A formação é realizada a distância e tem duração média de dois anos, centrada em cinco habilitações: secretaria escolar, alimentação escolar, multimeios didáticos, biblioteconomia e infraestrutura escolar. O ProFuncionário segue a Política de Formação Técnica dos Profissionais da Educação, no segmento funcionários. É um programa do Ministério da Educação (MEC), realizado em parceria com os estados, municípios e Distrito Federal.

PDE - Plano de Desenvolvimento da Escola: O Plano de Desenvolvimento da Escola é um programa federal voltado para o aperfeiçoamento da gestão escolar democrática e inclusiva. Busca auxiliar a escola a identificar os seus principais desafios e, a partir daí, desenvolver e implementar ações que melhorem seus resultados, oferecendo apoio técnico e financeiro para isso. A Secretaria de Estado da Educação, através da UNDIME, colabora com o Ministério da Educação (MEC) orientando e acompanhando as escolas na elaboração de todas as etapas do Plano.

PDDE - Programa Dinheiro Direto na Escola: O Programa Dinheiro Direto na Escola é uma iniciativa do Ministério da Educação (MEC) que presta assistência financeira às escolas da educação básica das redes estaduais e municipais. O objetivo do Programa é a melhoria da infraestrutura física e pedagógica das instituições de ensino e o reforço da autogestão escolar nos planos financeiro, administrativo e didático. A Coordenadoria de Apoio Financeiro à Rede Escolar é responsável por gerenciar os recursos financeiros liberados pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) às Unidades Executoras/Conselhos Escolares dos estabelecimentos de ensino da rede pública municipal.

PSE - Programa Saúde na Escola: O Programa Saúde na Escola - PSE é um programa interministerial, dos Ministérios da Saúde e da Educação, e constitui estratégia para a integração e a articulação permanente entre as políticas e ações de educação e de saúde, com a participação da comunidade escolar, envolvendo as equipes de atenção básica, equipes de saúde da família e da educação básica pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TIMBOTEUA/PA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NOVA TIMBOTEUA
CNPJ: 18.742.354/0001-77



PNAE - Programa Nacional de Alimentação Escolar: O Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), implantado em 1995, contribui para o crescimento, desenvolvimento e melhoria do rendimento escolar dos estudantes, pois possibilita a formação de hábitos alimentares saudáveis, por meio da oferta da alimentação escolar e de ações de educação alimentar e nutricional.

São atendidos pelo Programa os alunos de toda a educação básica (educação infantil, ensino fundamental, ensino médio e educação de jovens e adultos) matriculados em escolas públicas, filantrópicas e em entidades comunitárias (conveniadas com o poder público), por meio da transferência de recursos financeiros.

PNATE - Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar e Caminho da Escola: O Ministério da Educação executa atualmente dois programas voltados ao transporte de estudantes: o Caminho da Escola e o Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar (PNATE), que visam atender alunos moradores da área rural. O Caminho da Escola foi criado pela Resolução nº 3, de 28 de março de 2007, e consiste na concessão, pelo Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES), de linha de crédito especial para a aquisição, pelos estados e municípios, de ônibus e micro-ônibus zero quilômetro e de embarcações novas. Já o Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar (PNATE) foi instituído pela Lei nº 10.880, de 9 de junho de 2004, com o objetivo de garantir o acesso e a permanência nos estabelecimentos escolares dos alunos do ensino fundamental público residentes em área rural que utilizem transporte escolar, por meio de assistência financeira, em caráter suplementar, aos estados, Distrito Federal e municípios. Com a publicação da Medida Provisória 455/2009 – transformada na Lei no 11.947, de 16 de junho do mesmo ano, o programa foi ampliado para toda a educação básica, beneficiando também os estudantes da educação infantil e do ensino médio residentes em áreas rurais.

PNBE - Programa Nacional Biblioteca da Escola: O Programa Nacional Biblioteca da Escola (PNBE) tem como objetivo prover as escolas de ensino público das redes federal, estadual, municipal e do Distrito Federal, no âmbito da educação infantil (creches e pré-escolas), do ensino fundamental, do ensino médio e educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TIMBOTEUA/PA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NOVA TIMBOTEUA
CNPJ: 18.742.354/0001-77



de jovens e adultos (EJA), com o fornecimento de obras e demais materiais de apoio à prática da educação básica.

São distribuídos às escolas por meio do PNBE; PNBE do Professor; PNBE Periódicos e PNBE Temáticos acervos compostos por obras de literatura, de referência, de pesquisa e de outros materiais relativos ao currículo nas áreas de conhecimento da educação básica, com vista à democratização do acesso às fontes de informação, ao fomento à leitura e à formação de alunos e professores leitores e ao apoio à atualização e ao desenvolvimento profissional do professor.

PNLD – Programa Nacional do Livro Didático: O Programa tem por objetivo prover as escolas públicas de ensino fundamental e médio com livros didáticos e acervos de obras literárias, obras complementares e dicionários. O PNLD é executado em ciclos trienais alternados. Assim, a cada ano o FNDE adquire e distribui livros para todos os alunos de determinada etapa de ensino e repõe e complementa os livros reutilizáveis para outros níveis e modalidades de ensino.

Proinfância: O Governo Federal criou o Programa Nacional de Reestruturação e Aquisição de Equipamentos para a Rede Escolar Pública de Educação Infantil (Proinfância), por considerar que a construção de creches e pré-escolas, bem como a aquisição de equipamentos para a rede física escolar desse nível educacional, são indispensáveis à melhoria da qualidade da educação. O programa foi instituído pela Resolução nº 6, de 24 de abril de 2007, e é parte das ações do Plano de Desenvolvimento da Educação (PDE) do Ministério da Educação. Seu principal objetivo é prestar assistência financeira ao Distrito Federal e aos municípios visando garantir o acesso de crianças a creches e escolas de educação infantil da rede pública. As unidades construídas são dotadas de ambientes essenciais para a aprendizagem das crianças, como: salas de aula, sala multiuso, sanitários, fraldários, recreio coberto, parque, refeitório, entre outros ambientes, que permitem a realização de atividades pedagógicas, recreativas, esportivas e de alimentação, além das administrativas e de serviço.

ProInfo: O ProInfo, inicialmente denominado de Programa Nacional de Informática na Educação, foi criado pelo Ministério da Educação, através da Portaria nº 522 em 09/04/1997, com a finalidade de promover o uso da tecnologia como



ferramenta de enriquecimento pedagógico no ensino público fundamental e médio. O funcionamento do ProInfo se dá de forma descentralizada, existindo em cada unidade da Federação uma Coordenação Estadual, e os Núcleos de Tecnologia Educacional (NTE), dotados de infraestrutura de informática e comunicação que reúnem educadores e especialistas em tecnologia de hardware e software. A partir de 12 de dezembro de 2007 mediante a criação do Decreto nº 6.300, o Proinfo passou a ser Programa Nacional de Tecnologia Educacional, tendo como principal objetivo promover o uso pedagógico das tecnologias da informação e comunicação nas redes pública da educação básica. Nessa área, fomos contemplados pelo Mec com a implantação de um NTM (Núcleo Tecnológico Municipal), em funcionamento no prédio da antiga secretaria de educação.

PNAIC- Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa: É um programa de Formação Continuada, desenvolvido para o aperfeiçoamento (teórico e prático) e a atualização profissional de professores alfabetizadores, coordenadores, orientadores de estudo e funcionários das redes públicas de ensino. O nosso Município, desde 2013 aderiu ao PNAIC como um compromisso formal assumido pelo governo municipal em parceria com o Governo Federal, visando assegurar que todas as crianças estejam plenamente alfabetizadas até os oito anos de idade, ao final do 3º ano do ensino fundamental.

As Ações do Pacto apoiam-se em quatro **eixos de atuação**:

- 1. Formação** continuada presencial para os Professores Alfabetizadores e seus Orientadores de Estudo;
- 2. Materiais didáticos**, obras literárias, obras de apoio pedagógico, jogos e tecnologias educacionais;
- 3. Avaliações** sistemáticas;
- 4. Gestão**, mobilização e controle social.



Avaliações da aprendizagem

O Município participa de dois Programas de Avaliação, as que são coordenadas pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira – Inep. O Inep é uma autarquia federal vinculada ao Ministério da Educação MEC, cuja missão é promover estudos, pesquisas e avaliações sobre o Sistema Educacional Brasileiro com o objetivo de subsidiar a formulação e implementação de políticas públicas para a área educacional a partir de parâmetros de qualidade e equidade, bem como produzir informações claras e confiáveis aos gestores, pesquisadores, educadores e público em geral. O Índice de Desenvolvimento da Educação Básica - IDEB foi criado pelo INEP em 2007. Ele Sintetiza dois conceitos igualmente importantes para a qualidade da educação: aprovação e média de desempenho dos estudantes em língua portuguesa e matemática. O indicador é calculado a partir dos dados sobre aprovação escolar, obtidos no Censo Escolar, e das médias de desempenho nas avaliações do Inep, o Saeb e a Prova Brasil. Outro Programa de Avaliação, é o **SISPAE** – Sistema Paraense de Avaliação Educacional que integra o Pacto pela Educação do Pará, desde 2014. É um instrumento estratégico para qualificar estudantes e professores visando a obtenção de resultados positivos na relação ensino-aprendizagem em mil escolas estaduais e municipais em funcionamento em Belém e interior do Estado, englobando um universo de mais de um milhão de estudantes.

2.5- Principais desafios a serem superados

Compreendemos que o simples conhecimento da realidade não provoca a mudança. Entretanto, o direito soberano à educação das crianças clama por melhorias no âmbito educacional, sendo de extrema necessidade avançar, prever ações que provoquem as mudanças que favoreçam efetivamente a solução de problemas que a educação municipal vivencia, tais como:

- Distorção idade/série
- Alto índice de evasão na EJA;
- Ausência de serviço no acompanhamento pedagógico nas escolas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TIMBOTEUA/PA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NOVA TIMBOTEUA
CNPJ: 18.742.354/0001-77



- Transporte escolar insuficiente para atender a demanda, sendo necessária a contratação de serviço terceirizado que muitas vezes não asseguram critérios mínimos de conforto e segurança aos alunos transportados;
- Merenda Escolar insuficiente ao número de alunos matriculados e frequentando as escolas;
- Ausência de refeitório em 20 escolas;
- Ausência de banheiros com sanitário em 10 escolas;
- Ausência de banheiros para o atendimento infantil nas 20 escolas;
- Insuficiência de mobiliário adequado ao atendimento infantil nas 20 escolas;
- Matrícula dos alunos da área rural da educação infantil e fundamental menor que nas escolas da sede conduzindo a superlotação no transporte escolar e superlotação nas salas de aulas das escolas da sede, levando ao processo de desativação das escolas da área rural por falta de aluno;
- Ausência de poço artesiano para fornecimento de água potável em 21 escolas;
- Ausência de equipamento purificador de água em 19 escolas;
- Prática da Educação Física desarticulada e sem planejamento adequado ao atendimento de crianças, jovens e adultos;
- Falta de implementação no atendimento da creche municipal para atender crianças de até 3 anos;
- Falta de profissional especializado para melhor atendimento das necessidades das escolas como: nutricionista, fonoaudiólogo, psicólogo, fisioterapeuta;
- Falta de planejamento e de Parcerias com demais secretarias municipais e de trabalho efetivo dos temas transversais nas escolas, conduzindo a desequilíbrios ambientais, gravidez indesejada, aumento do índice de portadores de DSTs e HIV entre os munícipes;
- Falta de atualização do PCCR (Plano de Cargos e Salários) que proporcione condições dignas de trabalho aos profissionais da educação, bem como a garantia dos direitos para todos os trabalhadores da educação;
- Falta de Implementação e divulgação das Conferências Municipais de Educação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TIMBOTEUA/PA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NOVA TIMBOTEUA
CNPJ: 18.742.354/0001-77



- Falta de Energia Elétrica nas escolas da área rural;
- Falta de equipamentos de informática em 17 escolas;
- Falta de articulação entre os programas do governo federal: PSE, ATLETA NA ESCOLA, MAIS EDUCAÇÃO, PDDE, SISPACTO, concatenados com as reais necessidades das escolas da rede municipal.
- Implementação de Espaço Físico adequado as atividades dos Conselhos do FUNDEB e CAE na Secretaria Municipal de Educação;
- Falta de aquisição de um prédio próprio para sediar a Secretaria Municipal de Educação, já que atualmente funciona em prédio particular locado;
- Falta de Reforma adequada e implementação do atendimento na Biblioteca Municipal;
- Ausência de envolvimento dos pais, responsáveis dos alunos nas atividades escolares. Compartilhamento de responsabilidades com a educação básica entre família e escola;
- Ausência de Políticas Públicas para aquisição e doação de uniforme e material escolar básico aos alunos da rede municipal de ensino;
- Falta de incentivo aos professores cursistas do PARFOR.
- Profissionais atuando no magistério sem formação específica, apenas com o ensino médio (Educação Geral)
- Escassez de encontro para formação continuada dos trabalhadores de educação;
- Falta de política pública de valorização dos professores que atuam nas classes multisseriadas;
- Ausência da aquisição e distribuição de material de limpeza e didático às 14 escolas que não são contempladas com recurso do PDDE/FNDE;
- Ausência do PPP nas 20 escolas;
- Ausência dos colegiados/Conselhos Escolares enquanto instrumento de apoio, deliberação e consultoria em 14 escolas;
- Escolas mal estruturadas quanto ao aspecto físico e mobiliário, com falta de biblioteca escolar e laboratório;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TIMBOTEUA/PA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NOVA TIMBOTEUA
CNPJ: 18.742.354/0001-77



- Implementação efetiva do Núcleo Tecnológico Municipal, como espaço de formação e apoio aos docentes quanto ao uso do computador como ferramenta pedagógica.

As situações acima elencadas não abrangem todos os problemas que vivenciamos no contexto educacional do município, que embora a passos lentos, vem trabalhando para o progresso, para melhor atender os munícipes. Por isso, justifica-se a elaboração do PME-Plano Municipal de Educação, um documento escrito, com propostas para dez anos, fruto do trabalho de diversos atores que vivenciam cotidianamente os desafios no âmbito da educação municipal.

3- Diretrizes e prioridades para a educação municipal:

3.1- Objetivo Geral:

Assegurar a continuidade das Políticas Públicas Educacionais articulando com o Sistema Municipal e a sociedade em geral as ações e os princípios que nortearão o sistema de ensino rumo à consolidação da qualidade da educação no município de Nova Timboteua.

3.2- Objetivos específicos:

- ✓ Definir programas com metas que visem a melhoria da qualidade de ensino, como, diminuição da taxa de evasão e reprovação escolar, bem como, a correção da distorção idade-série em todas as séries e modalidades;
- ✓ Dar continuidade aos Programas que objetivam a alfabetização das crianças até no máximo 8 anos, ao final do Ciclo de Alfabetização;
- ✓ Divulgar e participar efetivamente das avaliações em larga escala, como Sispae, Provinha Brasil, ANA, Prova Brasil etc, visando atingir as metas do IDEB, assim como, a melhoria na qualidade da educação;
- ✓ Reconstruir as Políticas Públicas Educacionais do Município a partir da aprovação do PME;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TIMBOTEUA/PA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NOVA TIMBOTEUA
CNPJ: 18.742.354/0001-77



- ✓ Reconstruir as Políticas Públicas Educacionais do Município a partir da aprovação do PCCR;
- ✓ Acompanhar a implementação das diretrizes do PME de acordo com a Lei nº 13.005 de 25 de junho de 2014, quais sejam:
 - I- Erradicação do analfabetismo;
 - II- Universalização do atendimento escolar;
 - III- Superação das desigualdades educacionais com ênfase a promoção da cidadania e na erradicação de todas as formas de discriminação;
 - IV- Estabelecimento de meta de aplicação de recursos públicos do PIB que assegure atendimento às necessidades de expansão, com padrão de qualidade e equidade;
 - V- A melhoria da qualidade de ensino em todos os níveis;
 - VI- A democratização da gestão do ensino público, nos estabelecimentos oficiais, obedecendo aos princípios da participação dos profissionais da educação na elaboração do Projeto Político Pedagógico da escola e a participação da comunidade escolar e local em conselhos escolares ou equivalentes;
 - VII- Garantia de ensino fundamental obrigatório de nove anos a todas as crianças de 06 a 14 anos, assegurando o seu ingresso e permanência na escola e a conclusão com sucesso, desse ensino.
 - VIII- Ampliação do atendimento em todos os níveis e modalidades de ensino, educação infantil, educação inclusiva, educação do campo etc, proporcionando, inclusive, maior acesso, aos portadores de necessidades especiais;
 - IX- Valorização dos profissionais da educação. Faz parte dessa valorização a garantia de condições adequada de trabalho, entre elas o tempo para estudo, preparação das aulas, salário digno, com plano de cargos, carreira e remuneração do magistério.
 - X- Promoção do princípio do respeito aos direitos humanos, à diversidade e à sustentabilidade socioambiental.



4- ANÁLISES SITUACIONAIS, METAS E ESTRATÉGIAS

4.1 - Análise situacional da Educação Infantil no Município

A educação infantil é a primeira etapa da educação básica e tem como finalidade o desenvolvimento integral da criança de 0 a 5 anos de idade em seus aspectos físicos, afetivos, intelectual, linguístico e social, complementando a ação da família e da comunidade, sob a responsabilidade, prioritariamente, do poder público municipal integrando o Sistema Municipal de Ensino, junto com o Ensino Fundamental (LDBEN nº 9394/96). Ainda no campo da legalidade, de acordo com o artigo 30 da LDB a educação infantil será oferecida em:

I – *creches*, ou entidades equivalentes, para *crianças de até três anos* de idade;

II - *pré-escolas*, para as *crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade*. (Redação dada pela Lei nº 12.796, de 2013)

Art. 31. A *educação infantil* será organizada de acordo com as seguintes regras comuns: (Redação dada pela Lei nº 12.796, de 2013):

I - avaliação mediante acompanhamento e registro do desenvolvimento das crianças, sem o objetivo de promoção, mesmo para o acesso ao ensino fundamental; (Incluído pela Lei nº 12.796, de 2013);

II - carga horária mínima anual de 800 (oitocentas) horas, distribuída por um mínimo de 200 (duzentos) dias de trabalho educacional; (Incluído pela Lei nº 12.796, de 2013);

III - atendimento à criança de, no mínimo, 4 (quatro) horas diárias para o turno parcial e de 7 (sete) horas para a jornada integral; (Incluído pela Lei nº 12.796, de 2013);

IV - controle de frequência pela instituição de educação pré-escolar, exigida a frequência mínima de 60% (sessenta por cento) do total de horas; (Incluído pela Lei nº 12.796, de 2013);

V - expedição de documentação que permita atestar os processos de desenvolvimento e aprendizagem da criança. (Incluído pela Lei nº 12.796, de 2013).



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TIMBOTEUA/PA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NOVA TIMBOTEUA
CNPJ: 18.742.354/0001-77



Já o estatuto da Criança e do Adolescente - ECA considera a criança como **prioridade absoluta, ou seja, "É dever da família, da comunidade, da sociedade em geral e do poder público assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao Lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, e à convivência familiar e comunitária" (TÍTULO I, Art. 4º).**

Na educação infantil as práticas pedagógicas são concebidas e realizadas nas mais diversas formas. Tal diversidade não pode ser explicitada tão somente pela heterogeneidade dos modelos culturais presentes no país, nem pelos diferentes profissionais que nela atuam, mas, sobretudo, pela presença de divergentes concepções sobre as funções e os objetivos de tal atendimento. Na realidade, o atendimento a essas crianças ora tem caráter assistencial e compensatório, ora prioriza o desenvolvimento do cognitivo, não assegurando a efetivação das finalidades estabelecidas na LDB, a saber: o cuidar e o educar.

Embora a legislação brasileira reconheça o direito da criança à educação nos seus primeiros anos de vida, o atendimento efetivo desse direito se defronta, na atualidade, com desafios: como acesso, permanência e qualidade do atendimento.

Como nos demais municípios, Nova Timboteua também enfrenta essa realidade. Segundo dados do IBGE/CENSO 2010, o município de Nova Timboteua tem uma população com estimativa de 14.472 habitantes para o ano de 2014, desses aproximadamente 1.244 são crianças de 0 a 5 anos e apenas 544 encontram-se matriculadas nas escolas da educação infantil conforme dados do Educacenso/2014.

Porém, estima-se que há um número considerável de crianças de 03 a 05 anos fora da escola. Assim, ficam reafirmadas e esclarecidas as reais necessidades desse segmento da educação, e a emergência da concretização do Plano Municipal de Educação com inclusão de objetivos e metas para a Educação Infantil, de modo a contribuir com a expansão e a qualidade do atendimento em creches e pré-escolas.

Esses números apontam a necessidade de uma política de expansão no âmbito público para a Educação Infantil do nosso município, surge a necessidade de



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TIMBOTEUA/PA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NOVA TIMBOTEUA
CNPJ: 18.742.354/0001-77



construção e/ou investimento nas "creches" e pré-escolas, para que se possa assegurar a todas as crianças, na faixa etária de 0 a 5 anos, seu direito constitucional de acesso à rede pública, instrumentando-as adequadamente para a cidadania por intermédio do acesso universalizado do conhecimento básico. O município precisa criar e fortalecer o processo de articulação entre "creches" e pré-escolas na perspectiva da consolidação da identidade, assim como de seus profissionais e a qualificação da ação junto às crianças e famílias

Ainda vista por muitos numa dimensão assistencialista, reducionista, ou como preparação para a escola. A implantação de uma política de educação infantil supõe uma cadeia de decisões e a concretização de projetos e intenções que vem desde as instâncias superiores até os usuários das instituições, dependendo ainda do comprometimento político do município para que não se transforme em apenas mais uma proposta. Prioridades:

Criação de Centros de tempo integral ou creches e pré-escola que atendam a faixa etária de 0 a 5 que contemplem Educação Infantil. Ampliação do espaço físico bem como o número de vagas nas escolas. Discriminamos alguns fatores que dificultam o atendimento de qualidade às crianças de 0 a 5 anos conforme o diagnóstico a saber:

- Infraestrutura inadequada;
- Falta de integração comunidade/escola;
- Número excessivo de alunos em sala de aula;
- Inexistência de projetos educativos para as unidades de Educação Infantil;
- Dificuldade para trabalhar com crianças especiais;
- Falta de formação de equipe multiprofissional para atender as unidades de Educação Infantil;
- Falta de recurso didático/lúdico pedagógico para atendimento específico de estímulo as habilidades da Educação Infantil;
- Falta de profissional qualificado para atuar na educação infantil.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TIMBOTEUA/PA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NOVA TIMBOTEUA
CNPJ: 18.742.354/0001-77



Diante do que percebemos, muito precisa ser feito para melhorar o atendimento na educação infantil, ampliando o acesso às famílias, principalmente das áreas rurais, pois de acordo com o Censo Escolar/2015, nosso município possui 572 alunos matriculados na Ed. Infantil, demonstrando que existe uma população de mais de 50% nesta idade, fora da escola.

Ed. Infantil – Distribuição de Matrícula Escolar – 2012 a 2015

ANO	02 anos (Creche)	03 anos	04 e 05 anos	TOTAL
2012	00	144	351	495
2013	35	160	369	564
2014	38	163	343	544
2015	41	175	356	572

Fonte: EDUCACENSO/INEP 2015

4.1.2. Diretrizes

As Diretrizes Curriculares nacionais para Educação Infantil, definidas pelo Conselho Nacional de Educação, consoante o que determina o Art. 9º, § IV, da LDB 9394/96, complementadas pelas normas dos Sistemas de Ensino dos Estados e Municípios, estabelecem os marcos para competências e diretrizes das propostas pedagógicas para as crianças de 0 a 5 anos. As diretrizes que orientarão as ações de Educação Infantil, no município de Nova Timboteua, serão baseadas nos princípios do atendimento as crianças de 0 a 3 anos em creches ou entidades equivalentes e de 4 a 5 anos em pré-escolas; valorização do profissional; democratização ao acesso as instituições; a Ampliação da oferta de vagas de forma a atender no mínimo 98% da população de 0 a 3 anos, no prazo mínimo de 04 anos; e 100% da população de 4 e 5 anos e, até o final da década alcançar a meta de 100% das crianças de 0 a 3 anos e 100%, das de 4 a 5 anos. Deveremos implantar,



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TIMBOTEUA/PA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NOVA TIMBOTEUA
CNPJ: 18.742.354/0001-77



no prazo mínimo de 04 anos, em nosso município, centros, creches e pré-escolas com os seguintes padrões mínimos de infraestrutura física exigidas por lei para o atendimento desta modalidade. Objetivamos também credenciar e/ou recredenciar Instituições de Educação Infantil, pública, que atendam aos requisitos pedagógicos de infraestrutura. Assegurar, na vigência deste plano uma política de formação em serviços aos profissionais envolvidos na área de Educação Infantil de forma que seja garantida a oferta de cursos de formação inicial e continuada e que no prazo de quatro (04) anos todo docente da_ Educação Infantil tenha nível superior. Queremos também estabelecer mecanismos que permitam o processo de monitoramento, acompanhando o desenvolvimento integral da criança, respeitando seu ritmo e maturidade, ou seja, a avaliação será feita mediante acompanhamento sistemático do registro do seu desenvolvimento sem haver objetivos de promoção mesmo que seja para o acesso ao Ensino Fundamental. Já ao que se refere aos portadores de necessidades especiais, a avaliação deverá compor um atendimento especializado em estabelecimentos específicos para cada caso. Consideramos de grande importância que nossas instituições de Educação Infantil tenham suas propostas pedagógicas formuladas dentro das diretrizes e referenciais curriculares, envolvendo os profissionais e a sociedade civil, para garantir a melhoria da qualidade com equidade o ensino/ aprendizagem. Asseguramos aqui que no prazo de 04 anos, que as Instituições de Educação Infantil tenham orientação de profissionais qualificados nas áreas de psicologia, saúde, nutrição, pedagógica, recreação e assistência social, bem como outros profissionais, necessários para o seu bom desempenho.

Diante disso buscaremos formalizar parcerias entre a Secretaria de Educação e outras Secretarias. Supriremos o atendimento de creches e/ou escolas no período de férias e recesso escolar com o desenvolvimento de projetos, bem como iremos promover encontros de integração escola x família, no mínimo semestralmente, de forma que as instituições fiquem responsáveis em promover programas de orientações educativas aos pais, contemplados no projeto pedagógico. O currículo de Educação Infantil deve levar em conta o desenvolvimento físico, emocional, cognitivo e social da criança, promovendo a ampliação de suas experiências e oportunidades de vivenciar novos conhecimentos. Onde a ação do professor contribua para o fortalecimento da autoestima e da



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TIMBOTEUA/PA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NOVA TIMBOTEUA
CNPJ: 18.742.354/0001-77



identidade da criança, vivenciando a proposta pedagógica da Educação Infantil com base nos princípios do cuidar e educar no prazo de 04 anos. Quanto à aquisição da valorização do profissional da educação infantil será em conformidade ao estabelecido no PCCR - Planos de Cargos e Carreiras. Visando o desenvolvimento da democratização ao acesso as instituições de Educação Infantil, propomos que as vagas da rede pública deverão ser ampliadas progressivamente, conforme a demanda, assim como o espaço físico das instituições, atendendo os critérios de qualidade estabelecidos na lei em vigor.

META 1 - Universalizar até 2016 a educação infantil – na pré-escola para crianças de 04 e 05 anos e ampliar a oferta do atendimento em creche de forma a atender no mínimo 50% das crianças de até 03 anos, até o final da vigência deste plano;

- 1.1- Construir em parceria com o Governo Federal 03 creches até o ano de 2018, sendo 01 na sede, 01 na Vila Timboteua e 01 na Vila São Raimundo;
- 1.2- Implantar até o ano de 2016, os Conselhos Escolares nas escolas que atendem educação infantil e que tem mais de 50 alunos;
- 1.3- Assegurar que a partir do ano de 2015, sejam matriculados no máximo 15 alunos por turma na Educação Infantil;
- 1.4- Implementar a partir de 2016 a capacitação em Educação Especial aos professores da rede municipal de ensino;
- 1.5- Contratar até 2015 os profissionais com formação específica para atender a educação infantil (nutricionista, professor de educação física, arte educador, pedagogia dos sinais, psicopedagogos e fonoaudiólogos);
- 1.6- Adquirir até 2016 recursos pedagógicos e mobiliários para atender a demanda na educação infantil;
- 1.7- Adquirir até 2016 livro didático, uniforme e material escolar para serem doados aos alunos da educação infantil.
- 1.8- Definir em regime de colaboração entre união, estado, metas de expansão para o atendimento da educação infantil segundo padrão nacional de qualidade,



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TIMBOTEUA/PA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NOVA TIMBOTEUA
CNPJ: 18.742.354/0001-77



considerando as peculiaridades locais;

1.9- Garantir que, ao final da vigência deste PME, seja inferior a 10% (dez por cento) a diferença entre as taxas de frequência à educação infantil das crianças de até 3 (três) anos oriundas do quinto de renda familiar per capita mais elevado e as do quinto de renda familiar per capita mais baixo;

1.10- Realizar, periodicamente, em regime de colaboração, levantamento da demanda por creche para a população de até 3 (três) anos, como forma de planejar a oferta e verifica/o atendimento da demanda manifesta;

1.11- Manter e ampliar, em regime de colaboração e respeitadas as normas de acessibilidade em consonância com o programa nacional de construção e reestruturação de escolas, bem como de aquisição de equipamentos, visando à expansão e à melhoria da rede física de escolas públicas de educação infantil;

1.12- Implantar, até o segundo ano de vigência deste PME, avaliação da educação infantil, a ser realizada a cada 2 (dois) anos, com base em parâmetros nacionais de qualidade a fim de aferir a infraestrutura física, o quadro de pessoal, as condições de gestão, os recursos pedagógicos, a situação de acessibilidade, entre outros indicadores relevantes;

1.13- Promover a formação inicial e continuada dos (as) profissionais da educação infantil, garantindo, progressivamente, o atendimento por profissionais com formação superior;

1.14- Estimular a articulação entre pós-graduação, núcleos de pesquisa e cursos de formação para profissionais da educação, de modo a garantir a elaboração de currículos e propostas pedagógicas que incorporem os avanços de pesquisas ligadas ao processo de ensino-aprendizagem e às teorias educacionais no atendimento da população de 0 (zero) a 5 (cinco) anos;

1.15- Fomentar o atendimento das populações do campo na educação infantil e nas respectivas comunidades, por meio do redimensionamento da distribuição da oferta, limitando a nucleação de escolas e o deslocamento de crianças, de forma a atender às especificidades dessas comunidades, garantido consulta prévia e informada;

1.16- Priorizar o acesso à educação infantil e fomentar a oferta do atendimento



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TIMBOTEUA/PA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NOVA TIMBOTEUA
CNPJ: 18.742.354/0001-77



educacional especializado complementar e suplementar aos (às) alunos (as) com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, assegurando a educação bilíngue para crianças surdas e a transversalidade da educação especial nessa etapa da educação básica;

1.17- Implementar, em caráter complementar, programas de orientação e apoio às famílias, por meio da articulação das áreas de educação, saúde e assistência social, com foco no desenvolvimento integral das crianças de até 3 (três) anos de idade;

1.18- Preservar as especificidades da educação infantil na organização das redes escolares, garantindo o atendimento da criança de 0 (zero) a 5 (cinco) anos em estabelecimentos que atendam a parâmetros nacionais de qualidade, e a articulação com a etapa escolar seguinte, visando ao ingresso do (a) aluno(a) de 6 (seis) anos de idade no ensino fundamental;

1.19- Fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso e da permanência das crianças na educação infantil, em especial dos beneficiários de programas de transferência de renda, em colaboração com as famílias e com os órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância;

1.20- Promover a busca ativa de crianças em idade correspondente à educação infantil, em parceria com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, preservando o direito de opção da família em relação às crianças de até 3 (três) anos;

1.21- O Município, com a colaboração da União e do Estado, realizará e publicará, a cada ano, levantamento da demanda manifesta por educação infantil em creches e pré-escolas, como forma de planejar e verificar o atendimento;

1.22- Estimular o acesso à educação infantil em tempo integral, para todas as crianças de 0 (zero) a 5 (cinco) anos, conforme estabelecido nas Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil.



5 - ENSINO FUNDAMENTAL (1º AO 9º ANO)

5.1 – Análise situacional do Ensino Fundamental no município

Em cumprimento ao Parecer nº 04/2008 – CNE/CEB, a Secretaria Municipal de Educação (SEMED) se propõe a implementar o ensino fundamental de 9 anos de forma gradativa, com o objetivo de oferecer maiores oportunidades de aprendizagem no período de escolarização obrigatória e assegurar que, ingressando mais cedo no sistema de ensino, as crianças de 6 anos, prossigam nos estudos alcançando maior nível de escolaridade.

Desse modo, o processo de implantação gradativa do Ensino Fundamental nas Escolas da Rede Municipal de Ensino acontecerá até 2017, conforme o cronograma contendo o ano/série e período letivo detalhado a seguir:

QUADRO DE INPLANTAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL DE 09 ANOS																	
ANO	SÉRIES								ANOS								
	1ª	2ª	3ª	4ª	5ª	6ª	7ª	8ª	1º	2º	3º	4º	5º	6º	7º	8º	9º
2010	-	X	X	X	X	X	X	X	X	X	-	-	-	-	-	-	-
2011	-	-	X	X	X	X	X	X	X	X	X	-	-	-	-	-	-
2012	-	-	-	X	X	X	X	X	X	X	X	X	-	-	-	-	-
2013	-	-	-	-	X	X	X	X	X	X	X	X	X	-	-	-	-
2014	-	-	-	-	-	X	X	X	X	X	X	X	X	X	-	-	-
2015	-	-	-	-	-	-	X	X	X	X	X	X	X	X	X	-	-
2016	-	-	-	-	-	-	-	X	X	X	X	X	X	X	X	X	-
2017	-	-	-	-	-	-	-	-	X	X	X	X	X	X	X	X	X

Nesse processo, é pertinente destacar, que a implantação do ensino fundamental de 9 anos interessa não apenas àqueles que serão beneficiados com a garantia desse direito, mas à sociedade de um modo geral, que se torna mais rica culturalmente, ao ampliar as possibilidades de humanização do mundo e das relações sociais, através da educação, como instrumento de transformação dos alunos, sujeitos protagonistas da qualidade social da educação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TIMBOTEUA/PA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NOVA TIMBOTEUA
CNPJ: 18.742.354/0001-77



Para isso, faz-se necessário compreendermos a importância da garantia da permanência bem-sucedida dos alunos no ensino fundamental, visto que conforme o documento **A EDUCAÇÃO BÁSICA NO PARÁ – elementos para uma política educacional democrática e de qualidade para todos – (vol. II)**, o termo “fundamental” significa: que serve de fundamento; de base; básico, indispensável (Houaiss: 358). Então, é algo que não pode faltar, no caso, ao ser humano. **Em referência ao campo educacional, fundamental é a segunda etapa de ensino da Educação Básica, assim denominada a trajetória escolar feita, pelas crianças e adolescentes a partir dos seis anos de idade (Lei nº 11.114/2006) até 14 anos e, adultos (para os que não concluíram até 14 anos), no âmbito de uma instituição escolar.**

Passando do campo da objetividade para o campo do direito, até a vigência da atual Constituição Federal, a Educação, no Brasil, era considerada, genericamente, como uma necessidade e um importante fator de mudança social, subordinada, entretanto, às imposições e aos acontecimentos políticos, econômicos, históricos e culturais. A normatividade de então se limitava à redação que lhe deu a Emenda Constitucional nº 1, de 17 de outubro de 1969, que afirmava ser a *educação um direito de todos e dever do Estado*, com a consequente obrigatoriedade do ensino dos 7 aos 14 anos e a gratuidade nos estabelecimentos oficiais.

A partir da LDB (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), especificamente no artigo 32, estabelece que “o ensino fundamental, com duração mínima de nove anos, obrigatório e gratuito na escola pública, inicia-se aos seis anos de idade(…)” e terá como eixo balizador os seguintes princípios:

- A educação como direito universal básico, bem social público e como condição para a emancipação humana;
- O homem como sujeito de direito à cidadania plena e ao desenvolvimento de sua capacidade física, intelectual e afetiva;
- Garantia de igualdade de condições para o acesso e permanência com sucesso em uma escola pública de qualidade;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TIMBOTEUA/PA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NOVA TIMBOTEUA
CNPJ: 18.742.354/0001-77



- O respeito ao pluralismo de ideias e de concepções pedagógicas existentes no espaço escolar;
- A educação que propicie a articulação entre sujeito, cultura e conhecimento;
- Respeito ao sujeito educando e às suas necessidades, principalmente no caso da criança, ao seu direito ao seu jeito de brincar e de ser expressar livremente;
- Articulação do binômio educar/cuidar nos diferentes ciclos de vida presentes no ensino fundamental como experiências ricas de interação e desenvolvimento;
- Valorização das práticas culturais dos diferentes grupos, de acordo com o contexto no qual o espaço educativo está inserido;
- Constituição de um espaço de construção/reconstrução de conhecimento numa perspectiva interdisciplinar, apoiado na dialogicidade como referência para o processo de elaboração do currículo;
- Consideração da família como componente fundamental do processo educacional, garantindo simultaneamente os direitos das crianças e dos adolescentes, bem como dos pais de compartilharem a educação dos filhos com o espaço educativo;
- Inclusão de uma proposta contínua e sistemática de formação dos educadores, concebendo-os como sujeitos fundamentais para a consolidação de uma educação de qualidade;
- Gestão democrática da educação e o fortalecimento dos instrumentos de controle social;
- Educação voltada para o desenvolvimento sustentável, afirmando as diversidades étnico-raciais, de gênero, de orientação sexual e religiosa.

O Ensino Fundamental de 1º ao 5º ano, com funcionamento na zona rural e urbana, se constituirão de no máximo 25 alunos e no mínimo 20, exceto as turmas de 6 anos com no máximo de 20 e no mínimo de 15, com o tempo destinado de 4horas/aulas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TIMBOTEUA/PA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NOVA TIMBOTEUA
CNPJ: 18.742.354/0001-77



O Ensino Fundamental do 6º ano a 8ª série/9º ano, é oferecido pela esfera municipal em duas escolas localizadas urbana e três na área rural. Sendo que essa clientela é atendida com os recursos do FNDE e da Prefeitura. Esse nível de ensino funciona nos turnos da manhã, tarde e noite, atendendo aos alunos da área rural e urbana, com tempo destinado de 45 minutos h/a as turmas com no máximo 40 alunos e no mínimo 20.

Diante do exposto, o diagnóstico torna-se uma peça fundamental para a construção do Plano Municipal, pois nos fornecem dados reais da atual realidade do município tais como: numero de matrícula, aprovação, reprovação e distorção idade / série. Estes dados são de extrema relevância, uma vez que dão uma visão mais ampla do Ensino Fundamental em nosso Município, para elaboração das metas e estratégias a serem cumpridas nos próximos anos.

As tabelas a seguir mostram as matrículas nos últimos três anos:

5.1.1. Indicadores da Educação Básica (Ensino Fundamental) de Nova Timboteua-Pa

Indicadores da Educação Básica da localidade

Ano	Estabelecimentos	Matrículas	Docentes	Turmas
2011	28	3.628	128	163
2012	27	3.651	127	162
2013	26	3.905	167	186
2014	23	3.759	150	175

Fonte: MEC/Inep/DEED/Censo Escolar / Preparação: Todos Pela Educação

O gráfico acima demonstra que o número de estabelecimentos de ensino, matrículas, docentes e turmas do ensino fundamental vem diminuindo ao longo dos



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TIMBOTEUA/PA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NOVA TIMBOTEUA
CNPJ: 18.742.354/0001-77



últimos cinco anos no município de Nova Timboteua, conforme dados do censo escolar de 2014.

Taxa de distorção idade-série - Anos Iniciais do Ensino Fundamental

Ano	Distorção Idade-Série
2012	32,6
2013	30
2014	25,7

Fonte: MEC/Inep/DEED/CSI

Taxa de distorção idade-série - Anos Finais do Ensino Fundamental

Ano	Distorção Idade-Série
2012	42,8
2013	40,6
2014	42,7

Fonte: Mec/Inep/DEED/CSI

Taxas de rendimento - Anos Iniciais do Ensino Fundamental

Taxa de Aprovação / Todas as redes / 1º ao 5º Ano

Ano	1º Ano	2º Ano	3º Ano	4º Ano	5º Ano
2011	91,1	82,3	83,2	84,3	89,5
2012	98,6	86,4	84	87,2	93,7
2013	99,5	93,4	87,2	83,1	86,2

Fonte: MEC/Inep/Deed/CSI



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TIMBOTEUA/PA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NOVA TIMBOTEUA
CNPJ: 18.742.354/0001-77



Taxa de Aprovação / Rede / Municipal / 1º ao 5º Ano

Ano	1º Ano	2º Ano	3º Ano	4º Ano	5º Ano
2011	91,1	82,3	83,2	84,3	89,5
2012	98,6	86,4	84	87,2	93,7
2013	99,5	93,4	87,2	83,1	86,2

Taxas de rendimento - Anos Finais do Ensino Fundamental

Taxa de Aprovação / Todas as redes / 6º ao 9º Ano

Ano	6º Ano	7º Ano	8º Ano	9º Ano
2011	74,9	83,5	87,4	88,8
2012	75	83	89,5	88,7
2013	75,4	81,1	85,9	86,1

Fonte: Mec/Inep/Deed/CSI

Taxa de Reprovação / Todas as redes / 6º ao 9º Ano

Ano	6º Ano	7º Ano	8º Ano	9º Ano
2011	17,8	8,7	4,4	2,6
2012	21,3	13,2	5,5	8,6
2013	21,4	11,3	5,2	10,3

Fonte: Mec/Inep/Deed/CSI



Porcentagem de crianças de 6 a 14 anos que frequentam a escola - Taxa de atendimento (Censo Demográfico)

Ano	Crianças de 6 a 14 anos que frequentam a escola	
2010	97,6%	2.356

Fonte: IBGE/Censo Demográfico / Preparação: Todos Pela Educação

META 2- Universalizar o Ensino Fundamental de 9 anos para toda a população de 6 a 14 anos e garantir que pelo menos 95% dos alunos concluem essa etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência deste PME.

ESTRATÉGIAS

- 2.1- Criar mecanismos para o acompanhamento individualizado dos (as) alunos (as) do ensino fundamental;
- 2.2- Fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso, da permanência e do aproveitamento escolar dos beneficiários de programas de transferência de renda, bem como das situações de discriminação, preconceitos e violências na escola, visando ao estabelecimento de condições adequadas para o sucesso escolar dos (as)alunos (as), em colaboração com as famílias e com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, adolescência e juventude;
- 2.3- Flexibilização pedagógica disciplinar, no âmbito dos sistemas de ensino, a organização flexível do trabalho pedagógico, incluindo adequação do calendário escolar de acordo com a realidade local, identidade cultural e com as condições climáticas da região.
- 2.4- Promover a relação das escolas com instituições e movimentos culturais, a fim de garantir a oferta regular de atividades culturais para a livre fruição dos (as) alunos (as) dentro e fora dos espaços escolares, assegurando ainda que as escolas se tornem polos de criação e difusão cultural;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TIMBOTEUA/PA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NOVA TIMBOTEUA
CNPJ: 18.742.354/0001-77



- 2.5- Incentivar a participação dos pais ou responsáveis no acompanhamento das atividades escolares dos filhos por meio do estreitamento das relações entre as escolas e as famílias;
- 2.6- Estimular a oferta do ensino fundamental, em especial dos anos iniciais, para as populações do campo, nas próprias comunidades, dando suporte aos docentes e discentes;
- 2.7- Criar programas próprios ou em parcerias de correção de fluxo e manter o funcionamento do programa em um tempo necessário.
- 2.8- implantar o desenvolvimento de tecnologias pedagógicas que combinem, de maneira articulada, a organização do tempo e das atividades didáticas entre a escola e o ambiente comunitário, considerando as especificidades da educação especial, das escolas do campo e das comunidades itinerantes;
- 2.9- Oferecer atividades extracurriculares de incentivo aos estudantes e de estímulo a habilidades inclusive mediante certames e concursos nacionais;
- 2.10- Promover atividades de desenvolvimento e estímulo a habilidades esportivas nas escolas, interligadas a um plano de disseminação do desporto educacional e de desenvolvimento esportivo nacional.

6 - ENSINO MÉDIO

6.1. Análise Situacional do Ensino Médio no município

A Escola Estadual Desembargador Augusto Olímpio, situada à Avenida Barão do Rio Branco, 1527, Bairro Marambaia, Nova Timboteua, Estado do Pará, foi criada pelo ex-governador Dr. Aloysio da Costa Chaves no ano de 1978, para atender a demanda do ensino de 1º grau, funcionando inicialmente com turmas de educação infantil, séries iniciais (1ª a 4ª) e Ginásio.

Em 1980, foi implantado o ensino de 2º Grau, através do Sistema de Organização Modular de Ensino, sob a égide da Fundação Educacional do Estado do Pará (FEP), na gestão do então Governador Coronel Alacid da Silva Nunes, ficando nesse sistema até 1991, quando a Diretora da época Anice Gomes da Costa elabora o projeto para a implantação do Ensino de 2º Grau Regular junto a



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TIMBOTEUA/PA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NOVA TIMBOTEUA
CNPJ: 18.742.354/0001-77



Secretaria de Estado de Educação, o qual foi aprovado e implantado oficialmente em fevereiro de 1992.

É pertinente ressaltar que após a implantação do 2º Grau, a escola passou a ofertar o Ensino de 1º e 2º Grau regular, funcionando as turmas de 1º Grau nos turnos da manhã e intermediário e as turmas de 2º Grau nos turnos da tarde e noite. Entretanto, no ano letivo de 2000, através do Convênio de Cooperação Técnica nº 008/2000- SEDUC, foi implantado o processo de municipalização do Ensino Fundamental, ficando a Escola Estadual Desembargador Augusto Olímpio, como única Escola do Estado no município de Nova Timboteua, responsável somente pela oferta de turmas do Ensino Médio, em conformidade com as diretrizes e normas do Conselho Estadual e da Secretaria Estadual de Educação do Pará.

Atualmente a escola em tela funciona com 591 alunos distribuídos em 18 turmas, sendo 471 alunos na sede do município e 120 alunos no Anexo I, criado pela portaria nº 089/2005-SALE/SEDUC. No que se refere a organização escolar, apresenta 01 diretora, 03 vice-diretores de apoio administrativo, 19 servidores de apoio operacional e 06 servidores terceirizados oriundos da Empresa Brasil Serviços Gerais e Service Aliança Pará.

A Escola está cadastrada no Censo Escolar sob o código do INEP nº 15061310 e participa dos programas federais coordenados pelo FNDE conforme situação, a saber:

- 1- **PDDE:** O Programa Dinheiro Direto na Escola é um recurso enviado pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação para o Conselho Escolar, visando garantir a permanência bem sucedida de todos os alunos na Escola, através de ações interventivas que contemplem a melhoria do espaço físico aliada a práticas inovadoras no âmbito da Instituição de Ensino.
- 2- **PNLD:** (Programa Nacional do Livro Didático), a cada 03 anos o MEC encaminha para a Escola os Guias Didáticos, para escolha dos livros escolhido pelos docentes, conforme a área do conhecimento por eles trabalhada, tendo como referência a indicação do MEC e análise didática dos livros, objeto de escolha, enviados pelas editoras. Assim, após essas etapas, os professores selecionam os códigos dos livros



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TIMBOTEUA/PA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NOVA TIMBOTEUA
CNPJ: 18.742.354/0001-77



escolhidos, repassam para a coordenação pedagógica e esta de posse da senha, faz o preenchimento do formulário, através do sistema online do MEC.

3- Merenda Escolar: o recurso da merenda escolar é repassado pela SEDUC, mensalmente para a Prefeitura Municipal que faz a compra de alimentos enlatados, pré-cozidos, massas, grãos e etc., conforme a indicação do nutricionista da empresa fornecedora. Através da parceria da Conab/ EMATER-PA com a Associação dos Produtores Rurais de Nova Timboteua, o cardápio da merenda escolar é contemplada por leguminosas, frutas, verduras, feijão regional, goma, mel e massa de macaxeira, farinha de tapioca.

4- Conselho Escolar: Entidade de gestão democrática dentro da Escola tem papel relevante nas decisões e planejamento estratégico da Instituição. Entretanto, em nosso caso específico, está bastante atrelado ao processo de gerenciamento dos recursos Financeiros.

5- Transporte Escolar: O transporte escolar é oferecido aos 213 alunos oriundos da área rural. Por meio de 02 ônibus, 04 micro-ônibus, 02 Kombi, 02 vans. O recurso é proveniente do PNATE que repassa mensalmente os valores para a Prefeitura Municipal que faz a locação dos veículos, contratação de motoristas, bem como responsabiliza-se pela manutenção dos mesmos Aliado ao recurso do PNATE, há o recurso proveniente do repasse da Secretaria Estadual de Educação ,SEDUC, para o atendimento dos alunos do Ensino Médio.

6- PJF: (Projeto Jovem do Futuro) Que em parceria do MEC/ UNIBANCO visa criar e fortalecer um ensino médio inovador que direcione práticas inovadoras eficientes especificamente com foco no melhoramento do Ensino da Língua Portuguesa e Matemática.

7- Atleta na Escola: trata-se de um programa do governo federal que viabiliza pequena quantia em dinheiro para subsidiar ações de estimulação às práticas desportivas no contexto escolar.

8- PRONATEC: Programa Nacional de Trabalho e Renda, ocorre em nossa Escola em parceria com o SENAR, viabilizando concomitantemente ao Ensino Médio a formação técnica aos alunos que são previamente selecionados e estão dispostos a



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TIMBOTEUA/PA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NOVA TIMBOTEUA
CNPJ: 18.742.354/0001-77



ter tal formação no contra turno . Nos três últimos anos, foram ofertados os cursos: horticultor orgânico, pintura e artesanato e inseminação artificial em animais. Cada aluno partícipe do referido programa recebe uma bolsa (AJUDA DE CUSTO), um kit para estudo e trabalho e ao final do curso que tem carga horária de 150 a 200 horas, recebe certificação pelo SENAR/PRONATEC.

Contudo, a Escola Estadual de Ensino Médio Desembargador Augusto Olímpio, responsável pela etapa final da educação básica no município de Nova Timboteua oferece um curso com duração mínima de três anos, vivencia problemas que interferem na propagação da qualidade da educação dos adolescentes, jovens e adultos, tais como:

- Índice significativo de evasão escolar nas primeiras séries no turno da noite;
- Índices significativos de alunos com dificuldade de aprendizagem em Língua Portuguesa, Inglês, Matemática, História e Física;
- Dificuldade do aluno em associar as diferentes linguagens tratadas nas disciplinas ao contexto vivencial;
- Falta de recursos financeiros para atingir as ações pedagógicas inovadoras e infraestrutura da escola;
- Falta de cumprimento efetivo do calendário escolar, por conta de paralização dos professores que ao longo dos anos vem aderindo ao movimento de greve dos trabalhadores da educação pública do Estado do Pará.
- Ausência de acessibilidade e de sala multifuncional para o atendimento da educação especializada;
- Falta de Participação da Família na vida escolar dos estudantes;
- Deficiência na prestação de serviço conduzido pela Prefeitura quanto ao transporte Escolar oferecido aos alunos, devido aos constantes defeitos nos veículos o que ocasiona a ausência dos alunos da área rural nas aulas.
- Infraestrutura física da escola comprometida, por conta da reforma que começou em 2012 e até esta data não foi concluída, principalmente o bloco de sala de aula, bloco administrativo, quadra poliesportiva, banheiros interditados, dificultando a



dinâmica da sala de aula e o desenvolvimento das atividades de regência de forma significativa para os alunos e alunas matriculados na escola.

Como se observa, vários fatores coadunam para que este nível de escolaridade não seja contemplado por todos os munícipes, principalmente no turno da noite, onde a grande parte dos alunos pertence a área rural do município, são pessoas que trabalham durante o dia, assumem compromisso de pais e mães durante o dia, ainda há aqueles que não entendem o verdadeiro sentido da educação para a própria vida. Ainda assim, é perceptível um avanço no quadro de evolução da matrícula de alunos do Ensino Médio nos últimos 05 anos.

Ensino Médio – Distribuição de Matrícula Escolar – 2012 a 2014

NÚMERO DE ALUNOS MATRICULADOS			
ANO	ESCOLA SEDE	ESCOLA ANEXA	TOTAL
2012	493	135	628
2013	509	118	627
2014	471	120	591
2015	436	151	587

6.2. Diretrizes

Tomando como referência o diagnóstico apresentado, as diretrizes estabelecidas no Plano Estadual de Educação para o Ensino Médio apontam para a necessária urgência em melhorar a qualidade deste nível de ensino e ampliar o acesso aos jovens e adultos, intensificando ações afirmativas que privilegiem a diversidade étnica e cultural da comunidade timboteuense, observando-se os princípios: estéticos, políticos e éticos.

Diante do exposto, é fundamental implementar uma política educacional, em consonância com a Constituição Federal, e Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, lei n° 9394/96, que assuma:

- Universalização do Ensino Médio, considerando as especificidades regionais garantindo acesso, permanência, reingresso, progressão e conclusão com sucesso incluindo aqueles que não tiveram acesso a este nível de ensino na idade adequada;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TIMBOTEUA/PA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NOVA TIMBOTEUA
CNPJ: 18.742.354/0001-77



- Reorientação do Currículo do Ensino Médio visando ao enfrentamento da histórica dualidade da educação brasileira
- Implementação de Políticas de Educação Profissional Pública para o estado, Pronatec;
- Elevação gradativa da oferta do Ensino médio integrado;
- Implantação e ampliação do Ensino Médio inclusive da EJA nas áreas rurais dos municípios;
- Formação educacional mais qualificada para que os alunos apresentem competências básicas e habilidades que potencializem:
 - a. Sua autonomia para tomar decisões;
 - b. A mobilização intelectual para aprender,
 - c. Suas capacidades para intervir na dinâmica social no prosseguimento dos estudos, a preparação para o trabalho e o exercício da cidadania;
- A compreensão dos fundamentos científicos e tecnológicos dos processos produtivos, relacionando a teoria com a prática, no ensino de cada disciplina proposta na grade curricular.

6.3 - Estratégias e Metas

META 3 - Universalizar, até 2016, o atendimento escolar para toda a população de 15 a 17 anos e elevar até o final do período de vigência deste PME, a taxa líquida de matrículas no ensino médio para 95%.

ESTRATÉGIAS

3.1- Estabelecer ações de cooperação técnica, apoio ou parceria entre estado, município e organizações não governamentais, compartilhando responsabilidades com a universalização da oferta para o Ensino Médio, assegurando principalmente a melhoria do ensino e da aprendizagem dos egressos provenientes do Ensino Fundamental, conforme objetivos e metas estabelecidos no Plano Estadual de Educação do estado do Pará;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TIMBOTEUA/PA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NOVA TIMBOTEUA
CNPJ: 18.742.354/0001-77



- 3.2- Demandar a expansão das matrículas gratuitas de ensino médio integrado à educação profissional, observando-se as peculiaridades das populações do campo, das comunidades itinerantes e das pessoas com deficiência;
- 3.3- Estimular a participação dos adolescentes por meio de políticas públicas oferecidas pelo governo estadual e municipal nos cursos das áreas tecnológicas e científicas.
- 3.4- Institucionalizar programa nacional de renovação do ensino médio, a fim de incentivar práticas pedagógicas com abordagens interdisciplinares estruturadas pela relação entre teoria e prática, por meio de currículos escolares que organizem, de maneira flexível e diversificada, conteúdos obrigatórios e eletivos articulados em dimensões como ciência, trabalho, linguagens, tecnologia, cultura e esporte, garantindo-se a aquisição de equipamentos e laboratórios, a produção de material didático específico, a formação continuada de professores e a articulação com instituições acadêmicas, esportivas e culturais;
- 3.5- Garantir a fruição de bens e espaços culturais, de forma regular, bem como a ampliação da prática desportiva, integrada ao currículo escolar;
- 3.6- Manter e ampliar programas e ações de correção de fluxo do ensino médio, por meio do acompanhamento individualizado do (a) aluno (a) com rendimento escolar defasado e pela adoção de práticas como aulas de reforço no turno complementar, estudos de recuperação e progressão parcial, de forma a reposicioná-lo na série escolar de maneira compatível com sua idade, através da metodologia desenvolvida pelo programa MUNDIAR.
- 3.7- Universalizar o Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM, fundamentado em matriz de referência do conteúdo curricular do ensino médio e em técnicas estatísticas e psicométricas que permitam comparabilidade de resultados, articulando-o com o Sistema Nacional de Avaliação da Educação Básica - SAEB, e promover sua utilização como instrumento de avaliação sistêmica, para subsidiar políticas públicas para a educação básica, de avaliação certificadora, possibilitando aferição de conhecimentos e habilidades adquiridos dentro e fora da escola, e de avaliação classificatória, como critério de acesso à educação superior;



- 3.8- Estruturar e fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do **acesso** e da permanência dos e das jovens beneficiários (as) de programas de transferência de renda, no ensino médio, quanto à frequência, ao aproveitamento escolar e à interação com o coletivo, bem como das situações de discriminação, preconceitos e violências, práticas irregulares de exploração do trabalho, consumo de drogas, gravidez precoce, em colaboração com as famílias e com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à adolescência e juventude;
- 3.9- Promover a busca ativa da população de 15 (quinze) a 17 (dezesete) anos fora da escola, em articulação com os serviços de assistência social, saúde e proteção à adolescência e à juventude;
- 3.10- Fomentar programas de educação e de cultura para a população urbana e do campo de jovens, na faixa etária de 15 (quinze) a 17 (dezesete) anos, e de adultos, com qualificação social e profissional para aqueles que estejam fora da escola e com defasagem no fluxo escolar;
- 3.11- Implementar políticas de prevenção à evasão motivada por preconceito ou quaisquer formas de discriminação, criando rede de proteção contra formas associadas de exclusão;
- 3.12- Garantir e fortalecer as equipes técnico-pedagógicas das escolas em cada turno;
- 3.13- Garantir o suporte de recursos materiais e infraestrutura adequada (quadras esportivas cobertas, auditórios, bibliotecas, laboratórios de informática e salas de Artes) para ações voltadas ao desenvolvimento das capacidades artísticas, esportivas, científicas e demais manifestações culturais dos estudantes;
- 3.14- Garantir a merenda escolar de qualidade e regionalizada para todos os estudantes do Ensino Médio;
- 3.15- Melhorar o assessoramento técnico e pedagógico da SEDUC através do atendimento de 14 URE
- 3.16- Garantir a autonomia financeira e pedagógica da escola



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TIMBOTEUA/PA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NOVA TIMBOTEUA
CNPJ: 18.742.354/0001-77



- 3.17- Garantir transporte escolar com qualidade para os alunos que residem nas vilas do município de Nova Timboteua;
- 3.18-Implantar FÓRUM anual de discussão do Ensino Médio com a sociedade civil: Ensino Médio Inovador e Ensino Médio Noturno;
- 3.19-Garantir a integração da escola com a comunidade através de projetos educativos e culturais;
- 3-20-Consolidar e aprofundar os conhecimentos adquiridos no ensino fundamental possibilitando o prosseguimento de estudos;
- 3.21-Preparar basicamente para o trabalho e para a cidadania do educando para que o mesmo continue aprendendo de modo a ser capaz de se adaptar com flexibilidade a novas condições de ocupação ou aperfeiçoamento posterior;
- 3.22-Aprimorar práticas pedagógicas que formem o educando como pessoa humana, incluindo a formação ética e o desenvolvimento da autonomia intelectual e do pensamento crítico.
- 3.23-Implementar ações do SISMEDIO.
- 3.24-Implantar sala de recursos multifuncional para o atendimento especializado de alunos com deficiências



7 - EDUCAÇÃO ESPECIAL/INCLUSIVA

7.1. - Diagnóstico situacional da Educação Especial no município

Com o advento da política de Inclusão em consonância com a Constituição Brasileira de 1988, o município de Nova Timboteua vem avançando no atendimento escolar aos educandos com necessidades educativas especiais.

Segundo a LDB e o mais recente documento do MEC/2008 - Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva, a Educação Especial constitui-se uma modalidade de ensino que perpassa por todos os níveis e etapas e todas as modalidades da Educação Básica e Superior.

Na perspectiva de ampliação desse atendimento educacional especializado a Rede Municipal de Ensino em 2012 implantou 01 (uma) sala de recursos multifuncionais em parceria com o MEC/PROINFO no intuito de proporcionar um atendimento mais qualificado, funcionando na Escola Municipal Alzira Godinho, no espaço físico adequado ao atendimento às necessidades dos (as) alunos (as) com deficiência, oriundos das escolas da sede e da área rural.

Ampliando a proposta de inclusão do MEC, em 2014, o município recebeu o kit de educação inclusiva para a implantação de mais três salas de recursos multifuncionais nas Escolas da área rural, tais como: E.M.E.F. Boa Vista, E.M.E.F. Soriano Monteiro da Silva e E.M.E.F. Profº Júlio Cezar. Entretanto, as escolas em tela não dispõem de espaço físico adequado para o funcionamento que contemple a proposta do atendimento educacional especializado na própria escola, ora por falta de espaço físico, ora por falta de profissional capacitado, haja vista, que contamos com profissionais especializados apenas na sede do município, que a partir da identificação pelo professor (a) de prováveis deficiências apresentadas pelo aluno, recebem o aluno na sala e expedem um parecer técnico, encaminhando para o atendimento específico em parceria com a Secretaria Municipal de Saúde.

A escola inclusiva necessita de apoio dos serviços especializados para desenvolver um trabalho com melhor qualidade e tornam-se emergentes mudanças de paradigmas no que se refere acessibilidade e conseqüentemente um melhor



preparo do cidadão para lidar com a diversidade, respeito e valorização das diferenças.

O grande desafio, portanto, não consiste apenas no acesso das pessoas com necessidades educativas especiais na rede regular de ensino, mas a garantia da permanência e o sucesso de todos.

7.2. - Diretrizes

- A Educação Especial na perspectiva da Educação Inclusiva garante o cumprimento do direito de qualquer aluno de acesso ao Ensino Fundamental, já que pressupõe uma organização pedagógica das escolas e práticas de ensino que atendam as diferenças entre alunos, sem discriminações, beneficiando a todos com o convívio e crescimento na diversidade;
- O reconhecimento das crianças, jovens e adultos com necessidades especiais como cidadãos de direitos a estarem incluídos plenamente na sociedade;
- O atendimento especializado se destina aos alunos com necessidades especiais: transtornos globais do desenvolvimento (autismo, psicose e neurose) e altas habilidades ou superdotação. Esses alunos tem o direito de frequentar a escola regular em qualquer um de seus níveis;
- O aluno que apresentar a necessidade de ter o acompanhamento educacional na escola especial ou precisar de apoio especializado tem o direito, desde que ocorra em período distinto, daquele em que forem matriculados no ensino comum, para que tenham um melhor desenvolvimento intelectual, físico e emocional;
- A Educação Inclusiva garante o cumprimento do direito de qualquer aluno de acesso ao Ensino Fundamental, já que pressupõe uma organização pedagógica das escolas e práticas de ensino que atendam as diferenças entre alunos, sem discriminações, beneficiando a todos com o convívio e crescimento na diversidade;
- O reconhecimento das crianças, jovens e adultos com necessidades especiais como cidadãos de direitos a estarem incluídos plenamente na sociedade;
- O atendimento especializado se destina aos alunos com necessidades especiais: transtornos globais do desenvolvimento (autismo, psicose e neurose) e altas



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TIMBOTEUA/PA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NOVA TIMBOTEUA
CNPJ: 18.742.354/0001-77



habilidades ou superdotação. Esses alunos tem o direito de frequentar a escola regular em qualquer um de seus níveis;

- O aluno que apresentar a necessidade de ter o acompanhamento educacional na escola especial ou precisar de apoio especializado tem o direito, desde que ocorra em período distinto, daquele em que forem matriculados no ensino comum, para que tenham um melhor desenvolvimento intelectual, físico e emocional;
- Na perspectiva da Educação Inclusiva, para que o aluno tenha um atendimento com qualidade, é necessário o envolvimento de todos os funcionários da escola, e da articulação e cooperação entre as secretarias municipais de educação, saúde e assistência social, formando uma rede de atendimento;
- Considera-se, atendimento educacional especializado, o conjunto de atividades e os recursos de acessibilidade e pedagógicos, organizados institucionalmente e prestados de forma complementar ou suplementar à formação dos alunos no ensino regular;
- Prioridade para Formação de gestores, educadores e demais profissionais das escolas municipais e creches para atender a educação inclusiva.



7.3 - Estratégias e Metas

META 4- Universalizar, para a população de 4 a 17 anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, o acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados.

Porcentagem de matrículas de alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação matriculados em classes comuns.

Ano	Classes Comuns		Classes Especiais		Escolas Exclusivas	
	Porcentagem	Quantidade	Porcentagem	Quantidade	Porcentagem	Quantidade
2012	100%	16	0%	0	0%	0
2013	100%	47	0%	0	0%	0
2014	100%	38	0%	0	0%	0

Fonte: MEC/Inep/DEED/Censo Escolar / Preparação: Todos Pela Educação

ESTRATÉGIAS

4.1- Contabilizar, para fins do repasse, do Fundo de Manutenção do Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos profissionais da Educação –FUNDEB, as matrículas dos estudantes da educação regular da rede pública que recebam atendimento educacional especializado complementar e suplementar, sem prejuízo do cômputo dessas matrículas na educação básica regular, e as matrículas efetivadas conforme o censo escolar mais atualizado, nos termos da Lei nº 11494, de 20 de junho de 2007.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TIMBOTEUA/PA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NOVA TIMBOTEUA
CNPJ: 18.742.354/0001-77



- 4.2- Promover, no prazo de vigência deste PME, a universalização do atendimento escolar à demanda manifesta pelas famílias de crianças da educação infantil que apresentem deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, observando o que dispõe a Lei nº 9394/96;
- 4.3- Implantar ao longo deste PME, salas de recursos multifuncionais e fomentar a formação continuada de professores e professoras para o atendimento educacional especializado nas escolas da sede e da área rural;
- 4.4- Implementar, ampliar e acompanhar os programas suplementares do FNDE que promovam a acessibilidade nas instituições públicas, garantindo o acesso e a permanência dos alunos e das alunas com deficiência por meio da adequação arquitetônica, da oferta de transporte acessível e da disponibilização de material didático próprio e de recursos de tecnologia assistiva, assegurando, ainda, no contexto escolar, em todas as etapas, níveis e modalidades de ensino a identificação dos alunos e das alunas com altas habilidades e ou superdotação;
- 4.5- Oferecer formação em Língua Brasileira de Sinais-LIBRAS aos profissionais da educação das classes regulares de forma a garantir a oferta de educação bilíngue, aos alunos surdos e com deficiência auditiva, bem como, a adoção do Sistema Braille para cegos e surdos-cegos, nos termos do artigo 22 do Decreto nº 5626/2005 e dos artigos 24 e 30 da Convenção sobre os direitos da pessoa com deficiência;
- 4.6- Fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso à escola e ao atendimento educacional especializado, bem como da permanência e do desenvolvimento escolar dos alunos e das alunas com deficiência beneficiários de programas de transferência de renda, juntamente com o combate a situações de discriminação, preconceito e violência, em colaboração com as famílias, assistência social, saúde e proteção à infância, à adolescência e à juventude.
- 4.7- Promover parcerias com outras instituições visando ampliar a oferta de formação continuada dos professores a produzirem material didático acessível, assim como, os serviços de acessibilidade necessários ao pleno acesso, participação e aprendizagem dos estudantes com deficiência, transtornos globais do



desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação matriculados na rede pública de ensino.

4.8- Modificar os espaços físicos das escolas da Rede Municipal de Ensino, adequando ao projeto arquitetônico e padrões de acessibilidade, previstos na legislação de educação inclusiva em vigor.

8 – ALFABETIZAÇÃO DE CRIANÇAS NA IDADE CERTA

8.1 - Análise situacional da alfabetização no município

A Educação Brasileira nesta última década passou por transformações intensas, relativas, sobretudo, ao ingresso de criança na Educação Básica. A entrada aos 6 (seis) anos no Ensino Fundamental desafiou os educadores a definir mais claramente o que se espera da escola nos anos iniciais de escolarização. A divulgação pública dos resultados de avaliação em larga escala, com a Prova Brasil, também, provocou nos gestores a necessidade de explicitarem, de modo mais objetivo, as estratégias para melhorar a aprendizagem dos discentes e, conseqüentemente, a qualidade do ensino.

O aumento de oferta de Formação Continuada pelo MEC – Ministério de Educação e Secretárias de Educação provocou a explicitação de diferentes perspectivas na Alfabetização. Todos estes fatos impuseram, também uma melhor aproximação entre os professores da Educação Básica e os professores que atuam na Formação Inicial e Continuada dos Docentes, favorecendo uma reflexão e um fazer conjunto desses atores, sobre as realidades diversas das escolas brasileiras, na busca de estratégias mais efetivas que atendam às diversidades das crianças na faixa etária de 6 a 8 anos.

De acordo com a legislação em vigor, uma criança pode ser considerada alfabetizada quando se apropria da leitura e da escrita como ferramentas essenciais para seguir aprendendo, buscando informação, desenvolvendo sua capacidade de se expressar, de desfrutar a literatura, de ler e de produzir textos em diferentes gêneros, de participar do mundo cultural no qual está inserido. Para cada ano de escolaridade, há diferentes expectativas em relação a essas capacidades, que precisam ser consideradas nos momentos de planejamento e de análise do



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TIMBOTEUA/PA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NOVA TIMBOTEUA
CNPJ: 18.742.354/0001-77



desempenho de alunos e da escola. As metas colocadas pelo Plano Nacional de Educação em relação à alfabetização são ambiciosas, se considerados os atuais resultados das avaliações externas. Mas são viáveis, desde que haja um trabalho intencional e sistemático visando a melhoria da qualidade da formação inicial e continuada dos professores, acompanhado, entre outras, de políticas de distribuição de livros, de formação de bibliotecas acessíveis a todos as crianças e jovens em idade escolar e de fortalecimento de comunidades leitoras nas instituições. O aluno precisa aprender não apenas conteúdos escolares, mas também saber se movimentar na instituição pelo conhecimento que adquire de seus valores.

Para alcançar a Meta de Alfabetizar na Idade Certa, o Município, no Ano de 2008 aderiu-se ao Pró-Letramento, uma Formação Continuada com durabilidade de 2 (dois) anos na Linguagem das Letras e Linguagem Matemática, atendendo toda a demanda de professores das séries iniciais, o qual veio fortalecer nas escolas a constituição de espaços e ambientes educativos que possibilitam a aprendizagem, reafirmando como espaço do conhecimento, o convívio e a sensibilidade, como condições imprescindíveis para a construção da cidadania. Em 2013 seguindo a mesma linha das Formações Continuadas, desta vez atendendo a demanda de professores do primeiro Ciclo de Alfabetização - 1º ao 3º Ano, com foco na Alfabetização na Idade Certa, o PNAIC foi aderido no Município. Uma Formação Continuada, com durabilidade de 3(três) anos, sendo o primeiro ano com ênfase em Linguagem, o segundo, em Linguagem/ Matemática e o terceiro ano, Interdisciplinar. Este é um acordo assumido pelo Governo Federal, Estados e Municípios e Entidades, para firmar o compromisso de alfabetizar crianças até, no máximo, 8 (oito) anos de idade, ao final do Ciclo de Alfabetização. Além das Formações Continuadas os Professores, na sua maioria buscaram Formações Superiores no Programa PARFOR – que é o Plano Nacional de Formação de Professores, que objetiva preparar professores para o efetivo exercício da docência.



Porcentagem de professores dos três primeiros anos do Ensino Fundamental com Superior completo e com Pós-graduação

Ano	Com superior completo		Com pós-graduação Stricto Sensu	
	Porcentagem	Número	Porcentagem	Número
2011	14,3%	4	0%	0
2012	20,9%	9	0%	0
2013	23,8%	10	0%	0

Fonte: MEC/Inep/DEED/Censo Escolar / Preparação: Todos Pela Educação

8.2 - Estratégias e Metas

META 5 – Alfabetizar todas as crianças, no máximo, até o final do 3º ano do Ensino Fundamental.

ESTRATÉGIAS

- 5.1- Instituir instrumentos de avaliação nacional periódicos e específicos para aferir a alfabetização das crianças, aplicados a cada ano, bem como estimular os sistemas de ensino e as escolas a criar os respectivos instrumentos de avaliação e monitoramento, implementando medidas pedagógicas para alfabetizar todos os alunos até o final do terceiro ano do ensino fundamental.
- 5.2- Promover e estimular a formação inicial e continuada de professores para a alfabetização de crianças, com o conhecimento de novas tecnologias educacionais e práticas pedagógicas inovadoras, estimulando a articulação entre programas de pós-graduação stricto sensu e ações de formação continuada de professores para a alfabetização;
- 5.3- Apoiar a alfabetização das pessoas com deficiência, considerando as suas especificidades, inclusive a alfabetização bilíngue de pessoas surdas, sem estabelecimento de terminalidade temporal.
- 5.4- Estruturar os processos pedagógicos de alfabetização, nos anos iniciais do ensino fundamental, articulando-os com as estratégias desenvolvidas na pré-escola,



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TIMBOTEUA/PA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NOVA TIMBOTEUA
CNPJ: 18.742.354/0001-77



com qualificação e valorização dos (as) professores (as) alfabetizadores e com apoio pedagógico específico, a fim de garantir a alfabetização plena de todas as crianças;

5.5- Selecionar, certificar e divulgar tecnologias educacionais para a alfabetização de crianças, assegurada a diversidade de métodos e propostas pedagógicas, bem como o acompanhamento dos resultados nos sistemas de ensino em que forem aplicadas, devendo ser disponibilizadas, preferencialmente, como recursos educacionais abertos;

5.6- Fomentar o desenvolvimento de tecnologias educacionais e de práticas pedagógicas inovadoras que assegurem a alfabetização e favoreçam a melhoria do fluxo escolar e a aprendizagem dos (as) alunos (as), consideradas as diversas abordagens metodológicas e sua efetividade;

5.7- Apoiar a alfabetização de crianças do campo, indígenas, quilombolas e de populações itinerantes, com a produção de materiais didáticos específicos, e desenvolver instrumentos de acompanhamento que considerem o uso da língua materna pelas comunidades indígenas e a identidade cultural das comunidades quilombolas;

5.8- Implantar e apoiar a alfabetização das pessoas com deficiência criando salas multifuncionais utilizando-se de tecnologias assistivas e apoio de profissionais qualificados na área, considerando as suas especificidades, inclusive a alfabetização bilíngue de pessoas surdas, sem estabelecimento de terminalidade temporal.

9 – EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL

9.1 - Análise situacional da Educação em tempo integral no município

Atualmente a Educação Integral é bandeira fundamental do Ministério da Educação na busca pela equidade e pela qualidade do ensino. Entretanto, o Município de Nova Timboteua, não desenvolve nenhuma ação neste sentido, uma vez que é importante considerar que Educação Integral não é sinônimo de mais tempo na escola, apenas. Mas, através de atividades planejadas com intenção pedagógica e sempre alinhadas ao projeto político-pedagógico da escola, garantir ações que oportunizem aos alunos matriculados múltiplas oportunidades de



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TIMBOTEUA/PA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NOVA TIMBOTEUA
CNPJ: 18.742.354/0001-77



aprendizagem por meio do acesso à cultura, à arte, ao esporte, à ciência e à tecnologia. Por ser prática relativamente nova no País, programas em curso, como o Mais Educação, do governo federal, precisam de diagnóstico constante, em busca de evolução permanente em prol do cumprimento desta meta pelo município.

Nessa perspectiva, em 2014 o município de Nova Timboteua aderiu ao Programa Mais Educação nas Escolas da Sede Alzira Godinho, Professora Maria Luiza Amaral e Jorge Elias Salum e na área rural nas Escolas Maria Urbana, Soriano Monteiro, Pedro Cabral de Melo e Maria Augusta Alencar com atividades nos macrocampos de acompanhamento pedagógico; educação ambiental; esporte e lazer; direitos humanos em educação; cultura e artes; cultura digital; promoção da saúde; comunicação e uso de mídias; investigação no campo das ciências da natureza e educação econômica, funcionando no contra turno com uma duração de no mínimo 7 (sete) horas/ diárias, tendo acompanhamento de uma Coordenação Local, Professores Comunitários e monitores.

9.2 - Estratégias e Metas

META 6 - Oferecer Educação em tempo integral em, no mínimo, 50% das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% dos (as) alunos(as) da Educação Básica.

Porcentagem de matrículas na rede pública em tempo Integral na Educação Básica

Educação Infantil, Ensino Fundamental e Ensino Médio

Ano	Todas as redes	
2011	0,1%	2
2012	0%	0
2013	0%	0
2014	0%	0
2015	11,2%	198

Fonte: MEC/Inep/DEED/Censo Escolar / Preparação: Todos Pela Educação



ESTRATÉGIAS

- 6.1- Promover, com o apoio da União, a oferta de Educação Básica pública em tempo integral, por meio de atividades de acompanhamento pedagógico e multidisciplinares, inclusive culturais e esportivas, de forma que o tempo de permanência dos alunos na escola, ou sob sua responsabilidade, passe a ser igual ou superior a 7 (sete) horas diárias durante todo o ano letivo, com a ampliação progressiva da jornada de professores em uma única escola
- 6.2- Institucionalizar e manter, em regime de colaboração, programa nacional de ampliação e reestruturação das escolas públicas, por meio da instalação de quadras poliesportivas, laboratórios, inclusive de informática, espaços para atividades culturais, bibliotecas, auditórios, cozinhas, refeitórios, banheiros e outros equipamentos, bem como de produção de material didático e de formação de recursos humanos para a Educação em tempo integral;
- 6.3- instituir, em regime de colaboração, programa de construção de escolas com padrão arquitetônico e de mobiliário adequado para atendimento em tempo integral, prioritariamente em comunidades pobres ou com crianças em situação de vulnerabilidade social;
- 6.4- Manter, em regime de colaboração, a inserção em programa nacional de ampliação e reestruturação das escolas públicas, por meio da instalação de quadras poliesportivas, laboratórios, inclusive de informática, espaços para atividades culturais, bibliotecas, auditórios, cozinhas, refeitórios, banheiros e outros equipamentos, bem como da produção de material didático e da formação de recursos humanos para a educação em tempo integral;
- 6.5- Fomentar a articulação da escola com os diferentes espaços educativos, culturais e esportivos e com equipamentos públicos, como centros comunitários, bibliotecas, praças, parques, museus, teatros, cinemas e planetários;
- 6.6- Orientar a aplicação da gratuidade de que trata o art. 13 da Lei no 12.101, de 27 de novembro de 2009, em atividades de ampliação da jornada escolar de alunos (as) das escolas da rede pública de educação básica, de forma concomitante e em articulação com a rede pública de ensino;



6.7- Atender às escolas do campo e de comunidades itinerantes na oferta de educação em tempo integral, com base em consulta prévia e informada, considerando-se as peculiaridades locais;

6.8- Adotar medidas para otimizar o tempo de permanência dos alunos na escola, direcionando a expansão da jornada para o efetivo trabalho escolar, combinado com atividades recreativas, esportivas e culturais.

10 - IDEB DO MUNICÍPIO DE NOVA TIMBOTEUA

10.1 - Análise situacional do aprendizado adequado na idade certa

O índice de desenvolvimento da educação básica no município de Nova Timboteua é mensurado através da aplicação dos instrumentos de avaliação em larga escala oriundos das esferas Federal e Estadual, quais sejam: Prova Brasil (para as séries finais do Ensino Fundamental I e II e 3º Ano do Ensino Médio) Provinha Brasil (para o 2º Ano do Ensino Fundamental), Prova ANA (para o 3º Ano do Ensino Fundamental) e as Provas dos SISPAE – Sistema Paraense de Avaliação Educacional, que são aplicadas nos 4º, 5º 7º e 8º Anos/Ensino Fundamental de 9 anos e o 1º, 2º e 3º Ano do Ensino Médio. Nesse sentido o IDEB funciona como um indicador nacional que possibilita o monitoramento da qualidade da educação por parte da comunidade local e escolar, no sentido de conhecer para reivindicar melhorias para o atendimento educacional das crianças e jovens e da escola pública.

Para tanto, são utilizadas as médias de desempenho da Prova Brasil, para escolas e municípios, e do Sistema de Avaliação da Educação Básica (Saeb), para os estados e o País, realizados a cada dois anos. As metas estabelecidas pelo IDEB são diferenciadas para cada escola e rede de ensino, com o objetivo único de alcançar 6 pontos até 2022, média correspondente ao sistema educacional dos países desenvolvidos.

Fazendo um estudo sobre os dados da educação no município de Nova Timboteua, podemos identificar mudanças nos padrões mínimos de qualidade na proficiência e aprendizagem dos alunos e alunas, fato observado no IDEB que



demonstra alguns avanços, conforme o quadro abaixo com as metas do IDEB projetadas e observadas desde o ano de 2009 no ensino fundamental do 5º ano e 8ª série, a saber:

1º ao 5º ano

IDEB OBSERVADO			
Município	2009	2011	2013
Nova Timboteua	3,1	3,7	3,4

Fonte: <http://www.observatoriodopne.org.br/metaspne/7-aprendizado-adequado-fluxo-adequado/dossie-localidades>

6º ao 9º ano

IDEB OBSERVADO			
Município	2009	2011	2013
Nova Timboteua	3,3	3,6	4,2

Fonte: <http://www.observatoriodopne.org.br/metaspne/7-aprendizado-adequado-fluxo-adequado/dossie-localidades>

Ensino Médio – Estado do Pará

IDEB OBSERVADO			
Estado	2009	2011	2013
Pará	3,0	2,8	2,7

Fonte: <http://www.observatoriodopne.org.br/metaspne/7-aprendizado-adequado-fluxo-adequado/dossie-localidades>

10.2 - Estratégias e Metas

META 7: Aprendizado adequado na idade certa

Fomentar a qualidade da educação básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir as seguintes médias nacionais para o IDEB:

METAS PROJETADAS DO 1º AO 5º ANO

Município	2013	2015	2017	2019	2021
Nova Timboteua	4,9	5,2	5,5	5,7	6,0

Fonte: <http://www.observatoriodopne.org.br/metaspne/7-aprendizado-adequado-fluxo-adequado/dossie-localidades>



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TIMBOTEUA/PA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NOVA TIMBOTEUA
CNPJ: 18.742.354/0001-77



METAS PROJETADAS DO 6º AO 9º ANO

Município	2013	2015	2017	2019	2021
Nova Timboteua	4,4	4,7	5,0	5,2	5,5

Fonte: <http://www.observatoriodopne.org.br/metas-pne/7-aprendizado-adequado-fluxo-adequado/dossie-localidades>

METAS PROJETADAS PARA O ENSINO MÉDIO NO PARÁ

Estado do	2013	2015	2017	2019	2021
Pará	3,2	3,5	4,0	4,2	4,4

Fonte: <http://www.observatoriodopne.org.br/metas-pne/7-aprendizado-adequado-fluxo-adequado/dossie-localidades>

ESTRATÉGIAS

- 7.1- Assegurar que, no quinto ano de vigência deste PME, pelo menos 70% dos alunos do Ensino Fundamental e do Ensino Médio tenham alcançado nível suficiente de aprendizado em relação aos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento de seu ano de estudo e 50%, pelo menos, o nível desejável.
- 7.2- Assegurar que, no último ano de vigência deste PME, todos os estudantes do Ensino Fundamental e do Ensino Médio tenham alcançado nível suficiente de aprendizado em relação aos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento de seu ano de estudo e 80%, pelo menos, o nível desejável.
- 7.3- Constituir, em colaboração com a União, Estado e o Distrito Federal, um conjunto nacional de indicadores de avaliação institucional com base no perfil do alunado e do corpo de profissionais da Educação, nas condições de infraestrutura das escolas, nos recursos pedagógicos disponíveis, nas características da gestão e em outras dimensões relevantes, considerando as especificidades das modalidades de ensino.
- 7.4- Induzir processo contínuo de auto avaliação das escolas de Educação Básica, por meio da constituição de instrumentos de avaliação que orientem as dimensões a serem fortalecidas, destacando-se a elaboração de planejamento estratégico, a



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TIMBOTEUA/PA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NOVA TIMBOTEUA
CNPJ: 18.742.354/0001-77



melhoria contínua da qualidade educacional, a formação continuada dos profissionais da Educação e o aprimoramento da gestão democrática.

7.5- Melhorar o desempenho dos alunos da educação básica nas avaliações da aprendizagem no Programa Internacional de Avaliação de Estudantes - PISA, tomado como instrumento externo de referência, internacionalmente reconhecido, de acordo com as seguintes projeções:

PISA	2015	2018	2021
Média dos resultados em matemática leitura e ciências	438	455	473

7.6- Incentivar o desenvolvimento, selecionar, certificar e divulgar tecnologias educacionais para a educação infantil, o ensino fundamental e o ensino médio e incentivar práticas pedagógicas inovadoras que assegurem a melhoria do fluxo escolar e a aprendizagem, assegurada a diversidade de métodos e propostas pedagógicas, com preferência para softwares livres e recursos educacionais abertos, bem como o acompanhamento dos resultados nos sistemas de ensino em que forem aplicadas.

7.7- Garantir transporte gratuito para todos os estudantes da Educação do campo na faixa etária da Educação escolar obrigatória, mediante renovação e padronização integral da frota de veículos, de acordo com especificações definidas pelo Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial (Inmetro), e financiamento compartilhado, com participação da União proporcional às necessidades dos entes federados, visando a reduzir a evasão escolar e o tempo médio de deslocamento a partir de cada situação local.

7.8- Universalizar, até o quinto ano de vigência deste PME, o acesso à rede mundial de computadores em banda larga de alta velocidade e triplicar, até o final da década, a relação computador/aluno nas escolas da rede pública de Educação Básica, promovendo a utilização pedagógica das tecnologias da informação e da comunicação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TIMBOTEUA/PA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NOVA TIMBOTEUA
CNPJ: 18.742.354/0001-77



7.9- Apoiar técnica e financeiramente a gestão escolar mediante transferência direta de recursos financeiros à escola, garantindo a participação da comunidade escolar no planejamento e na aplicação dos recursos, visando à ampliação da transparência e ao efetivo desenvolvimento da gestão democrática.

7.10- Ampliar programas e aprofundar ações de atendimento ao aluno, em todas as etapas da Educação Básica, por meio de programas suplementares de material didático-escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde.

7.11- Buscar parceria junto a União e o Estado assegurando a todas as escolas públicas de educação básica o acesso a energia elétrica, abastecimento de água tratada, esgotamento sanitário e manejo dos resíduos sólidos, garantir o acesso dos alunos a espaços próprios e adequados para a prática esportiva, a bens culturais e artísticos e a equipamentos e laboratórios de ciências e, em cada edifício escolar, garantir a acessibilidade às pessoas com deficiência.

7.12- Mobilizar as famílias e setores da sociedade civil, articulando a educação formal com experiências de educação popular e cidadã, com os propósitos de que a educação seja assumida como responsabilidade de todos e de ampliar o controle social sobre o cumprimento das políticas públicas educacionais;

11 – ESCOLARIDADE MÉDIA

11.1- Análise da escolaridade média no município

Fazer um estudo sobre a escolaridade média da população timboteuense significa ir além de dados estatísticos, mas traçar um plano de ações pedagógicas intencionais capazes de reduzir as desigualdades entre ricos e pobres, entre brancos e negros, entre a cidade e o campo. Para tanto, faz-se necessário garantir padrões mínimos de qualidade no que concerne ao cumprimento do horário escolar, professores capacitados e motivados, salas adequadas, transporte escolar regular e em boas condições, infraestrutura física das escolas adequadas para o funcionamento das turmas, visando ampliar a matrícula na educação de jovens e adultos na faixa etária de 18 a 29 anos, conforme dados do Censo Escolar a seguir:



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TIMBOTEUA/PA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NOVA TIMBOTEUA
CNPJ: 18.742.354/0001-77



Matrículas na Educação de Jovens e Adultos de alunos de 18 a 29 anos

Ano	EJA - 18 a 29 anos
2012	127
2013	105
2014	154
2015	217

Fonte: MEC/Inep/DEED/Censo Escolar / Preparação: Todos Pela Educação

Por Cor/Raça

Ano	Não declarada	Branca	Preta	Parda	Amarela	Indígena
2011	80	4	4	39	0	0
2012	66	3	1	35	0	0
2013	89	9	10	45	1	0

Fonte: MEC/Inep/DEED/Censo Escolar / Preparação: Todos Pela Educação

Por Localidade

Ano	Urbana	Rural
2011	90	34
2012	89	38
2013	66	39
2014	59	95
2015	152	65

Fonte: MEC/Inep/DEED/Censo Escolar / Preparação: Todos Pela Educação



11.2 - Estratégias e Metas

META 8- Elevar a escolaridade média da população de 18 a 29 anos, de modo a alcançar no mínimo 12 anos de estudo no último ano, para as populações do campo, da região de menor escolaridade no País e dos 25% mais pobres, e igualar a escolaridade média entre negros e não negros declarados à Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

ESTRATÉGIAS

- 8.1- Buscar parceria com o Estado e a União para implementação dos programas de educação de jovens e adultos para os segmentos populacionais considerados, que estejam fora da escola e com defasagem idade-série, associados a outras estratégias que garantam a continuidade da escolarização, após a alfabetização inicial;
- 8.2- Articular acesso gratuito a exames de certificação da conclusão dos ensinos fundamental e médio;
- 8.3- Buscar parceria para expandir a oferta gratuita de educação profissional técnica por parte das entidades privadas de serviço social e de formação profissional vinculadas ao sistema sindical, de forma concomitante ao ensino ofertado na rede escolar pública, para os segmentos populacionais considerados;
- 8.4- Promover, em parceria com as áreas de saúde e assistência social, o acompanhamento e o monitoramento do acesso à escola específicos para os segmentos populacionais considerados, e colaborar com o estado e união para a garantia de frequência e apoio à aprendizagem, de maneira a estimular a ampliação do atendimento desses (as) estudantes na rede pública regular de ensino;
- 8.5- Promover busca ativa de jovens fora da escola pertencentes aos segmentos populacionais considerados, em parceria com as áreas de assistência social, saúde e proteção à juventude.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TIMBOTEUA/PA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NOVA TIMBOTEUA
CNPJ: 18.742.354/0001-77



META 9: Elevar a taxa de alfabetização da população com 15 (quinze) anos ou mais para 95% no período de cinco anos da vigência deste PME, e erradicar o analfabetismo absoluto até o final da vigência deste.

ESTRATÉGIAS:

9.1-Assegurar a oferta gratuita da Educação de Jovens e Adultos a todos os que não tiveram acesso à Educação Básica na idade própria.

Matrículas na Educação de Jovens e Adultos na Rede Pública

Ano	Total	até 17 anos	de 18 a 29 anos	de 30 a 59 anos	60 anos ou mais
2011	296	119	127	45	5
2012	270	101	105	56	8
2013	582	151	154	229	48

Fonte: MEC/Inep/DEED/Censo Escolar / Preparação: Todos Pela Educação

9.2- Executar ações de atendimento ao estudante da Educação de jovens e adultos por meio de programas suplementares de transporte, alimentação e saúde, inclusive atendimento oftalmológico e fornecimento gratuito de óculos, em articulação com a área da saúde.

Porcentagem de matrículas na Educação de Jovens e Adultos com transporte escolar público

Transporte escolar público / EJA Total

Ano	Total	
2012	20,6%	61
2013	27,8%	75
2014	10,5%	61
2015	30,0%	65

Fonte: MEC/Inep/DEED/Censo Escolar / Preparação: Todos Pela Educação



Transporte escolar público / EJA Total / Por poder público responsável

Ano	Municipal		Estadual	
	%	Valor	%	Valor
2012	100%	61	0%	0
2013	100%	75	0%	0
2014	100%	61	0%	0
2015	100%	65	0%	0

Fonte: MEC/Inep/DEED/Censo Escolar / Preparação: Todos Pela Educação

9.3- Realizar diagnóstico dos jovens e adultos com ensino fundamental e médio incompletos, para identificar a demanda ativa por vagas na educação de jovens e adultos;

9.4- Adotar ações de alfabetização de jovens e adultos com garantia de continuidade da escolarização básica;

9.5- Fomentar a discussão e realizar chamadas públicas regulares para educação de jovens e adultos, promovendo-se busca ativa em regime de colaboração entre entes federados e em parceria com organizações da sociedade civil;

9.6- Realizar avaliação, por meio de exames específicos, que permita aferir o grau de alfabetização de jovens e adultos com mais de 15 (quinze) anos de idade;

12 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

12.1. Diagnóstico situacional

A educação de jovens e adultos surgiu no Brasil, na década de 1930, para atender a parcela da população brasileira que não teve acesso à escolarização na idade própria, impossibilitados pela necessidade de sobrevivência e a não oferta de ensino para todos.

Essa modalidade de ensino fez-se necessária em virtude das transformações pelas quais a sociedade brasileira passava. Fatores como o processo de industrialização e o crescimento da população urbana, impulsionaram a



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TIMBOTEUA/PA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NOVA TIMBOTEUA
CNPJ: 18.742.354/0001-77



ampliação da educação elementar, pelo governo federal, traçando diretrizes educacionais para todo país, estendendo o ensino aos adultos, mais especificamente na década de 1940.

No decorrer do tempo a EJA se coloca no plano das discussões do movimento nacional e internacional de luta em defesa do direito à educação para todos, assumindo o desafio de se organizar como política pública. Em uma época marcada por aceleradas transformações nos processos econômicos, culturais e políticos, novas exigências se interpõem para que os indivíduos possam partilhar das riquezas e dos conhecimentos socialmente produzidos. Nesse contexto, em 1994 essa modalidade de ensino é implantada no município de Nova Timboteua para atender os jovens e adultos trabalhadores. Entretanto, a demanda da EJA que ingressa no ensino médio apresenta habilidades básicas um tanto quanto comprometidas do ponto de vista do prosseguimento dos estudos. Pode-se comprovar tal fato, observando que as turmas de 1º ano do ensino médio noturno apresentam o maior índice de desistência ou reprovação. Além do que há um índice significativo de pessoas com mais de quinze anos que não completaram os estudos e estão fora da escola.

No que se refere aos padrões de infraestrutura das escolas em que funcionam a EJA, observa-se que houve uma melhoria considerável no ano de 2014, já que foram feitas aquisições de conjunto de mesas com cadeiras para alunos e para professores, ventiladores, revisão na iluminação e na estrutura física etc. Contudo, observa-se que apesar das melhorias ora identificadas há a necessidade emergencial de substituição dos quadros de giz por quadro branco, visto que onde existem, estão danificados. Da mesma forma é preciso implementar as salas de leitura, construir laboratórios de informática e de ciências de forma a otimizar o processo de ensino /aprendizagem.

Diante do exposto, propõe-se, baseado nas demandas dessa modalidade de ensino as seguintes estratégias e metas:



12.2 - Estratégias e Metas

META 10- Oferecer, no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) das matrículas de Educação de Jovens e adultos, nos ensinos fundamental e médio, na forma integrada á educação profissional.

ESTRATÉGIAS:

- 10.1-Manter o Programa Nacional de Educação de Jovens e Adultos voltado á conclusão do Ensino Fundamental e á formação profissional inicial, de forma a estimular a conclusão da educação básica;
- 10.2-Expandir as matrículas na educação de jovens e adultos, de modo a articular a formação continuada de trabalhadores com a educação profissional, objetivando a elevação do nível de escolaridade do trabalhador e da trabalhadora;
- 10.3-Ampliar as oportunidades profissionais dos jovens e adultos com deficiência e baixo nível de escolaridade, por meio do acesso á educação de jovens e adultos.
- 10.4-Implantar o programa nacional de reestruturação e aquisição de equipamentos voltados à expansão e a melhoria da rede física das escolas que atuam na Educação de Jovens e adultos, garantindo acessibilidade à pessoa com deficiência;
- 10.5-Estimular a diversificação curricular da Educação de Jovens e adultos, articulando a formação básica e a preparação para o mundo do trabalho estabelecendo inter-relações entre teoria e pratica, nos eixos estabelecendo inter-relação entre teoria e pratica nos eixos da ciência, do trabalho, da tecnologia e da cultura e cidadania, de forma a organizar o tempo e o espaço pedagógicos adequados às características desses alunos e alunas.
- 10.6-Fomentar a produção de material didático, o desenvolvimento de currículos e metodologias específicos, os instrumentos de avaliação, o acesso a equipamentos, livro didático específico e laboratórios para otimizar o processo de ensino aprendizagem.



10.7- Implementar mecanismos de reconhecimento de saberes dos jovens e adultos trabalhadores, a serem considerados na articulação curricular dos cursos de formação inicial e continuada.

10.8- Levantar, durante a vigência deste Plano, periodicamente, dados da população analfabeta ou com o ensino fundamental incompleto, existente no município, por meio das escolas, entidades religiosas, associações de bairro e agentes de saúde, com a finalidade de atender a demanda e elevar o nível de escolaridade da população.

META 11: Triplicar as matrículas da educação profissional técnica de nível médio, assegurando a qualidade da oferta de pelo menos 50% de expansão no segmento público.

Estratégias

11.1- Aderir a ampliação da oferta de programas oferecidos pelo SENAR, SESC, Microlins Escola, de reconhecimento de saberes para fins de certificação profissional;

11.2- Estabelecer parceria com o setor privado para articular a formação inicial pela profissionalização a nível médio;

11.3- Incentivar a expansão dos estágios remunerados aos estudantes do ensino médio nas instituições públicas (COSANPA, MINISTERIO PUBLICO/PODER JUDICIÁRIO e BANCO DO BRASIL) integrado ao itinerário formativo do aluno, visando à formação de qualificações próprias da atividade profissional, à contextualização curricular e ao desenvolvimento da juventude;

11.4- Contribuir na valorização do ensino da educação profissional técnica-PRONATEC, aos alunos do Ensino Médio;

11.5- Fomentar a expansão da oferta de educação profissional técnica de nível médio na modalidade de educação a distância, com a finalidade de ampliar a oferta e democratizar o acesso à educação profissional pública e gratuita, assegurado padrão de qualidade;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TIMBOTEUA/PA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NOVA TIMBOTEUA
CNPJ: 18.742.354/0001-77



11.6- Expandir o atendimento do ensino médio gratuito integrado à formação profissional para as populações do campo e para as comunidades itinerantes, de acordo com os seus interesses e necessidades;

11.7- Reduzir as desigualdades étnico-raciais e regionais no acesso e permanência na educação profissional técnica de nível médio, inclusive mediante a adoção de políticas afirmativas, na forma da lei;

13 – ENSINO SUPERIOR

Atualmente existe um movimento no município de Nova Timboteua, no sentido de promover o aumento escolaridade média da população na faixa etária de 18 a 24 anos. Contudo, ainda é necessário criar mecanismos que garantam a interiorização das instituições de ensino superior, aumentar o número de vagas e criar mecanismos de inclusão de populações marginalizadas são algumas medidas que devem ser desenvolvidas para que a meta seja atingida. O Município não oferece Educação Superior, nossos alunos se deslocam para os Municípios adjacentes ou para os municípios polos como Castanhal, Bragança, Capanema ou Belém.

13.1 - Estratégias e Metas

META 12- Elevar a taxa bruta de matrícula na Educação Superior da população de 18 a 24 anos, assegurada a qualidade da oferta e expansão para novas matrículas no segmento público.

ESTRATÉGIAS:

12.1- Otimizar a capacidade instalada da estrutura física e de recursos humanos das instituições públicas de Educação Superior, mediante ações planejadas e coordenadas, de forma a ampliar e interiorizar o acesso à graduação;

12.2- Elevar gradualmente a taxa de conclusão média dos cursos de graduação presenciais nas universidades públicas para 90% (noventa por cento), ofertar, no mínimo, um terço das vagas em cursos noturnos e elevar a relação de estudantes



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TIMBOTEUA/PA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NOVA TIMBOTEUA
CNPJ: 18.742.354/0001-77



por professor para 18 (dezoito), mediante estratégias de aproveitamento de créditos e inovações acadêmicas que valorizem a aquisição de competências de nível superior.

12.3- Ampliar as políticas de inclusão e de assistência estudantil dirigidas aos estudantes de instituições públicas, bolsistas de instituições privadas de Educação Superior e beneficiários do Fundo de Financiamento Estudantil – FIES, de que trata a Lei nº 10.260, de 12 de julho de 2001, na Educação Superior, de modo a reduzir as desigualdades étnico-raciais e ampliar as taxas de acesso e permanência na Educação Superior de estudantes egressos da escola pública, afrodescendentes, indígenas e de estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, de forma a apoiar seu sucesso acadêmico.

12.4- Ampliar a participação proporcional de grupos historicamente desfavorecidos na Educação superior, inclusive mediante a adoção de políticas afirmativas, na forma da lei,

12.5- Mapear a demanda e fomentar a oferta de formação de pessoal de nível superior através do Programa de Formação Docente/PARFOR-MEC, considerando a necessidade de melhoria da qualidade da educação básica.

ANÁLISE SITUACIONAL DA TITULAÇÃO DE PROFESSORES DA EDUCAÇÃO SUPERIOR

O município não oferece Pós Graduação nem Doutorado, nossa clientela se desloca para os Municípios próximos ou para Capital.

META 13: Apoiar a União e o Estado na elevação da qualidade da educação superior na ampliação da proporção de mestres e doutores do corpo docente em efetivo exercício no conjunto do sistema.

ESTRATÉGIAS:

13.1- Apoiar o Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior - SINAES, de que trata a Lei no 10.861, de 14 de abril de 2004, fortalecendo as ações de avaliação, regulação e supervisão;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TIMBOTEUA/PA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NOVA TIMBOTEUA
CNPJ: 18.742.354/0001-77



13.2- Apoiar a ampliação a cobertura do Exame Nacional de Desempenho de Estudantes - ENADE, de modo a ampliar o quantitativo de estudantes e de áreas avaliadas no que diz respeito à aprendizagem resultante da graduação;

13.3- Induzir processo contínuo de auto avaliação das instituições de educação superior, fortalecendo a participação das comissões próprias de avaliação, bem como a aplicação de instrumentos de avaliação que orientem as dimensões a serem fortalecidas, destacando-se a qualificação e a dedicação do corpo docente;

13.4- Promover melhorias na qualidade dos cursos de pedagogia e licenciaturas, por meio da aplicação de instrumento próprio de avaliação aprovado pela Comissão Nacional de Avaliação da Educação Superior - CONAES, integrando-os às demandas e necessidades das redes de educação básica, de modo a permitir aos graduandos a aquisição das qualificações necessárias a conduzir o processo pedagógico de seus futuros alunos (as), combinando formação geral e específica com a prática didática, além da educação para as relações étnico-raciais, a diversidade e as necessidades das pessoas com deficiência;

13.5- Acompanhar a elevação gradual da taxa de conclusão média dos cursos de graduação presenciais nas universidades públicas e instituições privadas, de modo que os estudantes apresentem e atinjam a melhoria dos resultados de aprendizagem positivo, igual ou superior a no Exame Nacional de Desempenho de Estudantes - ENADE até o último ano de vigência, em cada área de formação profissional;

13.6- Fomentar a promoção de ações para A formação inicial e continuada dos (as) profissionais técnico-administrativos da educação superior.

ANÁLISE SITUACIONAL DA PÓS-GRADUAÇÃO NO MUNICÍPIO

O município não oferece Pós Graduação, Mestrado, nem Doutorado, nossa clientela se desloca para os Municípios próximos ou para Capital.

META 14: Elevar gradualmente no número de matrículas na pós-graduação stricto sensu, de modo a atingir a titulação de mestres e doutores.

ESTRATÉGIAS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TIMBOTEUA/PA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NOVA TIMBOTEUA
CNPJ: 18.742.354/0001-77



- 14.1- Apoiar na expansão do financiamento da pós-graduação stricto sensu por meio das agências oficiais de fomento;
- 14.2- Estimular a integração e a atuação articulada entre a coordenação de aperfeiçoamento de pessoal de nível superior - CAPES e as agências estaduais de fomento à pesquisa;
- 14.3- Apoiar na implementação das ações para reduzir as desigualdades étnico-raciais e regionais e para favorecer o acesso das populações do campo e das comunidades indígenas e quilombolas a programas de mestrado e doutorado;
- 14.4- Expandir o financiamento estudantil por meio do Fies à Pós Graduação stricto sensu;
- 14.5- Manter e expandir o programa de acervo digital de referências bibliográficas para os cursos de pós-graduação, assegurada a acessibilidade às pessoas com deficiência;
- 14.6- Estimular a participação das mulheres nos cursos de pós-graduação stricto sensu, em particular aqueles ligados às áreas de engenharia, matemática, física, química, informática e outros no campo das ciências;
14. 7- Consolidar programas, projetos e ações que objetivem a internacionalização da pesquisa e da pós-graduação brasileiras, incentivando a atuação em rede e o fortalecimento de grupos de pesquisa;
- 14.8- Promover o intercâmbio científico e tecnológico, nacional e internacional, entre as instituições de ensino, pesquisa e extensão;

14 – FORMAÇÃO DE PROFESSORES

14.1. Diagnóstico situacional

Na rede municipal de ensino ainda existem 02 professores atuando apenas com o ensino médio. Grande parte cursou o PARFOR/Plano Nacional de Formação Docente, nas instituições UFPA, UEPA, UFRA e IFPA nos diversos cursos como geografia, informática na educação, educação física, pedagogia, biologia, artes e história. Há ainda uma pequena parte de docentes em fase de conclusão do ensino



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TIMBOTEUA/PA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NOVA TIMBOTEUA
CNPJ: 18.742.354/0001-77



superior. Os mesmos estão distribuídos nos municípios onde essas instituições estão implantadas e outra parte cursa especialização em diversas áreas do conhecimento, em instituições privadas, conforme os quadros estatísticos a seguir:

Quadro de professores da rede municipal em fase de conclusão e/ou concluído o Nível Superior

CURSOS

Instituição	Ed.	Ciências Naturais	Computação	Ling. Portuguesa	História	Geografia	Biologia	Artes/Música	Ciênc. Sociais	Inglês	Pedag.	Matem.	Libras	Letras/
IDESAL (PRIVADA)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	16	-	-	-
UFPA	09	05	-	09	03	04	01	04	01	02	17	06	-	03
UFRA	-	02	03	-	-	-	-	-	-	-	06	-	-	-
UEPA	16	-	-	-	-	-	05	-	-	-	09	03	02	-
IFPA	-	-	02	-	-	01	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL	25	07	05	09	03	05	06	04	01	02	48	09	02	03

Fonte: SEMED – 2014

Porcentagem de professores da Educação Básica com curso superior

Ano	Com superior		Sem licenciatura		Com licenciatura	
	2011	25%	35	4,3%	6	20,7%
2012	35,1%	47	4,5%	6	30,6%	41
2013	30,9%	54	4,6%	8	26,3%	46

Fonte: MEC/Inep/DEED/Censo Escolar / Preparação: Todos Pela Educação

Professores por etapa / Professores do Ensino Fundamental

Ano	Ensino Fundamental		Ensino Médio - Normal/Magistério		Ensino Médio		Ensino Superior	
	2011	1,1%	1	76,6%	72	9,6%	9	12,8%
2012	0%	0	58,6%	58	14,1%	14	27,3%	27
2013	0,9%	1	42,3%	47	26,1%	29	30,6%	34

Fonte: MEC/Inep/DEED/Censo Escolar / Preparação: Todos Pela Educação



Porcentagem de professores dos anos finais do Ensino Fundamental que tem licenciatura na área em que atuam

Ano	Total		Com superior		Com licenciatura		Com licenciatura na área em que atua	
	%	Nº	%	Nº	%	Nº	%	Nº
2012	100%	134	16,4%	22	14,2%	19	6,7%	9
2013	100%	116	34,5%	40	31,9%	37	7,8%	9
2014	100%	139	31,7%	44	24,5%	34	10,1%	14
Fonte: Mec/Inep/DEED/Censo Escolar / Preparação: Todos Pela Educação								

14.2 - Estratégias e Metas

META 15- Garantir, em regime de colaboração entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, no prazo de 1 ano de vigência deste PME, política nacional de formação dos profissionais da educação de que tratam os incisos I, II e III do caput do art. 61 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, assegurado que todos os professores e as professoras da educação básica possuam formação específica de nível superior, obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento em que atuam.

ESTRATÉGIAS:

15.1-Ampliar programa permanente de iniciação à docência a estudantes matriculados em cursos de licenciatura, a fim de aprimorar a formação de profissionais para atuar no magistério da Educação Básica.

15.2-Consolidar e ampliar plataforma eletrônica para organizar a oferta e as matrículas em cursos de formação inicial e continuada de profissionais da educação, bem como para divulgar e atualizar seus currículos eletrônicos.

15.3-Implementar cursos e programas especiais para assegurar formação específica na Educação superior, nas respectivas áreas de atuação, aos docentes, com



formação de nível médio na modalidade normal, não licenciados ou licenciados em área diversa da de atuação docente, em efetivo exercício.

15.4-Fomentar a oferta de cursos técnicos de nível médio e tecnológicos de nível superior destinados à formação, nas respectivas áreas de atuação, dos(as) profissionais da educação de outros segmentos que não os do magistério.

15 – FORMAÇÃO CONTINUADA PÓS-GRADUAÇÃO

15.1. Diagnóstico situacional

Porcentagem de professores da Educação Básica com Pós-Graduação

Ano	Especialização		Mestrado		Doutorado	
2011	5,7%	8	0%	0	0%	0
2012	9,7%	13	0%	0	0%	0
2013	8%	14	0%	0	0%	0

Fonte: MEC/Inep/DEED/Censo Escolar / Preparação: Todos Pela Educação

Como se observa, a Secretaria Municipal de Educação precisa somar esforços para a promoção da formação continuada dos professores da rede. Atualmente apenas dois (02) professores encontram-se cursando o mestrado e menos de 10% com curso de especialização completo.

15.2. - Estratégias e Metas

META 16- Formar, em nível de pós-graduação, 50% dos professores da Educação Básica, até o último ano de vigência deste PME, e garantir a todos os(as) profissionais da Educação Básica formação continuada em sua área de atuação, considerando as necessidades, demandas e contextualizações dos sistemas de ensino.



ESTRATÉGIAS

16.1- Realizar, em regime de colaboração, o planejamento estratégico para dimensionamento da demanda por formação continuada e fomentar a respectiva oferta por parte das instituições públicas de Educação superior, de forma orgânica e articulada às políticas de formação dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

16.2- Consolidar política nacional de formação de professores da Educação Básica, definindo diretrizes nacionais, áreas prioritárias, instituições formadoras e processos de certificação das atividades formativas.

16.3- Ampliar e consolidar portal eletrônico para subsidiar a atuação dos professores da Educação Básica, disponibilizando gratuitamente materiais didáticos e pedagógicos suplementares, inclusive aqueles com formato acessível.

16.4- Fortalecer a formação dos professores das escolas públicas de Educação Básica, por meio da implementação das ações do Plano Nacional do Livro e Leitura e da instituição de programa nacional de disponibilização de recursos para acesso a bens culturais pelo magistério público.

16.5- Apoiar a ampliação da oferta de bolsas de estudo para pós-graduação dos professores e das professoras e demais profissionais da educação básica;

16 – VALORIZAÇÃO DOS TRABALHADORES DA EDUCAÇÃO

16.1. - Diagnóstico situacional

O município de Nova Timboteua dando ênfase à qualidade da educação e tendo como princípio fundamental a valorização de todos os trabalhadores que atuam diretamente na área da educação: os professores, coordenadores pedagógicos que exercem atividades de ensino e de aprendizagem e os que atuam em atividades administrativas e operacionais na secretaria municipal de educação e unidades escolares, devem ter formação específica.

O Plano Municipal de Educação que tem a competência de formular políticas para a organização e o fortalecimento dos sistemas de ensino, deve também



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TIMBOTEUA/PA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NOVA TIMBOTEUA
CNPJ: 18.742.354/0001-77



delinear as metas e os caminhos, definir os objetivos e as diretrizes para a concretização desses anseios.

Remetemo-nos ao que preconiza o Plano Nacional de Educação, quando destaca que a valorização dos trabalhadores em educação, especialmente os que atuam na docência, só poderá ser obtida através da Formação Inicial e Continuada, das condições apropriadas de trabalho, de jornada compatível, de remuneração condigna, da carreira baseada na titulação e na evolução funcional. Essas são questões indispensáveis para a melhoria da qualidade da educação.

A Constituição Federal, no artigo 121 define que a União deve destinar 18% (dezoito por cento) e o Distrito Federal, os Estados e os municípios são obrigados a investir, no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) da receita líquida resultantes de impostos para a manutenção e desenvolvimento do ensino.

No cenário atual, com a sanção da lei nº 11.494, em 20 de Junho de 2007, que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, que destina não menos de 60% desses recursos para manutenção e desenvolvimento do ensino fundamental, criada para substituir a lei nº 9424/96 - FUNDEF. O FUNDEB abrange todo o ensino básico nos diferentes níveis e modalidades e também cria mecanismos de valorização profissional com o (PSPN) Piso Salarial Profissional Nacional para os trabalhadores em educação.

Em relação aos Profissionais da Educação em atividade caracterizada de magistério na efetiva docência, conforme prevê a LDB, o município de Nova Timboteua tem se caracterizado pela luta da valorização no que diz respeito ao Plano de Cargos Carreira e Remuneração (PCCR) e Estatuto do magistério, que dispõe sobre o aumento do padrão de qualidade do ensino, a valorização e profissionalização de todos os servidores da educação do município.

O Plano de carreira a ser revisado pretende abranger não só os profissionais integrantes da carreira magistério, mas também os demais funcionários - secretário escolar, agente administrativo, merendeiro(a), que interajam com os alunos, e por, conseguinte, no processo educativo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TIMBOTEUA/PA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NOVA TIMBOTEUA
CNPJ: 18.742.354/0001-77



Para tanto, será necessário promover a formação para esses segmentos, e o Governo Federal, através do MEC/SEB instituiu um Programa chamado PROFUNCIÓNÁRIO, onde oferece cursos para esses trabalhadores que exercem funções administrativas nas escolas públicas, sendo tal ação garantida no PAAR do município.

16.2. - Diretrizes

- A qualificação dos profissionais da Educação se apresenta como um dos maiores desafios para os sistemas de ensino no país. A implementação de políticas de formação inicial e continuada dos profissionais é uma condição essencial para a educação política e elevação cultural da população brasileira.
- É importante salientar a ação desses profissionais na construção de uma escola democrática, solidária e competente.
- A expectativa da sociedade brasileira, em relação ao papel da escola, é a de que contribua, de fato, para desenvolver os valores essenciais ao convívio humano e, ao mesmo tempo, proporcione oportunidades que permitam a inclusão de todos e todas no mundo cultural, da ciência, da arte e do trabalho.
- Os desafios contemporâneos impostos à escola básica e a seus profissionais precisam ser igualmente enfrentados nos cursos de formação continuada e permanente. A Secretaria Municipal de Educação deve criar condições objetivas de formação em serviço, para todos os níveis e modalidades de ensino, ampliando os espaços de trabalho pedagógico, de forma presencial e/ou a distância, oferecendo assim, condição para a reflexão da equipe escolar sobre as suas práticas pedagógicas.
- Garantia de condições de trabalho, salário e plano de carreira aos trabalhadores em educação.
- Garantia de que o gestor, vice gestor escolar e coordenador pedagógico escolar seja o profissional devidamente graduado em Pedagogia e/ ou licenciado com pós graduação em gestão escolar, conforme a legislação em vigor e resolução 001 de 05 de janeiro de 2010/CEE-PA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TIMBOTEUA/PA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NOVA TIMBOTEUA
CNPJ: 18.742.354/0001-77

- Garantia de que as demais atividades de suporte administrativo, que compreendem as funções de secretário escolar, serão exercidas por trabalhadores em educação, portadores de diploma de nível superior ou técnico, priorizando-se aqueles detentores de nível superior com formação específica.

16.3. - Estratégias e Metas

META 17- Valorizar os(as) profissionais do magistério das redes públicas da Educação Básica, a fim de equiparar o rendimento médio ao dos(as) demais profissionais com escolaridade equivalente, até o final do 6º ano da vigência deste PME.

ESTRATÉGIAS:

17.1- Implementar, no âmbito do Município, planos de carreira para os profissionais do magistério das redes públicas de Educação Básica, observados os critérios estabelecidos na Lei nº 11.738, de 16 de julho de 2008, com implantação gradual do cumprimento da jornada de trabalho em um único estabelecimento escolar.

Porcentagem de professores por quantidade de estabelecimentos em que trabalham

Rede Pública / Municipal

Ano	Estabelecimento		estabelecimentos		3 ou mais estabelecimentos	
	%	Quantidade	%	Quantidade	%	Quantidade
2011	79,2%	99	16,8%	21	4%	5
2012	76%	92	19,8%	24	4,1%	5
2013	74,5%	120	21,7%	35	3,7%	6

Fonte: MEC/Inep/DEED/Censo Escolar / Preparação: Todos Pela Educação

17.2- Ampliar a assistência financeira específica da União aos entes federados para implementação de políticas de valorização dos profissionais do magistério, em particular o piso salarial nacional profissional.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TIMBOTEUA/PA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NOVA TIMBOTEUA
CNPJ: 18.742.354/0001-77



17.3- Constituir, independente da iniciativa do Ministério da Educação, até o final do primeiro ano de vigência deste PME, fórum permanente, com representação do Estado, do Município e dos trabalhadores da educação, para acompanhamento da atualização progressiva do valor do piso salarial nacional para os profissionais do magistério público da educação básica;

17.4- Constituir como tarefa do fórum permanente o acompanhamento da evolução salarial por meio de indicadores da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios - PNAD, periodicamente divulgados pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE;

17 – PLANO DE CARREIRA PARA OS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO

17.1. - Diagnóstico situacional

Atualmente os trabalhadores da educação encontram-se regidos pelo PCCR bastante antigo e que não oferece os direitos e garantias legais em consonância com a legislação em vigor. Para tanto, a SEMED vem organizando junto a sociedade civil e demais servidores da educação o novo PCCR que contemple os direitos fundamentais e que deverão estar de acordo com as estratégias e metas, visando:

17.2. - Estratégias e Metas

META 18– Assegurar, ao longo da vigência deste PME, a existência de plano de carreira para os profissionais da educação básica pública municipal e do sistema de ensino e, para o plano de carreira dos profissionais da educação básica pública, em caráter de urgência e dentro das condições do município, tomando como referência o piso salarial nacional profissional, definido em Lei Federal, nos termos do inciso VIII do art. 206 da Constituição Federal.

ESTRATÉGIAS:

18.1-Estruturar as redes públicas de Educação Básica de modo que, até o início do terceiro ano de vigência deste PME, 90% (noventa por cento), no mínimo, dos respectivos profissionais do magistério e 50% (cinquenta por cento), no mínimo,



dos respectivos profissionais da Educação não docentes sejam ocupantes de cargos de provimento efetivo e estejam em exercício nas redes escolares a que se encontrem vinculados.

Porcentagem de professores da Rede Pública ocupantes de cargos de provimento efetivo

Rede Pública

Ano	Total		Municipal		Estadual		Federal	
2011	59,3%	83	55,2%	69	95,7%	22		0
2012	61,2%	82	57%	69	100%	19		0
2013	52,6%	92	48,4%	78	100%	20		0

Fonte: MEC/Inep/DEED/Censo Escolar / Preparação: Todos Pela Educação

18.2- Implantar, nas redes públicas de educação básica e superior, acompanhamento dos profissionais iniciantes, supervisionados por equipe de profissionais experientes, a fim de fundamentar, com base em avaliação documentada, a decisão pela efetivação após o estágio probatório e oferecer, durante esse período, curso de aprofundamento de estudos na área de atuação do (a) professor (a), com destaque para os conteúdos a serem ensinados e as metodologias de ensino de cada disciplina;

18.3-Prever, nos planos de Carreira dos profissionais da educação dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, licenças remuneradas e incentivos para qualificação profissional, inclusive em nível de pós-graduação stricto sensu;

18.4-Considerar as especificidades socioculturais das escolas do campo e das comunidades indígenas e quilombolas no provimento de cargos efetivos para essas escolas;

18.5-Estimular a existência de comissões permanentes de profissionais da educação de todos os sistemas de ensino, em todas as instâncias da Federação, para



subsidiar os órgãos competentes na elaboração, reestruturação e implementação dos planos de Carreira.

18.6-Realizar anualmente, a partir do primeiro ano de vigência deste PME, por iniciativa do Ministério da Educação, em regime de colaboração, o censo dos (as) profissionais da educação básica de outros segmentos que não os do magistério. Que no âmbito municipal haja a obrigatoriedade da implantação de um Sistema Cadastral dos Servidores da Educação.

18 - GESTÃO DEMOCRÁTICA

18.1. - Diagnóstico situacional

A forma de gestão das escolas está direcionada à participação coletiva no sentido de encaminhar ações conjuntas com a comunidade escolar, sendo esta representada pelos conselhos escolares.

Na rede municipal de ensino oito escolas possuem conselhos escolares compostos por representantes da comunidade escolar e local. É importante enfatizar que o conselho escolar tem por natureza as funções consultivas, deliberativas e fiscalizadoras das questões pedagógicas, administrativas e financeiras no âmbito escolar. Embora tenham sido implantados os Conselhos escolares desde a década de 90, ainda se constitui um grande desafio para a gestão escolar a sua utilização como um mecanismo de controle social e participação efetiva de seus membros. Por isso, a Semed tem como meta neste Plano, desenvolver oficinas, palestras, encontros com objetivos de fortalecer os conselhos para sua plena atuação nas escolas.

Nesse contexto vale apresentar os dados do município no âmbito da gestão democrática no município, a saber:



Existência de instrumentos de Gestão Democrática nos municípios

Ano	Conselho do FUNDEB	Conselho Escolar	Conselho Alimentar Escolar	Conselho de Transporte Escolar
2015	Sim	Sim	sim	Não

Existência de Conselho Municipal de Educação

Ano	Possui Conselho Municipal de Educação?	O Conselho Municipal de Educação realizou reunião nos últimos 12 meses?
2012	Não	Não
2013	Não	Não
2014	Não	Não
2015	Não	Não

Fonte: IBGE/Perfil dos Municípios Brasileiros (Munic) - 2006, 2009, 2011 / Preparação: Todos Pela Educação

18.2. - Estratégias e Metas

Meta 19- Assegurar condições, no prazo de 2 anos, para a efetivação da gestão democrática da Educação, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho e à consulta pública à comunidade escolar, no âmbito das escolas públicas, prevendo recursos e apoio técnico da União para tanto.

19.1- Priorizar o repasse de transferências voluntárias da União na área da educação para os entes federados que tenham aprovado legislação específica que regulamente a matéria na área de sua abrangência, respeitando-se a legislação nacional, e que considere, conjuntamente, para a nomeação dos diretores e diretoras de escola, critérios técnicos de mérito e desempenho, bem como a participação da comunidade escolar;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TIMBOTEUA/PA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NOVA TIMBOTEUA
CNPJ: 18.742.354/0001-77



19.2- Inserir o município nos programas de apoio e formação aos (às) conselheiros (as) dos conselhos de acompanhamento e controle social do Fundeb, dos conselhos de alimentação escolar, dos conselhos regionais e de outros e aos (às) representantes educacionais em demais conselhos de acompanhamento de políticas públicas, buscando garantir a esses colegiados recursos financeiros, espaço físico adequado, equipamentos e meios de transporte para visitas à rede escolar, com vistas ao bom desempenho de suas funções;

19.3- incentivar o município a constituir Fóruns Permanentes de Educação, com o intuito de coordenar as conferências municipais, bem como efetuar o acompanhamento da execução deste PME e dos seus planos de educação;

19.4- Fomentar, na rede de educação básica municipal, a constituição e o fortalecimento de grêmios estudantis e associações de pais, assegurando-lhes, inclusive, espaços adequados e condições de funcionamento nas escolas e fomentando a sua articulação orgânica com os conselhos escolares, por meio das respectivas representações;

19.5- Estimular a constituição e o fortalecimento de conselhos escolares e conselho municipal de educação, como instrumentos de participação e fiscalização na gestão escolar e educacional, inclusive por meio de programas de formação de conselheiros, assegurando-se condições de funcionamento autônomo;

19.6- Estimular a participação e a consulta de profissionais da educação, alunos (as) e seus familiares na formulação dos projetos político-pedagógicos, currículos escolares, planos de gestão escolar e regimentos escolares, assegurando a participação dos pais na avaliação de docentes e gestores escolares;

19.7- Favorecer processos de autonomia pedagógica, administrativa e de gestão democrática e financeira nas unidades de ensino;

19.8- Inserir o município em programas de formação de diretores e gestores escolares, bem como aplicar prova nacional específica, a fim de subsidiar a definição de critérios objetivos para o provimento dos cargos, cujos resultados possam ser utilizados por adesão.



19 – FINANCIAMENTO E GESTÃO DA EDUCAÇÃO

19.1. - Diagnóstico situacional

Os recursos públicos para a manutenção e desenvolvimento das ações na educação do município de Nova Timboteua provém do FUNDEB e ainda dos 25% dos impostos arrecadados pelo município, de acordo com a Lei Orgânica do município e sempre em consonância com a Lei Orçamentária anual.

O Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação é um fundo de natureza contábil, cuja implantação ocorreu a partir de 1º de Janeiro de 2007.

O FUNDEB estabelece que o mínimo de 60% do valor anual dos recursos deve ser destinado à remuneração dos profissionais do Magistério em efetivo exercício na educação básica pública. Por outro lado, a Lei também ressalta que a parcela restante do FUNDO, de no máximo 40%, deve ser aplicada nas ações de manutenção e desenvolvimento do ensino, podendo abranger não só os profissionais do magistério, mas os demais profissionais da educação que desenvolvam atividades de natureza técnico-administrativa e pedagógica.

Com a promulgação da Constituição de 1988, que elevou os municípios a ente federado de igual dignidade com relação aos estados e a União e fortalecidos pela nova Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9394/96, os municípios passaram a ter significativo grau de autonomia, com recursos e responsabilidades próprias, e, portanto com liberdade e condições legais de formular políticas públicas adequadas às peculiaridades locais, integrando-as e articulando-as às políticas e planos da União e dos Estados. Entre elas, com destaque, situam-se as políticas de educação.

Dentro desta perspectiva, o município de Nova Timboteua promulgou sua Lei Orgânica em 02/04/1990. A referida lei sustenta a gratuidade e manutenção da educação Infantil e Ensino Fundamental, inclusive aos que ainda não tiveram acesso na idade própria, atendimento educacional especializado preferencialmente na rede regular de ensino, atendimento na educação infantil às crianças de 0 a 05 anos de idade, ensino noturno regular e outros programas suplementares.



Assim, o município de Nova Timboteua, vem desenvolvendo suas atividades com o objetivo de atender à legislação vigente e garantir à sua população uma educação de qualidade. Embora o município ainda não possua o Conselho Municipal de Educação e seu próprio Sistema Municipal de Educação vem realizando políticas educacionais planejadas e organizadas em consonância com as leis vigentes.

Nesse sentido para respaldar essas definições o município conta com os conselhos ligados à área educacional, como forma de garantir também, um dos princípios constitucionais para a educação, a participação da sociedade civil organizada através de:

Conselho Municipal de Alimentação Escolar

O Conselho Municipal de Alimentação Escolar-CAE, segundo a prescrição da Lei Federal nº 8919/94, teve seu regulamento aprovado pelo Decreto nº 11632 de 16/06/97, e Decreto Municipal nº 026/2009 de 03/06/2009.

O CAE tem por finalidade acompanhar a execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar e a aplicação dos recursos financeiros transferidos pelo MEC/FNDE – Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação. O CAE é composto por representantes do executivo, de professores, sociedade civil e pais de alunos.

São 08 membros do Conselho: Composição (Titulares e suplentes)

02 Representantes do Poder Executivo indicados pelo Chefe desse poder.

02 Representantes de trabalhadores da educação, sendo 01 professor;

02 Representantes de pais de alunos indicados pelos conselhos escolares;

02 Representantes da sociedade civil.

Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação/FUNDEB.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TIMBOTEUA/PA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NOVA TIMBOTEUA
CNPJ: 18.742.354/0001-77

O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação está em Vigência com as seguintes representações:

- 02 Representantes de pais de alunos;
- 02 Representantes de Estudantes da Educação Básica Pública;
- 02 Representantes do Poder Executivo;
- 02 Representantes de professores da Educação Básica Pública;
- 02 Representes de Diretores de Escolas Básicas Públicas;
- 02 Representantes servidores técnicos-administrativos das escolas públicas;
- 02 Representantes da Secretaria Municipal de Educação;
- 02 Representantes do Conselho Tutelar;

Desta forma, a partir do 2º semestre do ano de 2014, os recursos destinados à educação do município pelo governo Federal passaram a ser gerenciados pela Semed, tendo o seu gestor a responsabilidade de ordenar despesas. Desta Forma, conforme informações do Portal da Transparência do Governo Federal, os recursos destinados a educação no período de 2012 a 2015 foram:

**Recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da
Educação/FUNDEB**

Ano	Receita	Despesas	
		Profissionais da Educação	Demais Despesas
2012	R\$ 4.805.572,64	R\$ 2.883.343,58	R\$ 1.922.229,05
2013	R\$ 4.529.534,14	R\$ 2.717.720,48	R\$ 1.811.813,65
2014	R\$ 5.474.790,84	R\$ 3.284.874,50	R\$ 2.189.916,33
2015	R\$ 6.246.173,50	R\$ 3.747.704,10	R\$ 2.498.469,40



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TIMBOTEUA/PA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NOVA TIMBOTEUA
CNPJ: 18.742.354/0001-77



Recursos do Programa Nacional de Apoio a Alimentação Escolar - PNAE

Ano	Valor Transferido
2012	R\$ 239.172,00
2013	R\$ 253.820,00
2014	R\$ 356.540,00
2015	R\$ 282.780,00

Recursos do Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE

Ano	Receita
2012	R\$ 69.656,00
2013	R\$ 58.803,48
2014	R\$ 9.627,63
2015	R\$ 81.847,01

19.2. - Estratégias e Metas

META 20- Ampliar o investimento público em Educação pública de forma a atingir, no mínimo, o patamar de 7% do Produto Interno Bruto (PIB) do País no 5º ano de vigência desta Lei e, no mínimo, o equivalente a 10% do PIB ao final do decênio.

ESTRATÉGIAS:

20.1- Garantir fontes de financiamento permanentes e sustentáveis para todos os níveis, etapas e modalidades da Educação Básica, observando-se as políticas de colaboração entre os entes federados, em especial as decorrentes do art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e do § 1º do art. 75 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que tratam da capacidade de atendimento e do esforço



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TIMBOTEUA/PA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NOVA TIMBOTEUA
CNPJ: 18.742.354/0001-77



fiscal de cada ente federado, com vistas a atender suas demandas educacionais à luz do padrão de qualidade nacional;

20.2- Fortalecer os mecanismos e os instrumentos que assegurem, nos termos do parágrafo único do art. 48 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a transparência e o controle social na utilização dos recursos públicos aplicados em educação, especialmente a realização de audiências públicas, a criação de portais eletrônicos de transparência e a capacitação dos membros de conselhos de acompanhamento e controle social do Fundeb, com a colaboração entre o Ministério da Educação, as Secretarias de Educação dos Estados e dos Municípios e os Tribunais de Contas da União, dos Estados e dos Municípios;

20.3- Aperfeiçoar e ampliar os mecanismos de acompanhamento da arrecadação da contribuição social do salário-Educação;

20.4- Implementar o Custo Aluno Qualidade - CAQ como parâmetro para o financiamento da educação de todas as etapas e modalidades da educação básica, a partir do cálculo e do acompanhamento regular dos indicadores de gastos educacionais com investimentos em qualificação e remuneração do pessoal docente e dos demais profissionais da educação pública, em aquisição, manutenção, construção e conservação de instalações e equipamentos necessários ao ensino e em aquisição de material didático-escolar, alimentação e transporte escolar;

20.5- Inserir-se na aprovação, no prazo de 1 (um) ano, da Lei de Responsabilidade Educacional, assegurando padrão de qualidade na educação básica, em cada sistema e rede de ensino, aferida pelo processo de metas de qualidade aferidas por institutos oficiais de avaliação educacionais;

20.6- Definir critérios para distribuição dos recursos adicionais dirigidos à educação ao longo do decênio, que considerem a equalização das oportunidades educacionais, a vulnerabilidade socioeconômica e o compromisso técnico e de gestão do sistema de ensino, a serem pactuados na instância prevista no § 5o do art. 7o desta Lei.

20.7- Acompanhar o desenvolvimento, por meio do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira - INEP, estudos e acompanhamento regular



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TIMBOTEUA/PA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NOVA TIMBOTEUA
CNPJ: 18.742.354/0001-77



dos investimentos e custos por aluno da educação básica e superior pública, em todas as suas etapas e modalidades;

20 - CONSIDERAÇÕES FINAIS

20.1 - ACOMPANHAMENTO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO PLANO

MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

A reformulação com sucesso do Plano Municipal de Educação –PME no município de Nova Timboteua depende não somente da mobilização e vontade política das forças sociais e institucionais, mas também de mecanismos e instrumentos de acompanhamento e avaliação nas diversas ações a serem desenvolvidas no ensino durante os dez anos de sua vigência.

O Plano Municipal de Educação de Nova Timboteua, construído de forma coletiva pelos grupos de trabalho e pela comissão, mediante discussão transparente com o conjunto da sociedade, deve ter aprovação na Câmara Municipal de Vereadores de Nova Timboteua. Uma forma justa de o Poder Legislativo participar nas proposições de um documento norteador de práticas eficazes para a educação municipal durante 10 anos.

Contudo, a partir da aprovação deste documento faz-se necessário prevê mecanismos de acompanhamento, monitoramento e avaliação que garantam a continuidade das ações, ao longo do tempo, e nas diversas circunstâncias em que se desenvolverão. Para tanto, serão escolhidos em assembleia, representantes dos seguimentos sociais que possam se envolver com as práticas de monitoramento e avaliação deste PME.

A sistemática de acompanhamento, monitoramento e avaliação devem propiciar informações qualitativas e quantitativas integradas que permitam o seu melhor gerenciamento, permitindo que sejam tomadas medidas corretivas no decorrer do processo e dos anos de vigência, tomando como base, o seguinte questionamento:



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TIMBOTEUA/PA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NOVA TIMBOTEUA
CNPJ: 18.742.354/0001-77



Situação da Meta	Perguntas
Meta cumprida no tempo planejado	<ul style="list-style-type: none">- O cumprimento da meta atingiu os objetivos propostos?- Para o próximo período de vigência do Plano, esta meta pode ser melhorada? Em qual sentido?
Meta não cumprida	<ul style="list-style-type: none">- Por que a meta não foi cumprida?- Quais são as alternativas para garantir seu cumprimento nos próximos anos de vigência do Plano?

A partir das respostas a tais questões será possível construir alternativas para o cumprimento das metas no restante do período de vigência do PME. Tais ações permitirão identificar aspectos dificultadores ou facilitadores em sua execução.

Além destes mecanismos, os instrumentos de avaliação, instituídos como o SAEB- Sistema Nacional de Avaliação da Educação Básica, o ENEM – Exame Nacional do Ensino Médio, o Censo Escolar, os dados do IBGE e do Observatório do PNE, SISPAE – Sistema Paraense de Avaliação, são instrumentos que subsidiam as informações de avanços e/ou retrocessos no “caminhar” e na execução das ações do PME. os quais devem ser analisados e utilizados como meio de verificar se as prioridades, metas e estratégias propostas neste documento estão sendo atingidos, bem como se as mudanças necessárias estão sendo implementadas.

Assim, a exemplo do Plano Nacional de Educação, este PME prevê a possibilidade de adaptações e medidas corretivas, assim que novas exigências forem aparecendo, desde que fundamentadas no acompanhamento efetivo por parte da sociedade local.

O desenvolvimento desse conjunto de definições contará com uma coordenação municipal, exercida pelos respectivos órgãos responsáveis pela educação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TIMBOTEUA/PA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NOVA TIMBOTEUA
CNPJ: 18.742.354/0001-77



A Secretaria Municipal de Educação cabe o importante papel de indução das ações previstas e de cooperação técnica, sempre com o objetivo de elevar a qualidade geral da educação no município.

Entre as ações previstas, muitas dependem de iniciativas do município, mais especificamente do Poder Executivo Municipal. Mas há metas que demandam cooperação dos governos Estadual e Federal para serem executadas.

Desempenharão papel importante na avaliação, o Conselho Estadual de Educação, o Sindicato dos Trabalhadores em educação e sociedade civil organizada.

Como define o PME, é necessário que algumas entidades da sociedade civil, diretamente interessadas e responsáveis pelos direitos da criança e do adolescente, participem do acompanhamento e da avaliação do Plano Municipal de Educação.

Cabem, portanto às equipes de avaliação e supervisão, o acompanhamento, a adoção de medidas judiciais e outras providências cabíveis para o cumprimento das diretrizes, objetivos e metas deste Plano.

Ao poder público e a iniciativa privada cabem a responsabilidade pela execução deste Plano e a disponibilidade de todas as informações necessárias ao seu acompanhamento e fiscalização, por parte da sociedade. Em conformidade com o PNE, no prazo de dez anos, deve ser feita a adequação deste Plano. Desta forma, é fundamental que a avaliação seja efetivamente realizada, de forma contínua e que o acompanhamento seja voltado à análise de aspectos qualitativos e quantitativos do desempenho do PME.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TIMBOTEUA/PA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NOVA TIMBOTEUA
CNPJ: 18.742.354/0001-77



REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

- A Construção e a Revisão participativa de Planos de Educação/ Ação Educativa. São Paulo: Ação Educativa. 2013.
- BRASIL. **Constituição Federal**. 1988
- BRASIL. **Estatuto da Criança e do Adolescente** - Lei nº 8069 de 1990.
- BRASIL. **Lei de Diretrizes da Educação Nacional** - LDB nº 9394 de 1996.
- BRASIL. **Plano Nacional de Educação** - Lei de nº 10172/2001.
- BRASIL. MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO. **Orientações Curriculares para o Ensino Fundamental de 09 anos**.
- BRASIL. MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO. **Orientações Curriculares para o Ensino Médio**. Brasília. DF. 2004
- BRASIL. MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO. **Lei nº 13.005 de 25 de Junho/2014. Aprova Plano Nacional de Educação – PNE e dá outras providências**.
- MEC/SEF. **Referencial Curricular Nacional para a Educação Infantil** (volumes I, II e III). Ministério da Educação e do Desporto, Secretaria da Educação Fundamental. Brasília, MEC/SEF, 1998.
- BRASIL. Município de Nova Timboteua **Lei Orgânica do**. Lei nº 02/90. Promulgada em 02 de abril de 1990.
- BRASIL. **Regime Jurídico Único de Nova Timboteua**. Lei nº 007/92. Promulgada em 30 de dezembro de 1992.
- **Resolução 2009 nº 499 de 21 de dezembro 2009**. Conselho Estadual de Educação - PA.
- **Resolução 01 de 05 de Janeiro 2010**. Conselho Estadual de Educação - PA.
- <http://www.observatoriodopne.org.br>.
- <http://www.ibge.gov.br>.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TIMBOTEUA/PA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NOVA TIMBOTEUA
CNPJ: 18.742.354/0001-77



ANEXOS



ANEXOS

CRONOGRAMA DE ELABORAÇÃO DO PME

A Secretaria Municipal de Educação, convicta de seu papel estratégico e embasada na Lei nº 10.172/2001, que institui o Plano Nacional de Educação, assumiu a liderança do movimento de realização do Plano Municipal de Educação com a finalidade de respaldar teoricamente as ações concernentes a educação no município de Nova Timboteua.

Neste sentido, o PME do município de Nova Timboteua iniciou-se em 2012 com a constituição de uma Equipe Técnica, composta por representações da Secretaria Municipal de Educação, Comissão de Educação, da Câmara dos Vereadores, Representante do Sindicato dos Trabalhadores em Educação (SINTEPP), dos conselhos escolares e da sociedade civil. Essa equipe técnica teve por objetivo planejar e coordenar todo o processo de elaboração do Plano Municipal de Educação para o decênio de 2012 a 2022.

No dia 27 DE abril de 2012, foi oficializado a decreto municipal constituindo a comissão de coordenação dos trabalhos do PME, com objetivo lançar e mobilizar a sociedade para construção de um PME para a cidade timboteuense.

No dia 02 de maio de 2012, a Comissão técnica organizou um encontro de consolidação do processo de construção do PME na SEMED, onde se reuniram os participantes das comissões temáticas com todos os segmentos envolvidos.

Foram árduas discussões e encaminhamentos precisos resultando num total de 14 reuniões realizadas pela Comissão. Realizaram-se processos de divulgação, muito embora tenha sido registrado ausências quanto a participação de representantes da sociedade.

No dia 05 de novembro de 2012, a SEMED encaminhou o ofício a Prefeitura, solicitando a apreciação jurídica do PME com vistas a atender a legislação Educacional em vigor.

No dia 14 de novembro de 2012, a Prefeitura de Nova Timboteua entregou o Projeto Lei que instituiu o Plano Municipal de Educação para apreciação e aprovação do Poder Legislativo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TIMBOTEUA/PA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NOVA TIMBOTEUA
CNPJ: 18.742.354/0001-77



No dia 29 de novembro, ocorre a aprovação do PME, através da lei 0210/2012, documento este que poderá ser alterado conforme as necessidades do município e por força de alteração nas leis educacionais vigentes no país.

ADEQUAÇÃO DO PME/2015

No dia 01 de junho de 2015, o Secretário Municipal de Educação – Prof. Elton Cléber, designou uma equipe de trabalhadores da educação municipal para fazer a adequação do PME com base nas estratégias e nas 20 metas do PNE- Plano Nacional de Educação – em consonância com a Lei nº 13.005/2014.

Durante vinte dias foram feitos estudos, avaliação e análise do PME, na tentativa de torna-lo em consonância como o novo Plano Nacional de Educação, promulgado em 25 de junho de 2014.

No dia 24 de junho foram finalizados os trabalhos e encaminhado o PME à câmara municipal de vereadores na tentativa de vencer os prazos estipulados pelo MEC e CEE/PA. Contudo, a Câmara de Vereadores, após proceder à análise do PME, encaminhou para a Prefeitura o pedido do projeto de lei, bem como do parecer financeiro e jurídico que pudessem atestar a legalidade do documento, em julho de 2015.

Por conta do “troca-troca” de prefeito, vivenciado no município timboteuense em 2015, os trabalhos alusivos ao PME, foram prejudicados, visto que a prefeitura encaminhou tais documentos somente em abril de 2016, muito embora muitas idas e vindas á Semed (pelos trabalhadores de SEMED), fossem feitas em busca de tais documentos. Assim, neste mês em tela, foi encaminhado à Câmara de vereadores, o projeto de lei acerca das adequações do PME, tendo a SEMED exposto aos trabalhadores da educação presentes no Encontro Pedagógico/2016, sobre o andamento das atividades de adequação do PME, um documento que prevê melhorias, condições dignas de trabalho, garantia de acesso e permanência com sucesso dos escolares de todos os níveis de ensino que contemplam a educação no município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TIMBOTEUA/PA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NOVA TIMBOTEUA
CNPJ: 18.742.354/0001-77



Espera-se, que a análise e aprovação do novo PME possa realmente contribuir para uma educação de qualidade, de oportunidades para todos e todas e que os munícipes possam ser pessoas mais felizes, pois com afirma Paulo Freire:

“É preciso diminuir o que se diz e que se faz, até que num dado momento, a tua fala seja a tua prática”.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TIMBOTEUA/PA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
CNPJ: 05.149.125/0001-00

Parecer financeiro nº 001/2016

Nova Timboteua, 18 de fevereiro de 2016

Assunto: Plano Municipal de Educação

Após análise detalhada e minuciosa do referido plano:

1. Conclui-se que o mesmo se mostra técnico, econômico e financeiramente viável, observados o cumprimento das regras de responsabilidade fiscal e de transparência dos atos públicos;
2. O rigoroso cumprimento dos instrumentos de planejamento da administração pública: Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, objetivando sempre o alcance dos princípios da Eficiência, Eficácia e Efetividade.



Afonso de Maria Lima Carvalho
Secretário Municipal de Finanças



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TIMBOTEUA/PA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NOVA TIMBOTEUA
CNPJ: 18.742.354/0001-77



Parecer nº: 0009/2015

Interessado:

Origem: Secretaria Municipal de Educação

PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. PROJETO DE LEI ORDINÁRIA. CONSONÂNCIA COM O PLANO NACIONAL DE EDUCAÇÃO E PLANO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO.

1. Projeto de Lei Ordinária para aprovar o Plano Municipal de Educação em consonância com o Plano Nacional de Educação e Plano Estadual de Educação.

RELATÓRIO

1. Trata-se de pedido de Projeto de Lei Ordinária para aprovação do Plano Municipal de Educação que deve estar em consonância com o Plano Nacional de Educação e Plano Estadual de Educação.

2. A lei do Plano Nacional de Educação, Lei 13.005 de 25 de junho de 2014, disciplina a necessidade de elaboração dos Planos Estaduais de Educação e Planos Municipais de Educação com previsão de 10 anos para a consecução das metas e estratégias propostas.

3. Para isto, previu algumas etapas para que o plano seja feito:

1. DEFINIR E DISTRIBUIR RESPONSABILIDADES

Para iniciar o trabalho, é necessário verificar se existe, no município, legislação ou norma que atribua a competência de coordenação ou elaboração do Plano Municipal de Educação a uma





PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TIMBOTEUA/PA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NOVA TIMBOTEUA
CNPJ: 18.742.354/0001-77



determinada instância além da Secretaria de Educação, como o Conselho ou Fórum Municipal de Educação. Em qualquer situação, é indispensável que uma Comissão representativa da sociedade assuma o compromisso de realizar um amplo e qualificado debate sobre a proposta de PME.

Em muitos municípios, o Fórum ou o Conselho Municipal de Educação já tem assumido essa tarefa, mas, caso não estejam instituídos, as representações dos diversos segmentos devem ser garantidas através da nomeação de uma Comissão Coordenadora.

Além de representantes da Secretaria Municipal, devem estar presentes representantes das escolas, de outros setores da Prefeitura, da Secretaria de Estado de Educação, dos Conselhos de Educação, das Universidades e de setores da sociedade do município. E é sempre bom contar com a participação de representantes da Câmara de Vereadores desde o princípio do processo.

2. ELABORAR O DOCUMENTO-BASE

Documento-Base é a proposta preliminar do Plano Municipal de Educação e será o principal instrumento e referência para o debate público, que deve ser o mais amplo e participativo possível. A partir do Documento-Base aprovado pela Comissão Coordenadora, a sociedade construirá os consensos e acordos necessários sobre os desafios educacionais prioritários e as formas de enfrentá-los ao longo da década de vigência do Plano.

O primeiro rascunho desse documento pode ser elaborado pela Equipe Técnica para ser submetido à validação da Comissão Coordenadora, que organizará o debate amplo e definitivo com a sociedade. É desejável que o Documento-Base já seja elaborado com forma e conteúdo do futuro plano para facilitar sua posterior transformação em Projeto de Lei pelo Executivo.

Observar três aspectos indispensáveis no Documento-Base:

- Um bom diagnóstico, com uma descrição geral do município, através de um cenário que ajude a compreender as razões pelas quais a educação se encontra de uma determinada maneira, será a base para as escolhas que serão feitas pela sociedade local na priorização de determinadas metas e na definição das formas de enfrentá-las. O diagnóstico deve contemplar os aspectos mais relevantes da oferta e qualidade da educação básica, em cada etapa e modalidade de ensino, e da educação superior. É importante que o texto seja claro, capaz de indicar ao leitor não





PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TIMBOTEUA/PA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NOVA TIMBOTEUA
CNPJ: 18.742.354/0001-77



familiarizado com os termos técnicos da área educacional qual é a real situação do município, os principais problemas e os caminhos para a solução. A educação no município deve ser contextualizada no cenário dos desafios estaduais, regionais e nacionais. Esse diagnóstico deve ser objetivo quanto às condições e desafios técnicos, financeiros e políticos para o sucesso do Plano. Também não podem ficar de fora a vinculação do PME com o projeto de desenvolvimento local e as necessidades de melhoria das condições de vida da população;

- Um conjunto de metas e estratégias factíveis e coerentes com o PNE e o PEE, que deve ser cuidadosamente construído com base na análise do diagnóstico. A Equipe Técnica poderá identificar os desafios educacionais prioritários a serem enfrentados no município, buscando um equilíbrio entre a capacidade atual, as necessidades da população e as metas já estabelecidas para o país e o estado a que pertence o município. É indispensável definir estratégias que permitam compreender o caminho a ser trilhado para o alcance das metas, explicitando, sempre que possível, as ações compartilhadas e as responsabilidades de cada ente federativo;
- Um conjunto de indicadores com os responsáveis pelo seu monitoramento e avaliação, de tal maneira que não se deixe para avaliar os resultados do Plano no fim da década. Assim, é indispensável definir de quem será essa atribuição e qual será a sua periodicidade. Uma ação compartilhada entre a Secretaria Municipal, a Comissão ou Conselho e Fórum Municipal de Educação, onde houver, e a Câmara de Vereadores pode ser uma sugestão a ser considerada. Para o sucesso dessa tarefa, os responsáveis pelo monitoramento (que pode ser anual) e avaliação (que pode ser trienal) precisam dispor de indicadores bem elaborados e aprovados junto com o PME; tais dispositivos, assim previstos, ajudarão inclusive o monitoramento do PEE e do PNE. Além de serem ferramentas indispensáveis para o processo de monitoramento e avaliação, os indicadores permitem a comunicação com a sociedade, assegurando a transparência e o controle social do Plano. Por essa razão, devem ser objetivos, mensuráveis no tempo, factíveis e relevantes. Aos responsáveis pelo monitoramento e avaliação também pode ser atribuída a tarefa de promover as Conferências Municipais de Educação, que fornecerão insumos para





PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TIMBOTEUA/PA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NOVA TIMBOTEUA
CNPJ: 18.742.354/0001-77



avaliar a execução do Plano e, conseqüentemente, subsidiar a elaboração de um novo plano para o decênio subseqüente.

3. PROMOVER UM AMPLO DEBATE

A gestão democrática é um princípio constitucional que tem como pressuposto o respeito mútuo, a responsabilidade dos atores envolvidos e a efetiva participação nas decisões. Por esse motivo, é fundamental que o Plano de Educação seja elaborado ou adequado com a participação de todos os atores envolvidos com as questões educacionais. Quanto mais representativa for a participação na elaboração do Plano, mais favorecida será a corresponsabilidade nos processos de implantação, execução, acompanhamento e avaliação.

O Documento-Base, validado pela Comissão Coordenadora, será o texto de referência para a consulta pública. Para isso, a Comissão Coordenadora do processo terá de organizar, da maneira mais participativa possível, o processo de debate e aperfeiçoamento do Documento-Base. Cabe aos gestores dos sistemas e das redes de ensino, sobretudo às Secretarias de Educação ou órgãos específicos, em colaboração com os Conselhos e Fóruns de Educação, a adoção de mecanismos, processos e ações para estruturar uma metodologia e uma agenda de trabalho que favoreçam os processos de participação e de decisão coletivos.

Nessa direção, sugere-se: utilização dos meios de comunicação (rádios locais, TV, jornais, cartazes, faixas, outdoors, serviço de som móvel, etc.); envolvimento da sociedade civil (associações comunitárias, organizações religiosas, desportivas e culturais; organizações não governamentais; organizações de classe, como sindicatos, organização estudantil, associações de pais, etc.), da sociedade política (casas legislativas e demais secretarias de governo), das instituições formadoras (instituições de ensino superior, institutos de pesquisa, entre outros); mobilização e aproveitamento do potencial humano e do material artístico-cultural existente no município e, se possível, na região para apresentação de peças teatrais, confecção de músicas, cartazes, enquetes, etc.; estratégias de estudos e debates sobre o andamento de construção do Plano: reuniões, seminários, encontros, audiências públicas, fóruns, etc. A organização de uma Conferência Municipal com etapas escolares, por bairros ou regiões do município, sem dúvida pode qualificar as contribuições ao Documento-Base.

4. REDIGIR O PROJETO DE LEI





PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TIMBOTEUA/PA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NOVA TIMBOTEUA
CNPJ: 18.742.354/0001-77



Depois da consulta, a Equipe Técnica deve revisitar o Documento-Base, examinando a viabilidade das mudanças propostas e fazendo as adequações necessárias para a validação pela Comissão Coordenadora.

O Documento, em sua versão final, será então encaminhado oficialmente ao Poder Executivo, que elaborará e enviará um Projeto de Lei para a apreciação da Câmara de Vereadores. O Projeto de Lei, aos moldes do PL do PNE, poderá trazer uma síntese do diagnóstico na exposição de motivos para em seguida tratar das diretrizes, assim como da periodicidade e da forma de seu monitoramento e avaliação no corpo do PL, ficando o detalhamento das metas e estratégias do PME no seu anexo.

A definição de um período de avaliação similar ao do projetado para o PNE pode ser a melhor alternativa.

4.1. PARA PRODUZIR UM BOM DIAGNÓSTICO

A Equipe Técnica de Apoio deve buscar todos os dados e informações relevantes para conhecer o quadro atual da quantidade e qualidade da oferta educacional no município, como:

- oferta educacional no município por níveis, etapas e modalidades;
- número de escolas públicas (federais, municipais ou estaduais) e privadas no município;
- número de matrículas por nível, etapa e modalidade (se possível, com detalhamento por turnos e rede);
- estrutura física das escolas (especificando necessidades de reforma ou ampliação);
- quadro de profissionais comparado às necessidades técnicas, pedagógicas e de apoio;
- série histórica do IDEB (com detalhamentos de seus indicadores);
- distorção idade-série em cada etapa de ensino;
- capacidades técnica e financeira disponíveis para a educação no município;
- projetos educacionais em execução pela Prefeitura, governo do estado, Ministério da Educação e terceiro setor no município;
- população residente por faixa etária e escolaridade;
- planos de expansão das faculdades, universidades e escolas técnicas no município ou na região.

Essas informações podem ser levantadas a partir dos portais do IBGE, INEP, MEC, FNDE, Secretaria Estadual de Educação, entre outros, além de consultas diretas a diferentes instituições.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TIMBOTEUA/PA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NOVA TIMBOTEUA
CNPJ: 18.742.354/0001-77



5. ACOMPANHAR A TRAMITAÇÃO NA CÂMARA MUNICIPAL

O trabalho da Comissão Coordenadora não se encerra na entrega do documento final. É importante continuar acompanhando todo o trâmite do processo, tanto no Executivo como no Legislativo. A Câmara Municipal, por sua vez, ao receber o Projeto de Lei, poderá promover reuniões e audiências públicas sobre os diferentes temas, e para isso, a comunidade, e especialmente a Comissão, deverá estar mobilizada.

Por fim, o processo volta ao Executivo para ser sancionado, havendo ainda a possibilidade de vetos. Mais uma vez, a Comissão deve estar atenta e acompanhar o trâmite para garantir que o texto aprovado fique o mais próximo possível das expectativas apresentadas na consulta pública.

É o necessário a relatar.

Em seguida, exara-se o opinativo.

ANÁLISE JURÍDICA

4. No exame do documento-base do Plano Municipal de Educação verifica-se que a etapa de amplo debate não foi cumprida, não se observando, assim, a participação da comunidade para a criação do Plano Municipal de Educação. Neste sentido, como disposto no Plano Nacional de Educação:

Art. 2º São diretrizes do PNE:

I - erradicação do analfabetismo;

II - universalização do atendimento escolar;

III - superação das desigualdades educacionais, com ênfase na promoção da cidadania e na erradicação de todas as formas de discriminação;

IV - melhoria da qualidade da educação;

V - formação para o trabalho e para a cidadania, com ênfase nos valores morais e éticos em que se fundamenta a sociedade;

VI - promoção do princípio da gestão democrática da educação pública;





PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TIMBOTEUA/PA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NOVA TIMBOTEUA
CNPJ: 18.742.354/0001-77



VII - promoção humanística, científica, cultural e tecnológica do País;

VIII - estabelecimento de meta de aplicação de recursos públicos em educação como proporção do Produto Interno Bruto - PIB, que assegure atendimento às necessidades de expansão, com padrão de qualidade e equidade;

IX - valorização dos (as) profissionais da educação;

X - promoção dos princípios do respeito aos direitos humanos, à diversidade e à sustentabilidade socioambiental.

6. Neste sentido, toma-se fundamental a participação democrática nos termos do disposto da Lei 13.005 de 2014, o que se verifica que não ocorreu.

CONCLUSÃO

7. Diante do exposto, entendo viável o Plano Municipal de Educação, havendo, contudo, a necessidade da participação popular conforme disposto em Lei.

8. Por fim, sugere-se o retorno envio do requerimento à Secretaria de Educação para providências afetas.

É o parecer.

Nova Timboteua-PA, 31 de Julho de 2015


SHAYANE DO SOCORRO DE ALMEIDA DA PAIXÃO
OAB/PA 21.372



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TIMBOTEUA/PA
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 05.149.125/0001-00



LEI ORDINÁRIA Nº 329/2016,

DE 01 DE JUNHO DE 2016

Dispõe sobre o Plano Municipal de Educação - PME do Município de Nova Timboteua para o decênio 2015-2025 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Timboteua, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Nova Timboteua aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica aprovado o Plano Municipal de Educação do Município de Nova Timboteua – PME, com vigência por 10 (dez) anos, a contar da publicação desta Lei, na forma do Anexo, com vistas ao cumprimento do disposto no inciso I do artigo 11 da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, no artigo 8º da Lei Federal nº 13.005, de 25 de junho de 2014, e no artigo 169 da Lei Orgânica do Município de Nova Timboteua.

Art. 2º. São diretrizes do PME

I - erradicação do analfabetismo;

II - universalização do atendimento escolar;

III - superação das desigualdades educacionais, com ênfase na promoção da cidadania e na erradicação de todas as formas de discriminação;

IV - melhoria da qualidade de ensino;

V - formação para o trabalho e para a cidadania, com ênfase nos valores morais e éticos em que se fundamenta a sociedade;

VI - promoção da educação em direitos humanos, à diversidade e à sustentabilidade socioambiental;

VII - promoção humanística, cultural, científica e tecnológica do Município;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TIMBOTEUA/PA
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 05.149.125/0001-00



VIII - estabelecimento de meta de aplicação de recursos públicos em educação, resultantes da receita de impostos, compreendida a proveniente de transferências, na manutenção e desenvolvimento do ensino fundamental, da educação infantil e da educação inclusiva;

IX - valorização dos profissionais de educação;

X - difusão dos princípios da equidade e do respeito à diversidade;

XI - fortalecimento da gestão democrática da educação e dos princípios que a fundamentam.

Art. 3º. As metas previstas no Anexo Único integrante desta lei deverão ser cumpridas no prazo de vigência do PME, desde que não haja prazo inferior definido para metas e estratégias específicas.

Art. 4º. As metas previstas no Anexo Único integrante desta lei deverão ter como referência os censos mais atualizados da educação básica, disponíveis na data da publicação desta lei.

Art. 5º. A execução do PME e o cumprimento de suas metas serão objeto de monitoramento contínuo e de avaliações periódicas, realizados pelas seguintes instâncias:

I - Secretaria Municipal de Educação;

II - Comissão de Educação da Câmara Municipal de Educação;

III - Conselho Municipal de Educação;

IV - Fórum Municipal de Educação.

§ 1º Compete, ainda, às instâncias referidas no caput:

I - divulgar os resultados do monitoramento e das avaliações nos respectivos sítios institucionais da internet ou em outros meios de comunicação acessíveis ao público em geral.

II - analisar e propor políticas públicas para assegurar a implementação das estratégias e o cumprimento das metas;

III - analisar e propor a ampliação progressiva do investimento público em educação, podendo ser revista, conforme o caso, para atender às necessidades financeiras do cumprimento das demais metas do PME.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TIMBOTEUA/PA
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 05.149.125/0001-00

§ 2º A cada 2 (dois) anos, ao longo do período de vigência deste PME, a Secretaria Municipal de Educação, com o suporte de instituições de pesquisas, publicará estudos para aferir a evolução no cumprimento das metas estabelecidas no Anexo desta Lei.

§ 3º A meta progressiva do investimento público em educação será avaliada no quarto ano de vigência do PME e poderá ser ampliada por meio de lei para atender às necessidades financeiras do cumprimento das demais metas.

Art. 6º. O Município promoverá, em colaboração com o Estado do Pará e a União, a realização de, pelo menos, 2 (duas) conferências municipais de educação até o final da década, com o objetivo do cumprimento das metas e se necessário, a sua revisão.

Parágrafo único. As conferências municipais de educação e o processo de elaboração do próximo Plano Municipal de Educação serão realizados com ampla participação de representantes da comunidade educacional e da sociedade civil.

Art. 7º. Fica mantido o regime de colaboração entre o Município, o Estado do Pará e a União para a consecução das metas do PME e a implementação das estratégias a serem realizadas.

§ 1º. As estratégias definidas no Anexo Único integrante desta lei não excluem a adoção de medidas visando a formalizar a cooperação entre os entes federados, podendo ser complementadas por mecanismos nacionais e locais de coordenação e colaboração recíproca.

§ 2º. O Sistema Municipal de Ensino deverá prever mecanismos de acompanhamento para a consecução das metas do PME.

§ 3º. A Educação Escolar Indígena deverá ser implementada por meio de regime de colaboração específico, considerando os territórios étnico-educacionais, e de estratégias que levem em conta as especificidades socioculturais e linguísticas de cada comunidade, promovendo a consulta prévia e devolutiva a essas comunidades.

§ 4º. O Sistema Municipal de Ensino deverá considerar as necessidades específicas das populações do campo e das comunidades indígenas e quilombolas, asseguradas a equidade educacional e a diversidade cultural;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TIMBOTEUA/PA
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 05.149.125/0001-00

Art. 8º. Para garantia da equidade educacional, o Município deverá considerar o atendimento às necessidades específicas da Educação Especial, assegurando um sistema inclusivo em todos os níveis, etapas e modalidades de ensino.

Art. 9º. O Plano Plurianual, as diretrizes orçamentárias e os orçamentos anuais do Município deverão ser formulados de modo a assegurar a consignação de dotações orçamentárias compatíveis com as diretrizes, metas e estratégias deste PME, a fim de viabilizar sua plena execução.

Art. 10. Até o final do primeiro semestre do nono ano de vigência deste PME, o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal de Nova Timboteua, sem prejuízo das prerrogativas deste Poder, o projeto de lei referente ao Plano Municipal de Educação a vigorar no período subsequente, que incluirá diagnóstico, diretrizes, metas e estratégias para o próximo decênio. Parágrafo único. O processo de elaboração do projeto de lei disposto no caput deverá ser realizado com ampla participação de representantes da comunidade educacional e da sociedade civil.

Art.11. Com vistas ao atendimento das disposições constantes do art. 8º da Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014, bem como a Lei nº 8.186, de 23 de junho de 2015 e especialmente com o objetivo de alinhar o Município de Nova Timboteua às políticas nacionais e estaduais educacionais a serem desenvolvidas no próximo decênio, fica revogada a Lei 0210/2013 de 26 de fevereiro de 2013.

Art. 12. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Timboteua-PA, 01 de Junho de 2016.


Luiz Carlos Castro
CPF: 156.669.132-04
Prefeito Municipal

LUIS CARLOS CASTRO
Prefeito Municipal